SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Uberlândia, através da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação da empresa Cybergenios Soluções Digitais Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.003.328/0001-01 para prestação serviço de ensino de tecnologia e computação através Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), incluindo treinamento, acompanhamento pedagógico e suporte técnico às escolas de Ensino Fundamental I da rede municipal.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação apresenta, por meio deste instrumento, a fundamentação para a contratação de um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) especializado, visando à implementação do ensino de Tecnologia e Computação na rede municipal nas 24 (vinte e quatro) escolas que ofertam exclusivamente os anos iniciais do ensino fundamental (1º a o 5º ano), beneficiando cerca de 16.500 (dezesseis mil e quinhentos) estudantes.

Esta iniciativa fundamenta-se no dever constitucional do Município em ofertar uma educação básica de qualidade (Artigos 6º, 205 e 211 da CF/88) e no Artigo 54 da Lei Orgânica de Uberlândia. Tais dispositivos estabelecem a educação como instrumento para desenvolvimento integral e formação para a cidadania, incumbindo ao Poder Público a garantia de recursos inovadores para a efetivação desses direitos.

Nas últimas décadas, a tecnologia deixou de ser uma ferramenta acessória para se tornar o alicerce das relações sociais, educacionais e econômicas. Alinhada a essa realidade, a presente contratação atende às Diretrizes Curriculares do Município (DCM) e à Complementação à BNCC (Computação), promovendo a transição da simples alfabetização tecnológica para o letramento crítico digital, a produção tecnológica e a construção do pensamento computacional. O objetivo central é assegurar a universalização do acesso à tecnologia, garantindo que o estudante da escola pública deixe de ser um consumidor passivo para se tornar um produtor de soluções, reduzindo o abismo digital.

Ademais, a contratação cumpre rigorosamente as Normas Sobre Computação na Educação Básica (CNE/CP nº 1/2022), que estruturam a área nos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital. É imperativo ressaltar que as redes de ensino possuem o prazo limite até 2026 para a implementação dessas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

competências. Portanto, a adoção de um currículo estruturado de Tecnologia é medida necessária para fomentar habilidades essenciais no século XXI como a colaboração, o raciocínio lógico e uso crítico, significativo, reflexivo, ético e criativo dos recursos digitais.

Sob a ótica administrativa, o investimento nesta solução é critério fundamental para a melhoria dos indicadores de qualidade e para a elegibilidade do Município ao recebimento de recursos adicionais da União via VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) do FUNDEB. A implementação de projetos que assegurem a equidade tecnológica funciona como indicador de desempenho essencial para a manutenção e ampliação desses repasses federais.

Por fim, a contratação contribuirá para a consolidação pedagógica ao fortalecer a capacitação do corpo docente em metodologias ativas. Essa iniciativa assegura a integração da computação de maneira transversal e contínua no currículo da rede municipal, reforçando o compromisso do município com uma educação pública de excelência.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela exclusividade do objeto e pela ausência de alternativas viáveis no mercado que atendam às necessidades específicas deste órgão.

> "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
>
> [...]
>
> § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."

3. RAZÕES PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

No âmbito da prospecção de mercado realizada na fase de planejamento, foram analisadas soluções análogas voltadas à implantação da Computação na Educação Básica, tais como o Inventura (Positivo Informática), a solução de Robótica Educacional (Oficina do Amanhã), a solução Start by Alura (AOVS Sistemas), a solução SIM Inova (Simrobótica) e a solução Mind Makers (Mind Makers Editora Educacional). Verificou-se que, embora o mercado ofereça ferramentas com funcionalidades correlatas, as

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

alternativas analisadas apresentam-se como soluções parciais ou desconexas das necessidades específicas desta Secretaria.

Diferentemente do ecossistema pretendido, as demais opções mapeadas carecem de requisitos técnicos e pedagógicos essenciais, previstos no Apêndice B do Termo de Referência, notadamente quanto à: (i) total alinhamento normativo às diretrizes da BNCC Computação; (ii) interface do ambiente de baixa complexidade, (iii) fundamentação teórica baseada em ABP (Aprendizagem Baseada em Problemas) e *Storytelling* Educacional (narrativas de engajamento); (iv) sequências didáticas estruturadas com conteúdos audiovisuais e gamificados; (v) ambiente de criação e autoria; (vi) sistema de monitoramento em tempo real da realização das atividades e indicadores automatizados de desempenho; (vii) total conformidade com a LGPD e compatibilidade com o parque tecnológico existente (*Chromebooks* e *tablets*); (viii) Atividades sem a dependência de infraestrutura física e kits de hardware; (ix) trilha de formação continuada professores integrada na plataforma.

Tal distinção demonstra que a escolha pela solução Cyber Gênios não decorre de preferência subjetiva, mas da constatação de que se trata da única alternativa técnica capaz de viabilizar a execução integral do currículo de Computação nesta Rede Municipal. A contratação unificada mitiga riscos de descontinuidade pedagógica e tecnológica que adviriam da fragmentação do objeto. Sendo assim, a decisão da Secretaria fundamenta-se na convergência de requisitos singulares e técnicos demonstrados no processo.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PREÇO

O regime jurídico dos contratos administrativos impõe, como condição de validade, a demonstração de que os preços ajustados guardam estrita conformidade com a realidade de mercado, independentemente de a contratação decorrer de certame licitatório ou de processo direto.

Nesse sentido, o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o valor estimado deve ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando bancos de dados públicos, economias de escala e as especificidades do local de execução.

Tratando-se de inexigibilidade, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União orienta que a justificativa de preço deve ser realizada, prioritariamente, mediante a comparação com os valores praticados pelo próprio fornecedor junto a outros clientes, públicos ou privados, envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Neste contexto foram juntadas aos autos do processo cópias das notas fiscais e contratos de prestações de serviço realizadas pela empresa Cyber Gênios com os municípios de Araguari/MG, Iacanga/SP e Perdizes/MG.

Conforme verificado na planilha demonstrativa dos valores, integrante do processo de contratação, o valor apresentado está de acordo com os praticados pela empresa no mercado, confirmado através de serviços prestados anteriormente com outros entes públicos e particulares.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos decorrentes do objeto da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 7107-2-532-12-361-7-2-532-339039-0702, Fonte: 1550000, (Bco:104, Ag:3961, CC: 574428332-0), em atendimento às Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o presente caso subsume-se ao Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a inviabilidade de competição resta configurada pela indissociabilidade entre a plataforma tecnológica e a metodologia pedagógica proposta, o que afasta a possibilidade de fragmentação do objeto ou busca por componentes isolados no mercado sem prejuízo à segurança e à integridade do ensino. Pela natureza singular deste ecossistema e pela exclusividade certificada, a inexigibilidade de licitação mostra-se a via adequada para assegurar a implementação das diretrizes da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino.

Uberlândia, (na data da assinatura eletrônica).

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO:80751580678 Assinado de forma digital por TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO:80751580678 Dados: 2026.05.11 13:09:26 -03'00'

Secretaria Municipal de Educação

MIRLEI SILVA MELO VASQUES DE CASTRO:03008869696 Assinado de forma digital por MIRLEI SILVA MELO VASQUES DE CASTRO:03008869696 Dados: 2026.05.08 18:18:05 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente KARLIS LEMES RODRIGUES Data: 08/05/2026 16:02:17-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES – ME n° 65, de 07 de julho de 2021.

1. **OBJETO**: Contratação do serviço de solução para o ensino de tecnologia e computação através de ambiente virtual de aprendizagem (AVA), incluindo treinamento, acompanhamento pedagógico e suporte técnico.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** Fevereiro a Março de 2026.

3. **DATA CONSOLIDAÇÃO DO ORÇAMENTO:** 01 de abril de 2026.

4. **METODOLOGIA APLICADA PARA AFERIR VALOR REFERÊNCIA:**

☐ Média	☐ Mediana	☐ Menor	☑ Outra:

5. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da Instrução Normativa n° 65/2021 – ME:

- ☐ I - Painel de Preços;
- ☐ II - contratações similares da administração pública em geral, em execução ou concluídos no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- ☐ III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- ☐ IV - pesquisa com pelo menos 03 fornecedores, desde que as datas das pesquisas não sejam superiores a 06 (seis) meses até a data de divulgação do edital.
- ☐ V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

☑ VI – Utilização de notas fiscais emitidas por serviços similares anteriores até 01 (um) ano da data da pesquisa.

6. JUSTIFICATIVA PARA PRIORIZAÇÃO DA FONTE DE PESQUISA

Para aferir a compatibilidade do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações similares da empresa Cyber Genius, executadas ou concluídas no último ano, conforme o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Tal critério mostra-se adequado ao caso concreto frente ao objeto e à modalidade de licitação, pois permite verificar a compatibilidade do valor proposto em relação a contratos anteriores da empresa com os setores público e privado, os quais serão detalhados no próximo tópico.

7. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, fundamentada no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que os valores unitários propostos guardam estrita conformidade com os praticados pela empresa no mercado.

Observa-se, inclusive, uma redução proporcional nos preços ofertados, justificada pela economia de escala. Tal fenômeno decorre do volume superior da contratação pretendida pelo Município de Uberlândia em comparação aos contratos anteriores da proponente, permitindo a diluição de custos fixos e a otimização da margem operacional pela contratada.

O quadro abaixo demonstra a análise comparativa de compatibilidade, confrontando a proposta atual com contratações similares firmadas pela empresa Cybergenios Soluções Digitais Ltda (CNPJ nº 42.003.328/0001-01) junto a outros entes públicos e privados.

Fonte	Contratante	Categoria	Número de estudantes/ licenças	Valor unitário (anual)	Valor unitário (mesal)
1	Município de Araguari/MG (Contrato nº 205/2023)	Setor Público	1.200	239,88	19,99
2	Município de Perdizes/MG (Contrato nº 24/2026)	Setor Público	5.132	118,80	9,99
3	Centro Educacional Bem Me Quer (Nota fiscal nº 05 de 03/02/2026)	Setor Privado	100	503,88	41,99
4	Município de Iacanga/SP Contrato nº 30/2026	Setor Público	1.100	239,88	19,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

5	Município de Uberlandia/MG (proposta financeira)	Setor Público	16.500	107,88*	8,99

Dessa forma, considerando a aderência dos preços ofertados aos parâmetros de mercado e a vantajosidade demonstrada pela economia de escala, fixa-se o valor de referência desta contratação em R$ 8.622.840,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais), conforme detalhado na proposta comercial apresentada pela empresa proponente.

ANEXOS: A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Uberlândia-MG, 01 de abril de 2026.

Responsável pela elaboração:

gov.br Documento assinado digitalmente KARLIS LEMES RODRIGUES Data: 31/05/2026 11:11:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

[Servidor responsável]

Aprovado:

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO:80751580678 Assinado de forma digital por TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO:80751580678 Dados: 2026.05.31 11:11:10 -03'00'

[Secretário de Educação]

Município de
ARAGUARI
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 205/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

PROCESSO N.º 101/2023

*Termo de contrato administrativo que entre si firmam o **Município de Araguari** e a empresa **CYBERGENIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Gaioso Neves, n.º 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.829.640/0001-49, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr. GILMAR GONÇALVES CHAVES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 866.215.646-00, portador do RG n.º 6940140 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 45, Bairro Eduardo Moreira, CEP: 38.446-160.

CONTRATADA: CYBERGENIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.003.328/0001-01, sediada com sede na Fazenda Florida, sn, casa 01, Zona Rural, Dumont/SP, CEP: 14.120-000, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA,** sendo neste ato representado por seu Sócio-Administrador **Sr. Guilherme Rodrigues Tafelli da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 019.996.706-71, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente contratação se dá autorizada pelo processo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023, ratificada em 13 de dezembro de 2023,** regida em restrita obediência à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, em especial por seu artigo 25, inciso II.

1.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este contrato é lavrado com vinculação ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023, a teor do artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Município de
ARAGUARI
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

1.4 - Integra ao presente contrato o Processo nº 101/2023, Inexigibilidade nº 011/2023, em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato, mediante solicitação e reserva orçamentária a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE EDUCAÇÃO COMPUTACIONAL E PROGRAMAÇÃO A PARTIR DE ANIMAÇÃO E GAMIFICAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO, COM 5.500 ALUNOS DOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS.**

2.2 - Integra este contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, a qual se encontra adstrita à **SOLICITAÇÃO Nº 744**, emanada da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

3.1 - O prazo de **vigência do contrato** será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO

4.1 - O valor global a ser pago pelo CONTRATANTE será de **R$653.400,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais)**, conforme solicitação n.º 744, emanada da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega dos materiais** e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

5.1.1 - Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV, "d").

CLÁUSULA SEXTA

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS CURSOS

Município de
ARAGUARI
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3/6

6.1 - Os cursos a serem desenvolvidos deverão ser realizados conforme item 3 do Termo de Referência, anexo ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas relativas ao objeto deste instrumento bem como os seus respectivos encargos serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo no presente exercício à conta das dotações orçamentárias, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, nos termos do artigo 55, inciso V, Lei n.º 8.666/93:

FICHA	FONTE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
331	1500	02.08. .12.361.0031.2040.3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA

RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
8.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração prevista na Lei n.º 8.666/93 para o caso de rescisão administrativa do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras Cláusulas e Documentos integrantes da Inexigibilidade de Licitação e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda a CONTRATADA:
9.2 - Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do Objeto Contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
9.3 - Entregar os produtos/serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Contrato e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
9.4 - Entregar os produtos/serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente;
9.5 - Providenciar em até 24 horas a substituição dos produtos, quando forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou outras, resultantes da contratação do Objeto;
9.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
9.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato;

Município de
ARAGUARI
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4/6

9.8 - Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da CONTRATANTE;
9.9 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal;
9.10 - Submeter-se a Fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como as disposições legais em vigor;
9.11 - Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
9.12 - Disponibilizar os produtos em perfeitas condições de funcionamento e uso;

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Ficará sob a responsabilidade da Contratante:
10.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal;
10.3 - Receber o objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;
10.4 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
10.5 - Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
10.6 - Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;
10.7 - Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
10.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

SANÇÕES

11.1 - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da entrega do objeto do Termo de Referência, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
11.2 - Caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega total dos serviços solicitados, deverá apresentar justificativa, por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas.

Município de
ARAGUARI
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

11.3 - Ressalta-se que, caso a CONTRATADA não cumpra a entrega total dos serviços solicitados, arcará a mesma com multa de 10% (dez por cento) sob o valor pago, e deverá devolver o montante, corrigido monetariamente.

11.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA

CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Correio Oficial de forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto contratado.

12.3 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste instrumento contratual, dos locais e de todas as condições gerais e peculiaridades da prestação do serviço não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Instrumento Contratual será realizada pela servidora **Clélia Dias - Mat. nº. 64.530,** que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As partes garantem que tomaram todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Município de
ARAGUARI
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6/6

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Assim, estando as partes ajustadas, firmam o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

Araguari, 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILMAR GONÇALVES CHAVES
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA
Data: 18/12/2023 20:45:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CYBERGENIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____.

Nome:_____ CPF: _____.

Município de
ARAGUARI
Secretaria de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação

3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 205/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023 - PROCESSO Nº. 101/2023.

TERMO ADITIVO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 205/2023, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E CYBERGENIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129 - Bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SRA. CRISTIANE NERY PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. MG-3.252.915 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 557.093.386-72, residente e domiciliada nesta cidade de Araguari-MG;

CONTRATADA: CYBERGENIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.003.328/0001-01, com sede na Avenida Afonso Pena, 2400 - setor restaurante - Nossa Senhora Aparecida - Uberlândia - MG - CEP: 38400-708, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA,** sendo neste ato representado por seu Sócio Administrador **Sr. Guilherme Rodrigues Tafelli da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 019.996.706-71, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo n.º 205/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PRORROGAÇÕES

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, **com vencimento em 18/12/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Fica inalterado o valor contratual, **R$653.400,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais)**, conforme respectivo contrato administrativo.

Município de
ARAGUARI
Secretaria de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação

3.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente termo aditivo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) atualizada(s):

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOME
283	1.500	02.08.00.12.122.0002.2015.33.90.40.00	Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araguari, 05 de dezembro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CRISTIANE NERY PEREIRA
CONTRATANTE

CYBERGENIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ CPF: _____

1 – Nome: _____ CPF: _____

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Prefeitura Municipal de Uberlândia
(34)3239-2130
notafiscal@uberlandia.mg.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
31702062242003328000101000000000005260262053792 29

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
5	03/02/2026	03/02/2026 10:48:19
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
9	900	03/02/2026 10:48:19

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
42.003.328/0001-01	-	(34) 9669-9545

Nome / Nome Empresarial
CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA

E-mail
CONTABILKENNEDY@CONTABILKENNEDY.COM.BR

Endereço	Município	CEP
AFONSO PENA, 2400, NOSSA SENHORA APARECIDA	Uberlândia - MG	38400-308

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
16.829.640/0001-49	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE ARAGUARI

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
GAIOSO NEVES, 129, GOIAS	Araguari - MG	38440-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	-	Araguari - MG	-

Descrição do Serviço
AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, CULTURA DIGITAL E TECNOLOGIA, DE PRODUTO EXCLUSIVO "CYBERGÊNIOS" PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM PLATAFORMA DE ENSINO, UTILIZANDO DESENHOS ANIMADOS E JOGOS DIGITAIS AUTORAIS COMO METODLOGIA DE EDUCAÇÃO. BEM COMO PLANOS PEDAGÓGICOS, PLANOS DE AULA, APOSTILAS, CURSOS E TREINAMENTO PARA O CORPO DOCENTE, PARA ATENDENDIMENTO DE 5.132 ALUNOS DOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAISCONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO No 205/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 011/2023 PROCESSO No 101/2023 VIGÊNCIA 18/12/2026 PARCELA 01/12 DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A (SICOOB) AGENCIA: 3214-0 CONTA: 80.568-8 CNPJ: 42.003.328/0001-01

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Uberlândia - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 50.806,80	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP Retido	PIS/COFINS/CSLL Retidos	
-	-	-	
PIS Devido	**COFINS Devido**	**Retenção do PIS/COFINS/CSLL**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	R$ 0

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 50.806,80	R$	R$	-
IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL	**PIS/COFINS Devidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 50.806,80**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

Chave de Acesso da NFS-e
31702082242000328000101000000000008269030475326783

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
8	02/03/2026	02/03/2026 16:50:43
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
14	900	02/03/2026 16:48:29

A autenticidade desta NFS-e poderá ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	42.003.328/0001-01	-	(34) 9683-9545

Nome / Nome Empresarial
CYBERGENICS SOLUCOES DIGITAIS LTDA

E-mail
CONTABILKENNEDY@CONTABILKENNEDY.COM.BR

Endereço	Município	CEP
AFONSO PENA, 2400, NOSSA SENHORA APARECIDA	Uberlândia - MG	38400-708

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	16.829.640/0001-49	-	(34) 3690-3246

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE ARAGUARI

E-mail
secretariamunicipaldeeducacao@gmail.com

Endereço	Município	CEP
GAIOSO NEVES, 128, GOIAS	Araguari - MG	38440-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educaciona...	-	Uberlândia - MG	-

Descrição do Serviço
5142 LICENCA DE USO PLATAFORMA CYBERGENICS. 50.905,80

CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO No 205/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO No 011/2023 PROCESSO No 101/2023 VIGENCIA 18/12/2026 PARCELA 02/12 DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO: 756 BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A (SICOOB) AGENCIA: 3214-0 CONTA: 80.565-8 CNPJ: 42.003.328/0001-01

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Uberlândia - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 50.905,80	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 50.905,80	-	-	-
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
-	-		**R$ 50.905,80**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
13.45 %	0.00 %	2.74 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Trib aprox R$: 6.846,83 Federal, R$: 0,00 Estadual e R$: 1.394,82 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 3CA397

Powered by Nota Gateway

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG E A EMPRESA CYBERGENIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

CONTRATO Nº 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.140.772/0001-94, com sede na Avenida Gercino Coutinho, n.º 20, Bairro Centro, na cidade de Perdizes - MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Fernando Marangoni**, brasileiro, empresário, agente político, casado, residente e Domiciliado a Praça Governador Valadares, nº 181 Apto 01, Bairro Centro, nesta cidade, portador do CPF: 688.***.***-87 e RG: MG 4.**3.8** SSP MG doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa CYBERGENIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, estabelecida na cidade de Uberlândia/MG, com sede à Av. Afonso Pena, 2400, Setor restaurante, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 38.400-708 inscrita no CNPJ sob n.º: 42.003.328/0001-01, representado pelo **Sr.Guilherme Rodrigues Tafelli da Silva**, inscrito do CPF sob o nº 019.***.***-**, seguidos os preceitos do Art. 74 – inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações, celebram o presente contrato para a contratação da empresa **Cybergênios Soluções Digitais Ltda,** em decorrência do ato autorizado constante do Processo Licitatório **nº 016/2026** sob a modalidade Inexigibilidade **nº 008/2026**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
Contratação direta por Inexigibilidade de licitação da empresa **Cybergênios Soluções digitais Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.003.328/0001-01,** para Contratação direta por inexigibilidade, da empresa **CYBERGÊNIOS** para prestação de serviço contínua pelo prazo de 12 (doze) meses de licenças de uso de software educacional para implementação do ensino de Computação, conforme a resolução CNE/CEB nº 1/2022 do MEC, contemplando; implantação, capacitação e suporte continuo, fornecimento de licenças de uso de plataforma, plano político-pedagógico, material didático e planos de aula, com fundamento no Art 74, inciso I, juntamente do § 1º da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição e a necessidade de contratação de fornecedor detentor de solução exclusiva, adequada e compatível com as demandas educacionais da rede de ensino, do Processo Licitatório nº 016/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026.
1.1. Vinculam-se ao presente Contrato o Processo Licitatório nº 016/2026 – Inexigibilidade de Licitação 008/2026, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

1.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:
1.2.1. A execução do(s) serviços(s) estarão autorizados a partir da Ordem de Serviço, a serem emitidos pelo Setor competente da secretaria requisitante da(o) Prefeitura de Perdizes-MG e terá o prazo de até 30 dias para o início da prestação dos serviços e todos os compromissos assumidos.
1.2.2 Deverá a contratada executar todas os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.
1.2.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

1.2.4 As comunicações entre o município de Perdizes-MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
1.2.5 O objeto contratado será recebido na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes procedimentos:
a) Recebimento provisório, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) Recebimento definitivo, por servidor formalmente designado pela autoridade competente do órgão contratante, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.
1.2.6 O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, devendo a contratada proceder às correções ou substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
1.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada, nem a responsabilidade ético-profissional por eventuais falhas na execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, E DO REAJUSTE:
2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R$ 287.856,00** (**duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais**), de acordo com a Proposta anexada.

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição	Preço por aluno	Quant. alunos	Valor Mensal por aluno	Valor Total
1	Mensal	12	940513	Contratação direta por inexigibilidade, da empresa **CyberGênios** para prestação de serviço contínua pelo prazo de 12 (doze) meses de licenças de uso de software educacional para implementação do ensino de Computação, conforme a resolução CNE/CEB nº 1/2022 do MEC, contemplando: implantação, capacitação e suporte contínuo, fornecimento de licenças de uso de plataforma, plano político-pedagógico, material didático e planos de aula	R$ 19,99 mês, R$ 239,88 anual	1.200,00	R$ 23.988,00	R$ 287.856,00

2.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias após o fornecimento da prestação de serviço**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando o fornecimento.
2.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento,
2.4. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.5. **LIQUIDAÇÃO**
2.5.1. Deverá ser apresentado a nota Fiscal/Fatura, com a visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando o fornecimento da prestação de serviço, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

2.5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) CONTRATADO(A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, e da Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
2.5.2. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
2.5.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.5.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
2.5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
2.5.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
2.5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
2.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
2.5.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
2.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

2.6. Prazo de pagamento

2.6.1. **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação.
2.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

2.7. Forma de pagamento

2.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: Cooperativa do Brasil S.A(SICOOB)
Banco nº 756
Ag. 80568-8
Pix: CNPJ 42.003.328/0001-01

2.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
2.7.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A),** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.
2.9. Nenhum pagamento será efetuado ao(a) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.
2.10. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A execução do(s) serviços(s) estarão autorizados a partir da Ordem de Serviço, a serem emitidos pelo Setor competente da secretaria requisitante da(o) Prefeitura de Perdizes-MG e terá o prazo de até 30 dias para o início da prestação dos serviços e todos os compromissos assumidos.
3.1.2 Deverá a contratada executar todas os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.
3.1.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.1.4 As comunicações entre o município de Perdizes-MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.1.5 O objeto contratado será recebido na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes procedimentos:
a) Recebimento provisório, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) Recebimento definitivo, por servidor formalmente designado pela autoridade competente do órgão contratante, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

3.1.6 O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, devendo a contratada proceder às correções ou substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
3.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada, nem a responsabilidade ético-profissional por eventuais falhas na execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos
4.6. Da Nomeação de Fiscal
4.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
4.6.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
4.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
4.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
4.6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
4.6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.6.8. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para fiscalizar a execução do serviço durante o período de vigência do contrato e além das atribuições acima deverá seguir as atribuições estipuladas do Decreto Municipal nº 3.210 de 12 de setembro de 2022; o servidor público nomeado será:

Servidor: Sra. Ana Maria Martins Melo
CPF sob o nº ***.439.796.**

4.7. Da nomeação do Gestor

4.7.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.7.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
4.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
4.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
4.7.6. O gestor do contrato comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
4.7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
4.7.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
4.7.9. A Secretaria Municipal de Educação, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação, conforme as atribuições acima estipulada, devendo observar as atribuições do Decreto Municipal nº 3.210 de 12 de setembro de 2022, sendo nomeado o seguinte servidor como gestor de contrato:

Servidor: Emerson Roberto de Oliveira Junior,
CPF sob o nº 13*.***.***-64

Servidora: Sra. Cristina Terezinha de Oliveira Medeiros
CPF: ***.653.866-**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
5.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
5.1.2.Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
5.1.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
5.1.4 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
5.1.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 São obrigações da CONTRATADA:
5.2.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
5.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
5.2.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
5.2.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
5.2.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
5.2.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
5.2.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

6.1. É vedada a alteração do (s) preço (s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21), de forma a manter e assegurar o equilíbrio economico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do (a) CONTRATADO (A) e com comprovação documental.
6.2. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.124, da Lei nº 14.133/21, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contados da data da sua assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da sua publicação, facultando-se ao Município de Perdizes rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.
7.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua e oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO:

8.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 105, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa de:
b.1) 1% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato,
ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;
b.2) 10% sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou
caso fortuito;
b.3) 15% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
c) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes - Minas Gerais, pelo prazo de até 03 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
10.1.2.
10.1.3. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

10.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

10.2.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.2.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.2.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.2.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

10.2.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

10.2.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência, para reabilitadoda Previdência Social ou para aprendiz.

10.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
10.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior,esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competentee reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) destinada(s) à apropriação do objeto licitado está(ão) prevista(s) na Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2026 e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura, descriminada(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Descrição	Ficha	Valor
02.12.01.12.361.0046.2.0051.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	245	R$ 287.856,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

12.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-seá analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato em Diário Oficial, bem como no portal compras.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes-MG, 09 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG
FERNANDO MARANGONI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CYBERGENIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CNPJ nº 42.003.328/0001-01
GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)- _____
NOME:
CPF:

2)- _____
NOME:
CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

CONTRATO Nº 030/2026

26 de março de 2026

Processo nº 026/2026
Inexigibilidade nº 003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA CYBERGÊNIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IACANGA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede administrativa localizado na Avenida Das Acácias, nº 149, Jardim Das Flores, em Iacanga/SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 46.137.477/0001-14, representada pela Prefeita, **APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO,** brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG/Nº 9.289.879-8, e do CPF/MF/Nº 825.823.438-20, residente e domiciliada na Rua Nove de Julho, nº 802, Centro, em Iacanga, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa **CYBERGÊNIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 42.003.328/0001-01, localizada na Rua Afonso Pena, n° 2400, bairro Nossa Senhora Aparecida, Setor restaurante, CEP: 38.400-708, na cidade de Uberlândia/MG, telefone: (34) 99212-6501, e-mail: comercial@cybergenios.com.br, neste ato representado pelo Sr. ***Guilherme Rodrigues Tafelli da Silva***, inscrito no CPF nº 019.996.706-71, portador da cédula de identidade nº MG-19.935.549, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para fornecimento do objeto descrito no Ato Convocatório, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **"implementação do ensino de pensamento computacional, cultura digital e tecnologia (mundo) digital nas escolas da rede municipal de ensino de Iacanga, contemplando estudantes do Ensino Infantil e Fundamental, com o objetivo de cumprir a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022 e facilitar sua implementação, através de prestação de serviços contínua de 12 meses, contemplando: implantação, capacitação e suporte contínuo, fornecimento de licenças de uso de plataforma, plano político-pedagógico, material didático e planos de aula".**

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7B9F7E442FEF443F840D81758D292573

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de Termo de Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso, nas hipóteses previstas nos artigos 106 e 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços foram prestados regularmente;

b) a contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

e) a contratada concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

4.1 Fica nomeada a Sra. **Ana Claudia Ferreira de Castro Fantin,** Secretária de Educação, inscrita no CPF/Nº 216.036.828-80, para atuar como Gestora do Contrato e fica nomeada a senhora **Jucimari Aparecida Ferreira de Brito,** Diretora de Ensino, portadora do CPF nº 216.004.178-50, para atuar como Fiscal do Contrato.

4.2 Todos os aspectos relacionados à atuação e às responsabilidades dos agentes supracitados estão discriminados no Decreto Municipal nº 1.528/2025, o qual pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: https://www.iacanga.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/1844.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor integral deste Contrato corresponde a **R$ 338.238,00 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais).**

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente conforme eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7B9F7E442FEF442FB4D0B175BD29257

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

6.2 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em FEVEREIRO/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7B9F7E442FEF443F840D81758D292573

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7B9F7E442FEF443FB4D0B175BD292573

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E442FEF443FB4D0817580292573

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

9.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7B9F7E442FEF443FB4D0B175BD292573

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

9.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação não conta com garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E442-1EF442FB4D0B175BD292573

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

"b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7B9F7E442FEF442F84D0817580292573

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7B9F7E442FEF442FB4D0B175BD292573

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E442FEF442FB4D0B175BD292573

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multas.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação orçamentária: ***3.3.90.39.00, fichas: 069, 089, 106, 122, 133 e 148.***

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E442F1EF443FB4D0B175BD29273

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6 da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7B9F7E442FEF442F84D0B175BD292573

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E442FEF442FB4D0B175BD292573

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Iacanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO
Prefeita

CYBERGÊNIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
Guilherme Rodrigues Tafelli da Silva
Proprietario

Testemunha:

Ana Claudia Ferreira de Castro Fantin
Secretária de Educação
CPF nº 216.036.828-80

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E4421EF443FB4D0817580292573

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IACANGA**

CONTRATADO: **CYBERGÊNIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**

CONTRATO Nº 030/2026

OBJETO: **"Implementação do ensino de pensamento computacional, cultura digital e tecnologia (mundo) digital nas escolas da rede municipal de ensino de Iacanga, contemplando estudantes do Ensino Infantil e Fundamental".**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iacanga, 26 de março de 2026.

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E442FEF442FB4D0B175BD292573

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.823.438-20

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.823.438-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.823.438-20

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Guilherme Rodrigues Tafelli da Silva

Cargo: Proprietário

CPF: 019.996.706-71

Assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E442 1EF443F840D81758D292573

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.823.438-20

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Ana Claudia Ferreira de Castro Fantin

Cargo: Secretaria da Educação

CPF: 216.036.828-80

Assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E442FEF443FB4D0B175BD292573

Documento: oficio 2507 2026 sme nrt_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174266/2026/smadc

Pág.: 127

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA
CNPJ: 46.137.477/0001-14
AV. ACÁCIAS, 149 - CENTRO, CEP: 17.180-418 - IACANGA/SP
(14) 3294-9400

CÓDIGO DE ACESSO
789F7E4421EF442F84D081758D292973

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E4421EF442F84D081758D292973

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Prefeitura Municipal de Uberlândia
(34)3239-2130
notafiscal@uberlandia.mg.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
31702062242003328000101000000000000226010086549790

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
2	30/01/2026	30/01/2026 13:18:45
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
3	900	30/01/2026 13:18:45

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
42.003.328/0001-01	-	(34) 9669-9545

Nome / Nome Empresarial
CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA

E-mail
CONTABILKENNEDY@CONTABILKENNEDY.COM.BR

Endereço	Município	CEP
AFONSO PENA, 2400, NOSSA SENHORA APARECIDA	Uberlândia - MG	38400-708

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)	Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
42.936.377/0001-05	-	-

Nome / Nome Empresarial
CENTRO EDUCACIONAL BEM ME QUER LTDA

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
POLIDORO FREITAS RODRIGUES, 255, VIGILATO PEREIRA	Uberlândia - MG	38408-600

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	-	Uberlândia - MG	-

Descrição do Serviço
AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, CULTURA DIGITAL E TECNOLOGIA, DE PRODUTO EXCLUSIVO "CYBERGÊNIOS" PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM PLATAFORMA DE ENSINO, UTILIZANDO DESENHOS ANIMADOS E JOGOS DIGITAIS AUTORAIS COMO METODLOGIA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO PLANOS PEDAGÓGICOS, PLANOS DE AULA, APOSTILAS, CURSOS E TREINAMENTO PARA O CORPO DOCENTE, PARA ATENDENDIMENTO DE 100 ALUNOS DA ESCOLA.

DADOS PARA PAGAMENTO:

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Uberlândia - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 4.199,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP Retido	PIS/COFINS/CSLL Retidos	
-	-	-	
PIS Devido	**COFINS Devido**	**Retenção do PIS/COFINS/CSLL**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
R$	R$	-	R$ 0

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 4.199,00	R$	R$	-
IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL	**PIS/COFINS Devidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 4.199,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Documento: oficio 2507 2026 sme nrt_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174266/2026/smadc

Pág.: 129



1. Sobre Nós

A CyberGênios tem como missão democratizar o ensino de tecnologia e preparar crianças e adolescentes para o futuro digital. Por meio de conteúdos práticos e acessíveis, desenvolvemos competências em **pensamento computacional**, **cultura digital** e **tecnologia (mundo) digital**.

Com uma metodologia exclusiva, alinhada à **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e baseada em metodologias ativas, a CyberGênios é a **única** empresa no Brasil que oferece um ecossistema (plataforma digital) de aprendizagem digital composto por **videoaulas em formato de desenhos animados e vlogs, atividades gamificadas, plataforma de criação de projetos interdisciplinares e apoio pedagógico para educadores**.

2. Objetivo da Proposta

Firmar uma parceria com a Prefeitura de Uberlândia para a implementação do ensino de **pensamento computacional**, **cultura digital** e **tecnologia (mundo) digital** nas escolas da rede municipal de ensino, contemplando estudantes do Ensino Infantil e Fundamental, com o objetivo de cumprir a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022 e **facilitar sua implementação**.

3. Fundamentação Teórica

Ensinar Programação e Tecnologia é fundamental para o desenvolvimento de competências relacionadas ao **Pensamento Computacional** e à **Cultura Digital** nas crianças. Segundo Mitchel Resnick (2017), a programação é uma das habilidades essenciais do século XXI, tão importante quanto ler e escrever, podendo impactar diretamente o futuro da sociedade. De acordo com o autor, "quem não aprender a programar será programado".

Nesse sentido, a plataforma busca estimular, nas crianças, habilidades para que se tornem usuárias ativas e fluentes no uso da tecnologia em seu cotidiano. Mais do que apenas manusear jogos ou assistir a desenhos, elas aprendem como esses recursos funcionam, como chegam até elas, como são construídos internamente os dispositivos que utilizam, entre outros aspectos presentes em seu dia a dia. Com base na abordagem construcionista de Seymour Papert (1991), o computador e o professor tornam-se mediadores da aprendizagem, possibilitando a **resolução de problemas, a participação ativa e criativa e o desenvolvimento de dinâmicas em sala de aula**.

Ao conhecerem a história e o funcionamento da tecnologia, as crianças passam a refletir sobre sua relação com ela, desenvolvendo também o **pensamento crítico** a respeito de suas ações no mundo digital. Esse processo de aprendizagem contribui para que crianças e adolescentes compreendam a evolução tecnológica e sua importância, permitindo-lhes entender o caminho percorrido até a invenção e o aprimoramento dos recursos que utilizam atualmente. Assim, tornam-se capazes de criar suas próprias soluções. Ainda segundo Resnick (2017), "a tecnologia deve levar o aluno a ser um pensador criativo". Toda atividade que promove o engajamento do aluno no processo de aprendizagem já aplica esse princípio da aprendizagem criativa.

Tais valores estão alinhados com as novas metodologias educacionais, que contrapõem o modelo tradicional e o que Paulo Freire (1994) denominou de "educação bancária". Nesse modelo, o

conteúdo é transmitido de forma essencialmente narrativa, com foco na memorização e poucas oportunidades para questionamentos ou participação ativa.

Na elaboração dos conteúdos da plataforma, também são consideradas as etapas do desenvolvimento cognitivo infantil, com ênfase nas fases **Pré-Operatória (dos 2 aos 6 anos)**, do **Operatório Concreto (dos 7 aos 11 anos)** e do **Operatório Formal (a partir dos 12 anos)**, conforme os estudos de Jean Piaget (2003).

Na **fase Pré-Operatória**, a criança começa a desenvolver o pensamento simbólico, utilizando palavras, imagens e objetos para representar o mundo ao seu redor. É um período marcado pelo **egocentrismo**, ou seja, pela dificuldade de considerar o ponto de vista do outro, e pelo **pensamento intuitivo**, que ainda não se baseia em operações lógicas estruturadas (Piaget, 1975). As brincadeiras de faz de conta e o uso da imaginação desempenham papel central nesse estágio, contribuindo para o desenvolvimento da linguagem, da criatividade e das primeiras formas de raciocínio simbólico. Nessa fase, as atividades pedagógicas devem estimular a exploração, a experimentação e a expressão simbólica, respeitando o ritmo natural de descoberta da criança.

Na fase do **Operatório Concreto**, a criança desenvolve maior percepção, flexibilidade e compreensão de conceitos como reversibilidade, volume, peso, razão e proporção (Davis, 1997). Por exemplo, ela entende que 2+3=5 e que 5−2=3, ou que 50g de massinha, seja em forma de esfera ou de cubo, continuam sendo 50g.

Nessa etapa, o raciocínio é baseado em exemplos concretos, já que a capacidade de abstração ainda não está plenamente desenvolvida. As operações podem ser classificadas em lógico-matemáticas e infralógicas (relacionadas à conservação física de peso, volume e substância).

Goulart (2005) destaca que, nesse estágio, a criança também desenvolve noções de tempo, espaço, ordem e velocidade. Isso a torna mais apta a realizar cálculos interligados, percebendo diferentes caminhos para chegar ao mesmo resultado. Além disso, surge o processo de reflexão: o indivíduo passa a pensar antes de agir e a se colocar no lugar do outro, diferentemente da fase pré-operatória (dos 2 aos 6 anos), marcada pela intuição e pelo egocentrismo. Essa capacidade é essencial para o desenvolvimento de **competências socioemocionais**, como empatia, cooperação e respeito ao próximo — habilidades fundamentais para a vida em sociedade. Segundo Piaget, as relações interpessoais também têm papel significativo no desenvolvimento cognitivo da criança.

Na fase do **Operatório Formal** (a partir dos 11 ou 12 anos), o pensamento caminha em direção à maturidade cognitiva, diferenciando-se da fase anterior principalmente pela capacidade de **abstração**. As operações deixam de ser exclusivamente concretas e passam a envolver raciocínios mais complexos e generalistas (Rizzi, 2004). Nessa etapa, os estudantes tornam-se capazes de formular e compreender hipóteses, o que facilita o entendimento de conceitos teóricos e filosóficos, além de resolver problemas matemáticos mais elaborados. É considerada a fase de maturação do desenvolvimento cognitivo, marcando o ápice da capacidade genética do cérebro, que será mantida na vida adulta.

Dessa forma, a plataforma direcionada a essa faixa etária pode trabalhar com conceitos mais abstratos e propor atividades mais desafiadoras, em contextos imersivos e estimulantes.

Cyber Gênios

4. Objetivos e Metas

A CyberGênios surgiu com o propósito de democratizar e disseminar o ensino da programação. Buscamos preparar crianças e adolescentes para um futuro tecnológico, ao mesmo tempo em que vivenciam o presente com responsabilidade e consciência. Por meio de uma plataforma digital e de atividades desplugadas, oferecemos uma metodologia inovadora de ensino.

Nossa proposta é estimular a autonomia e desenvolver habilidades requeridas no mercado de trabalho de maneira **leve, envolvente e com linguagem acessível** aos estudantes.

4.1 Objetivos Gerais

A cada aula, buscamos o engajamento crescente dos estudantes por meio de atividades e materiais com níveis progressivos de complexidade. Nossos focos são:

- Desenvolver o raciocínio lógico;
- Promover o pensamento computacional;
- Ensinar fundamentos tecnológicos e éticos;
- Incentivar o uso responsável da Internet.

4.2 Metas de Aprendizagem por Ano

1. Desenvolver raciocínio lógico e pensamento computacional para fomentar a autonomia na resolução de problemas;
2. Construir soluções computacionais ou não, aplicando raciocínio lógico em atividades cotidianas, com espírito de equipe e colaboração;
3. Compreender o funcionamento dos computadores e sua relação com o mundo externo, reconhecendo que nada acontece sem a ação humana;
4. Desenvolver senso de autocuidado e segurança digital, incluindo o uso responsável da Internet e limites no consumo de jogos;
5. Conhecer a história e funcionamento de dispositivos tecnológicos, entendendo seu papel e importância;
6. Analisar o impacto da tecnologia na sociedade e no mercado de trabalho, reconhecendo aplicações em áreas como agricultura, saúde e educação;
7. Estimular a consciência ambiental e social, com foco na resolução de problemas globais;
8. Promover a curadoria de conteúdo, identificando notícias falsas e os danos de seu compartilhamento;
9. Ensinar comunicação respeitosa na Internet, reconhecendo e prevenindo práticas como o cyberbullying;
10. Ensinar informática básica, incluindo envio de e-mails, criação de apresentações, uso de planilhas e editores de texto;
11. Fomentar responsabilidade digital, incentivando o uso consciente de informações e a citação adequada de fontes.

Além disso, fornecemos ferramentas pedagógicas completas para que os professores possam aplicar as aulas de maneira prática e eficiente, com materiais didáticos de qualidade. Nosso

Cyber Gênios

compromisso é também com a formação e atualização contínua desses educadores, contribuindo para o desenvolvimento de profissionais preparados para ensinar tecnologia e programação.

5. Eixos Pedagógicos

As aulas são estruturadas em atividades online e offline, alinhadas a objetivos específicos de aprendizagem, organizadas em três eixos principais:

5.1 Pensamento Computacional

Desenvolvimento de habilidades como resolução de problemas e lógica de programação. Os alunos aprendem princípios da programação de forma divertida e interativa.

5.2 Cultura Digital

Foco em letramento digital, comportamento online e segurança. Os estudantes aprendem:

- Comportamento ético na Internet;
- Segurança e privacidade digital;
- Uso de ferramentas digitais (documentos, planilhas, apresentações, e-mails);
- Curadoria e verificação de informações;
- Comunicação eficiente nos meios digitais.

5.3 Tecnologia Digital

Estudo de hardware, software, redes e armazenamento de dados. Os alunos compreendem:

- Como a Internet chega até suas casas;
- O que há dentro de um computador;
- Como são criados aplicativos e como as informações são armazenadas.

6. Desenvolvimento de Competências Socioemocionais (Soft Skills)

Entendemos a importância das habilidades socioemocionais para a formação completa dos estudantes. Abaixo, algumas das competências desenvolvidas:

- Pensamento crítico
- Automonitoramento
- Tomada de decisão
- Cidadania
- Análise e interpretação
- Integridade e ética
- Inovação e criatividade
- Comunicação assertiva
- Autodidatismo
- Resolução de problemas
- Iniciativa e liderança
- Consciência ambiental e social
- Cooperação e empatia
- Persistência e foco
- Aprendizado contínuo
- Organização e autogestão
- Valorização da diversidade

Cyber Gênios

7. Pilares Pedagógicos

Nossos pilares se baseiam na construção do conhecimento pelo próprio aluno. Utilizamos metodologias ativas de ensino com foco na **aprendizagem significativa** e no conceito de *learning by doing* (tradução: aprender fazendo).

Na CyberGênios, os alunos aplicam seus conhecimentos em situações reais, tornando o aprendizado relevante e prático.

8. Metodologia

Nossa metodologia combina ensino digital e atividades desplugadas, proporcionando experiências **lúdicas, interativas e práticas**. Utilizamos:

- Desenhos animados
- Vídeos educativos
- Apostilas e jogos interativos

As atividades são desenhadas para promover o aprendizado progressivo, com base no conhecimento prévio dos alunos e desafios crescentes.

8.1 Tempo Escolar

- Aulas semanais de 50 minutos;
- 30 aulas por ano, totalizando cerca de 25 horas presenciais;

8.2 Metodologia Inovadora

Cada aluno aprende de uma maneira única. Por isso, nossa proposta pedagógica é adaptada a diferentes estilos de aprendizagem e utiliza recursos variados.

Adotamos metodologias ativas, que colocam o aluno no centro do processo educativo. Dentre elas, destacamos:

- **Aprendizagem Baseada em Problemas (PBL)** Estruturada em três etapas principais:
  1. Identificação do problema
  2. Pesquisa e seleção de informações relevantes
  3. Construção da solução
- Essa abordagem estimula a autonomia, o trabalho em equipe, o pensamento crítico e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.
- **Aprendizagem Baseada em Projetos**: Esta metodologia exige um tempo maior de aplicação, já que envolve muita pesquisa, criação e testes. A aplicação de projetos é sugerida no decorrer das aulas do 1º ao 9º ano da Educação Básica, com foco principal maior na construção do que na solução final em si.
  Nosso objetivo é desenvolver nos estudantes habilidades essenciais para o século XXI. Essas são exigências atuais do mercado de trabalho: inovação, responsabilidade, trabalho em equipe, liderança, capacidade de resolver problemas, tomar decisões, etc.

Cyber Gênios

- **Gamificação**: Estimulamos a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos utilizando elementos de jogos nas atividades. Além disso, a cada tarefa cumprida, o estudante ganha moedas que poderão ser utilizadas em nossa loja para aquisição de itens personalizados.
- **Atividades desplugadas (offline)**: Utilizamos também, em nossa metodologia, atividades desplugadas onde os estudantes não precisarão utilizar dispositivos digitais para atingir os objetivos de aprendizagem estabelecidos para aquela aula. Disponibilizamos todo o material necessário para aplicação das atividades para que o(a) professor(a) se torne apenas um mediador(a).

Além das metodologias ativas acima descritas, para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, utilizamos também o **Storytelling**. Nesta metodologia, as crianças acompanham uma história contada através de desenhos animados, que partem de exemplos reais do dia a dia para que o processo de aprendizagem seja facilmente aplicado.

Assim como no Storytelling, nossos episódios também apresentam quatro elementos principais:

1. **Mensagem**: o conteúdo de cada aula traz sempre uma história para ilustrá-lo de forma a tornar aquele conhecimento inesquecível para a criança;
2. **Ambiente**: uso de cenários do cotidiano das crianças, além de levá-las também para lugares onde os seres humanos jamais entraram, como dentro de uma antena de Internet, por exemplo;
3. **Personagem**: para construir a história e gerar uma aproximação dos alunos com o aprendizado, temos três personagens principais para desenvolver as narrativas: a Bia, o Pedro e o Cyber.
4. **Conflito**: em todos os episódios, existe um conflito real da vida das crianças e adolescentes, e a história se desenrola com base em sua resolução.

Para o Ensino Fundamental - Anos Finais, utilizamos aulas em vídeo em formato de vlog, que diferente de vídeo aulas comuns, são gravadas em estúdio próprio para garantir maior engajamento para essa faixa etária. Nestas aulas, além do ensino de programação mais aprofundado, trazemos também alguns dispositivos do passado e presente, mostrando seu funcionamento e funcionalidades.

8.3 Alinhamento à BNCC

A proposta está completamente alinhada à BNCC, abordando as **10 competências gerais** e atravessando diferentes áreas do conhecimento. Cada aula possui objetivos de aprendizagem claros, habilidades cognitivas e socioemocionais. Além disso, o Ministério da Educação (MEC), por meio da Resolução CNE/CP nº 22, de 2023, tornou obrigatória a inclusão do ensino de computação nas diretrizes curriculares nacionais da Educação Básica. A proposta da CyberGênios atende a essa exigência ao integrar o **pensamento computacional, a cultura digital e a tecnologia** de forma transversal e prática no currículo escolar.

9. CyberAcademy: Formação Continuada e Protagonismo Docente



A CyberAcademy é a plataforma de capacitação exclusiva da CyberGênios voltada para educadores. Nela, os professores têm acesso a conteúdos multimídia como vídeos, artigos, atividades práticas e trilhas de aprendizagem que ampliam seus conhecimentos em **tecnologia, inovação e metodologias educacionais**. A proposta visa empoderar o professor como agente transformador da cultura digital nas escolas, promovendo formação continuada com flexibilidade, aplicabilidade e impacto direto na sala de aula.

10. Educação Tecnológica Inclusiva

A inclusão digital está no centro da proposta da CyberGênios. Por meio de **linguagem acessível, personagens diversos, recursos audiovisuais e atividades desplugadas**, o programa assegura que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica ou nível de acesso à tecnologia, possam participar ativamente das atividades. A acessibilidade digital é pensada desde a concepção dos conteúdos até a aplicação, promovendo **equidade de oportunidades e inclusão plena** no processo educacional.

11. Produtos Oferecidos:

11.1 Implantação:

- **Acompanhamento Pedagógico:** A CyberGênios oferece **atendimento completo ao longo da execução do contrato**, com equipe especializada nas áreas técnica e educacional que inclui:
  - Canal direto de suporte (telefone, whatsapp e e-mail);
  - Plantões semanais para dúvidas
  - Coordenador responsável designado para o projeto.
- **Formação Contínua**:
  - Formações presenciais ministradas 1 vez por mês (durante 10 meses) em um dia específico com duração de 4 horas com o objetivo de desenvolver os professores envolvidos no projeto.
  - **Certificação digital** de conclusão da formação.

11.2 O que é oferecido aos Educadores:

- **Plataforma do Educador:** Plataforma web acessível via computador, tablet ou smartphone com:
  - Gestão de Escolas
  - Gestão de Turmas
    - Edição
    - Dashboard com métricas da turma:
      - Quantidade de alunos;
      - Quantidade de professores;
      - Tempo total de estudo na plataforma;
      - Tempo médio de estudo semanal;
      - Tempo médio de estudo diário;
      - Progresso por módulo;

Cyber Gênios

- Avaliação de desempenho;
- Gestão de "Programação em pares" (Permissão para 2 ou mais alunos acessarem a plataforma em apenas um computador);
- Gestão de acesso à área de jogos (Permissão para os alunos acessarem a área de jogos livres na plataforma do aluno);
- Configuração de formas de acesso:
  - Senha com imagens: Nessa forma o aluno acessa a plataforma com o nome e sua senha no formato de imagem (desenho);
  - Senha com palavras secretas: Desta forma o aluno acessa a plataforma com o nome e sua senha no formato de palavra secreta;
  - Login pessoal: Desta forma o aluno acessa a plataforma com o email e sua senha pessoal;

- Gestão de Alunos
  - Criação de novos alunos;
  - Exclusão de alunos;
  - Exportação de senhas para impressão;
  - Exportação de alunos em arquivo CSV (Planilha);
  - Dashboard de progresso/evolução dos alunos por turma com:
    - Progresso individual por atividade e aula realizada;
  - Dashboard com métricas individuais dos alunos:
    - Quantidade de aulas assistidas;
    - Quantidade de Exercícios feitos;
    - Quantidade de moedas acumuladas;
    - Tempo total de estudo na plataforma;
    - Tempo médio de estudo semanal;
    - Tempo médio de estudo diário;
    - Progresso por módulo;
    - Progresso aluno x Média do progresso da turma;
    - Avaliação de desempenho;
    - Progresso individual por módulo, aula e atividade;
  - Gestão de projetos de cada aluno:
    - Visualização;
    - Exclusão;
  - Emissão de certificados;
  - Avaliação de desempenho individual por aluno/módulo;
- Gestão de Currículo:
  - Gestão de aulas ministradas por turma;
  - Visualização de planejamento de aulas futuras;
  - Gestão de liberação de aulas por turma;
  - Visualização de detalhes da aula com:
    - Competências e habilidades vinculados a aula;
    - Download e visualização de planos de aula;
    - Download e visualização de apostilas;
    - Download e visualização arquivos complementares;
    - Novos Vocabulários desenvolvidos na aula;
    - Visualização de vídeos que serão expostos na aula;
- Gestão de Projetos:

Cyber Gênios

- Criação de novos projetos;
- Visualização e desenvolvimento de projetos na plataforma CyberStudio;
- Exclusão de projetos;

- Gestão de Professores:
  - Criação de novos professores;
  - Exclusão de professores;
  - Atualização de dados pessoais;
  - Gestão acesso ao professor/turma;

- **Materiais de Aula**: Para cada aula, o professor terá acesso aos recursos didáticos necessários, disponíveis digitalmente (planos de aula, gabaritos, atividades desplugadas e materiais complementares).
- **Plano Político-Pedagógico (PPP)**: Documento que guia a proposta e o desenvolvimento pedagógico da plataforma.
- **Planos de Aula Gravados**: Vídeos com orientação prática para a aplicação de cada aula.
- **CyberAcademy**: Acesso à plataforma exclusiva para professores, com vídeos, artigos e atividades para aprofundamento em tecnologia e práticas educacionais.
- **Atividades Unplugged**: Atividades "desplugadas" (sem uso de computador), enviadas digitalmente para impressão e aplicação em sala.
- **Avaliações**: Avaliações de lógica de programação para mensurar o desempenho e a evolução dos alunos.

11.3 O que é oferecido aos Alunos:

Além do conteúdo pedagógico presencial e acompanhamento docente, os alunos da rede municipal terão acesso exclusivo à plataforma digital da CyberGênios, uma plataforma única que integra todas as funcionalidades e serviços em um único lugar e que complementa e amplia a experiência de aprendizagem com os seguintes recursos:

- **Desenhos Animados e Vlogs**: as aulas são apresentadas em formato de vídeos envolventes, como desenhos animados e/ou vlogs educativos, facilitando a compreensão dos conceitos de forma leve, divertida e adaptada à linguagem das crianças e adolescentes. Os vídeos possuem legenda em português para acessibilidade dos alunos;
- **Atividades e Jogos**: após os vídeos, os alunos fixam os conhecimentos adquiridos através de jogos interativos e atividades digitais, promovendo o aprendizado ativo e lúdico.
- **Gamificação do Aprendizado**: cada aluno progride por fases e ganha moedas e pontos de experiência ao completar atividades, desafios e módulos. Essa abordagem gamificada mantém o engajamento alto e incentiva a continuidade nos estudos;
- **Acesso Individualizado**: cada aluno recebe um acesso único à plataforma CyberGênios, permitindo acesso de qualquer dispositivo (computador, tablet ou celular).
- **Métricas e Progresso:** O acesso individualizado possibilita o acompanhamento de métricas de desempenho e engajamento individual, facilitando a personalização do ensino.
- **Acesso facilitado:** Os alunos conseguem acessar a plataforma com o código da turma e sua senha no formato de desenho (imagem) o que facilita a gestão e velocidade da turma para o professor.
- **Avatar:** Cada aluno consegue personalizar seu próprio avatar de forma lúdica e divertida.
- **Jogos livres:** Área de jogos livres com o objetivo de continuar o desenvolvimento do raciocínio lógico dos alunos na plataforma;

Cyber Gênios

- **Apostila Digital**: Em grande parte dos módulos contam com apostilas digitais complementares, que servem de apoio ao conteúdo visto em aula e à prática em casa ou em sala de aula;
- **Plataforma integrada de construção de Projetos:**
  - Criação de novos projetos com a linguagem de programação em blocos dos tipos:
    - Jogos educativos e interativos;
    - Histórias animadas;
    - Simulações científicas;
  - Visualização e desenvolvimento de projetos na plataforma CyberStudio;
  - Exclusão de projetos;
  - Compartilhamento de projetos;

12. Responsabilidades da CyberGênios

- Fornecimento de toda infraestrutura digital, conteúdo e plataforma.
- Suporte pedagógico e técnico.
- Treinamento e acompanhamento dos professores.
- Geração de relatórios de desempenho e indicadores.
- Certificação dos alunos ao fim dos módulos.
- Disponibilização de um coordenador responsável pelo bom andamento do projeto.

13. Contrapartida da Prefeitura

- Espaço físico e laboratórios com acesso à internet.
- Computadores/tablets com fones ou som.
- Impressão eventual de materiais.
- Nomeação de educador ou coordenador pedagógico local.

14. Política de Segurança e Privacidade

Nos comprometemos a garantir a segurança e a privacidade dos dados dos alunos e demais usuários da plataforma educacional. Para isso, adotamos as seguintes medidas:

- Armazenamento seguro das informações, seguindo as melhores práticas de segurança da informação.
- Uso dos dados exclusivamente para fins pedagógicos e de acompanhamento do aprendizado.
- Controle de acesso restrito aos dados, assegurando a confidencialidade.
- Cumprimento da legislação vigente referente à proteção de dados pessoais, como a LGPD.
- Orientação aos alunos e familiares sobre uso responsável da tecnologia e navegação segura.

Cyber Gênios

15. Certificação

Ao final do curso, cada aluno que cumprir os requisitos mínimos de participação e aproveitamento receberá um Certificado de Conclusão emitido pela CyberGênios em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Uberlândia. Este certificado atesta as competências adquiridas nas áreas de programação, pensamento computacional e inovação tecnológica, servindo como um reconhecimento oficial do progresso educacional do aluno.

16. Nosso Diferencial e Exclusividade no Brasil

A **CyberGênios** se diferencia no cenário nacional por oferecer uma **proposta pedagógica e tecnológica inédita no Brasil**, que une **ensino de tecnologia, pensamento computacional e cultura digital** em uma **plataforma educacional gamificada, acessível e totalmente alinhada à BNCC**.

Somos **a única empresa brasileira** que reúne, em um **único ecossistema digital**, todos os elementos necessários para a **formação tecnológica integral de crianças e adolescentes**, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental, integrando:

- **Videoaulas em formato de desenhos animados e vlogs educativos**, que tornam o aprendizado envolvente e adequado à linguagem de cada faixa etária;
- **Atividades gamificadas e interativas**, que estimulam o raciocínio lógico, a curiosidade e o engajamento por meio da ludicidade;
- **Plataforma própria de criação de projetos interdisciplinares (CyberStudio)**, onde os alunos constroem jogos, histórias e simulações, aplicando o conhecimento adquirido;
- **CyberAcademy**, um ambiente de **formação continuada exclusiva para professores**, que garante suporte pedagógico permanente, protagonismo docente e atualização tecnológica constante;
- **Atividades desplugadas (offline)**, assegurando a **inclusão digital** mesmo em locais com acesso limitado à Internet;
- **Suporte pedagógico e técnico contínuo**, com acompanhamento semanal e formação mensal presencial dos educadores.

Diferente de outras soluções educacionais que oferecem apenas cursos isolados de programação ou conteúdos genéricos de informática, a **CyberGênios** propõe uma **formação completa, estruturada e interdisciplinar**, baseada em fundamentos teóricos sólidos — Piaget, Papert, Mitchel Resnick e Paulo Freire — e construída sob o eixo das **metodologias ativas**, como Aprendizagem Baseada em Problemas (PBL), Aprendizagem Baseada em Projetos e Storytelling Educacional.

Nosso grande diferencial está em **unir ciência, pedagogia e tecnologia** de forma integrada e coerente, respeitando o desenvolvimento cognitivo infantil em todas as suas fases e traduzindo conceitos complexos em experiências reais de aprendizagem.

Cyber Gênios

Além disso, a **CyberGênios** é **pioneira na democratização do ensino de tecnologia no Brasil**, ao criar um **modelo acessível, escalável e inclusivo**, pensado para redes públicas de ensino. Nossa proposta vai muito além do uso de ferramentas digitais: buscamos **formar cidadãos digitais conscientes, criativos e críticos**, capazes de compreender e transformar o mundo por meio da tecnologia.

Cada detalhe da plataforma, dos personagens às histórias, foi cuidadosamente elaborado para **estimular a imaginação, o raciocínio lógico, a empatia e a colaboração**, promovendo o desenvolvimento das **competências cognitivas e socioemocionais essenciais do século XXI**.

A **CyberGênios** é, portanto, **referência nacional em educação tecnológica para a infância e adolescência**, sendo reconhecida como a **única iniciativa brasileira** que traduz a BNCC em um programa vivencial, lúdico e inovador de **formação digital para o futuro**.

17. Investimento

Tipo de licença	Preço	Quantidade 1 ano	Total ano	Quantidade 5 anos	Total 5 anos
Usuários Fundamental	R$ 100,80 ano	16.500	R$ 1.663.200,00	82.500	R$ 8.316.000,00
Capacitação	R$ 235,50 por hora	496	R$ 116.808,00	2480	R$ 584.040,00
Total			R$1.780.008,00		R$ 8.900.040,00

Observações:

- A Capacitação incluí:
  - Formação Inicial de Docentes: Carga horária de 8 (oito) horas, realizada anualmente no início do ano letivo, distribuída em 12 (doze) turmas;
  - Formação de Gestores Escolares: Carga horária anual de 4 (quatro) horas, distribuída em 2 (duas) turmas;
  - Formação da Equipe Gestora do Contrato: Carga horária anual de 8 (oito) horas para 1 (uma) turma.
  - Formação para até 700 professoras.
- A prestação de serviço é contínua com prazo de vigência de 12 meses.

18. Considerações Finais

Acreditamos que a parceria entre a CyberGênios e a Prefeitura de Uberlândia representará um marco na educação tecnológica municipal, preparando nossas crianças e adolescentes para um futuro digital, inclusivo e promissor.

Atenciosamente,

Guilherme Tafelli, CEO.

Validade da Proposta: 31/06/2026

Cyber Gênios

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA O ENSINO DE TECNOLOGIA E COMPUTAÇÃO ATRAVÉS AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NÚCLEO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

Versão 1.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO..... 1
1. Do objeto..... 1
2. Valor Estimado..... 1
3. Prazo de vigência e instrumento contratual..... 2
II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO..... 2
4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação..... 2
5. Da descrição da solução..... 3
III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS..... 3
6. Do Estudo Técnico Preliminar..... 3
IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO..... 3
7. Sustentabilidade:..... 3
8. Da exclusividade de participação de ME e EPP..... 4
9. Da participação de consórcios..... 4
10. Da participação de cooperativas..... 4
11. Da Subcontratação..... 4
12. Garantia de contratação..... 5
V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO..... 5
13. Regime de execução..... 5
14. Condições de execução e medição de resultados..... 5
15. Procedimentos de transição e finalização do contrato..... 6
VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO..... 6
16. Preposto..... 6
VII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO..... 6
17. Forma de seleção..... 6
18. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto..... 7
19. Critérios de aceitabilidade e julgamento da proposta..... 7
VIII. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO..... 7
20. Habilitação jurídica..... 7
21. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária..... 10
22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Do objeto

1.1. Contratação de serviço de **solução para o ensino de tecnologia e computação através de ambiente virtual de aprendizagem (AVA), incluindo treinamento, acompanhamento pedagógico e suporte técnico pelo periodo de 60 (sessenta) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADASTRO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR R$
1	Serviço Educacional - Ensino de tecnologia e computação através de ambiente virtual de aprendizagem (AVA) para 16.500 estudantes.	1009529	MO	1	8.038.800,00
2	Treinamento/ formação 496 H/C	1009538	MO	1	584.040,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO 60 (SESSENTA) MESES					**8.622.840,00**
** O detalhamento dos valores estimados para os pagamentos mensais consta no cronograma fisico-financeiro da contração (Apêndice III).					

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, posto que se enquadram nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. Valor Estimado

2.1. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

2.2. A data de consolidação do orçamento é: **1º de abril de 2026**.

2.3. O custo estimado total da contratação é de **R$8.622.840,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais)**, conforme custos unitários previstos na tabela acima e **detalhado no cronograma de desembolso do contrato anexo ao processo**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA

3. Prazo de vigência e instrumento contratual

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.1.1. O empenho deverá ser renovado a cada exercício.

3.1.2. A vantajosidade econômica da manutenção da contratação deverá ser atestada a cada exercício pelo gestor do contrato.

3.1.3. Caso a manutenção do contrato se torne desvantajosa, poderá ser procedida sua extinção, sem ônus, pelo gestor do contrato, nos termos do art. 106, inciso III e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que **a solução, após sua implantação, torna-se ferramenta indispensável ao cotidiano das atividades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação. A vigência plurianual mostra-se tecnicamente mais vantajosa e necessária frente à natureza permanente da demanda, visando garantir a estabilidade do ambiente de aprendizagem e a preservação das trilhas de conhecimento desenvolvidas pelos estudantes, evitando rupturas pedagógicas que prejudiquem o desenvolvimento acadêmico ao longo dos ciclos escolares. Além disso, a continuidade é essencial para consolidar a proficiência docente, permitindo que os profissionais da educação superem a curva de aprendizado inicial e alcancem maior maturidade no uso da ferramenta, o que seria inviabilizado por trocas frequentes de sistema. Sob a ótica da eficiência administrativa, o contrato plurianual assegura a integridade de dados históricos e a memória institucional, mitigando riscos operacionais e custos desnecessários com sucessivas migrações e novas implantações.**

3.1.5. Com os fundamentos apresentados no subitem anterior, a autoridade competente atesta a vantajosidade econômica na contratação plurianual.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares,

apêndice deste Termo de Referência **e na justificativa que compõem o processo de contratação.**

5. Da descrição da solução

5.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

A. Id do item no PCA: **1009529**
B. Classe/Grupo: **1093**

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

6. Do Estudo Técnico Preliminar

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que será publicado ao final do processo.

6.2. **O detalhamento técnico do objeto e suas especificações constam no Apêndice II que integra o presente Termo.**

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7. Sustentabilidade:

7.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando que o objeto da contratação é de natureza estritamente digital (software e conteúdo web). Tal decisão fundamenta-se na ausência de suporte físico ou insumos materiais na entrega do objeto, o que torna inaplicáveis os índices de sustentabilidade comumente destinados a bens manufaturados ou serviços com consumo de recursos naturais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA

8. Da exclusividade de participação de ME e EPP

8.1. **Para a presente contratação não se aplica às hipóteses do art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que se trata de contratação direta por inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar e na justificativa que compõem o processo de contratação.**

9. Da participação de consórcios

9.1. **Para a presente contratação não se aplica a participação de consórcios, uma vez que se trata de contratação direta por inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar e na justificativa que compõem o processo de contratação.**

10. Da participação de cooperativas

10.1. **Para a presente contratação não se aplica a participação de sociedades cooperativas uma vez que se trata de contratação direta por inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar e na justificativa que compõem o processo de contratação.**

11. Da Subcontratação

11.1. A subcontratação fica limitada a **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições

11.1.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

11.1.2. Infraestrutura de Tecnologia e Hospedagem:

11.2. Serviços de armazenamento em nuvem (Cloud Computing)

11.3. Servidores de processamento e redes de distribuição de conteúdo (CDN)

11.4. Desenvolvimento de Recursos Multimidia e Objetos de Aprendizagem

11.5. Produção de conteúdos audiovisuais, materiais interativos e elementos gráficos destinados à composição do material didático digital.

11.5.1. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no licenciamento, gestão e arquitetura lógica do Ambiente Virtual de Aprendizagem (plataforma).

12. Garantia de contratação

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13. Regime de execução

13.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por **preço unitário**.

14. Condições de execução e medição de resultados

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis e recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis conforme demais regras estabelecidas no contrato.

14.1.1. Para efeito de recebimento provisório, **será considerado o ciclo mensal correspondente ao mês civil, compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.**

14.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

14.2.1. Início da execução do objeto: **30 (trinta) dias corridos** da emissão da ordem de serviço;

14.2.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho **estão pormenorizadas no apêndice II que integra o presente Termo.**

14.2.3. Local e horário da prestação de serviço **estão pormenorizados no apêndice II que integra o presente Termo.**

14.2.4. Cronograma de realização dos serviços **estão pormenorizadas no apêndice II que integra o presente Termo.**

15. Procedimentos de transição e finalização do contrato

15.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

15.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE a exportação integral dos dados acadêmicos e cadastrais em formatos interoperáveis e processáveis por máquina (CSV, XLSX e JSON) em até 30 dias úteis após o encerramento.

15.1.2. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses do encerramento definitivo do contrato a CONTRATADA deverá realizar a eliminação irreversível de todos os dados pessoais dos usuários, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória por lei ou regulamento (como logs de acesso previstos no Marco Civil da Internet).

15.1.3. A CONTRATADA emitirá após a eliminação das informações declaração formal atestando a exclusão dos dados de acordo com as diretrizes da LGPD.

15.1.4. Durante o período de transição, a CONTRATADA compromete-se a manter a integridade dos dados e oferecer o suporte técnico necessário para assegurar a portabilidade das informações sem perda de histórico.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.2. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO.

15.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual **realizará rotinas de acompanhamento sistemático da solução, visitas técnicas, entre outras ações estão pormenorizadas no apêndice II que integra o presente Termo.**

16. Preposto

16.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

16.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

VII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

17. Forma de seleção

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em consonância com o Estudos Técnicos Preliminares e a justificativa que compõem o processo de contratação.**

18. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto

18.1. A justificativa de parcelamento está definida no Estudo Técnico Preliminar.

19. Critérios de aceitabilidade e julgamento da proposta

19.1. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

VIII. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos itens a seguir.

19.3. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a licitante deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inciso II, da mesma Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA

20. Habilitação jurídica

20.1. Tendo em vista o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, os documentos de habilitação que não forem mencionados neste documento serão dispensados, considerando-se a complexidade do objeto e/ou a análise de risco.

20.2. Declaração de que atende aos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

20.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3.1. Nas licitações realizadas pelo ComprasGov, a declaração será prestada por registro no sistema; nos demais casos, deverá ser apresentada por meio de documento próprio.

20.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, bem como o documento de habilitação jurídica conforme orientação dos itens a seguir;

20.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

20.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

20.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

20.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

20.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, que demonstre a constituição e o funcionamento da cooperativa com observância das regras estabelecidas da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009, acompanhada do registro de que trata, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20.4.9. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017:

20.4.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

20.4.9.1.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

20.4.9.1.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

20.4.9.1.3. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

20.4.9.1.4. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

20.4.9.1.5. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

20.4.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial

de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

20.4.11. **Produtor Rural:** matricula no Cadastro Especifico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

20.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária

21.1. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

21.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

21.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual ou Distrital] E/OU [Município ou Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] E/OU [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; [OPCIONAL CONFORME ART. 70, III NLLC]

21.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] E/OU [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21.9. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente

menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

21.10. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

21.11. Em caso de contratação custeada por recursos originados de transferências voluntárias da União, serão observados todos os requisitos das Instruções Normativas nº 116, de 2021 e 73, de 2022.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro de 2026:

- 7107-2-532-12-361-7-2-532-339039-0702, Fonte: 1550000, (Bco:104, Ag:3961, CC: 574428332-0), em atendimento às Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

22.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento caso alterada.

Uberlândia, (na data da assinatura eletrônica).

Responsáveis:

gov.br Documento assinado digitalmente
KARLUS LEMES RODRIGUES
Data: 11/05/2026 13:46:57 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aprovado:

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO:80751580678

Assinado de forma digital por TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO:80751580678
Dados: 2026.05.11 16:15:37 -03'00'

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE I – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, XXXXXX [identificar o Contratado] declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no [Edital] OU [Aviso de Contratação Direta], no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº XXXX/20XX, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, XX de XXXXXX de 20XX .

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

APÊNDICE II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA O ENSINO DE TECNOLOGIA E COMPUTAÇÃO ATRAVÉS AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NÚCLEO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

Versão 1.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Especificações técnicas

SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO **3**
2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO **3**
Visão Geral e Arquitetura 3
Requisitos Funcionais 3
Estruturação por Eixos da BNCC 4
Matriz de Habilidades 5
Metodologias 5
Metas de aprendizagem 6
Requisitos de Compatibilidade e Acessibilidade Tecnológica 7
Avaliação e Monitoramento 9
Repositório de Formação e Apoio ao Docente 10
3. EXECUÇÃO DO OBJETO **11**
Do Local de Prestação dos Serviços 11
Do Licenciamento 11
Do Faturamento 11
Do Prazo de implantação 11
Da Infraestrutura e Instalação da Solução 12
Dos Serviços de Implantação e Parametrização 12
Da Gestão Operacional 13
Suporte Técnico (Plataforma) 13
Da Capacitação para o grupo de Gestão do projeto 15
Suporte Técnico (usuários) 17
4. ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO **17**
Monitoramento 18
Apresentação dos resultados 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Especificações técnicas

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Serviços de fornecimento de licenças de uso de ambiente virtual de aprendizagem para ensino de computação no ensino fundamental, incluindo serviço de implantação, suporte técnico e treinamento.

2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Visão Geral e Arquitetura

2.1. **Modelos de Entrega e Implantação:** A solução deverá ser fornecida preferencialmente sob o modelo SaaS (Software as a Service), sendo aceitos outros modelos de entrega como Nuvem Privada/Hibrida ou instalação em Servidores Locais (On-premise) próprios.

2.2. **Escalabilidade e Elasticidade:** A arquitetura do sistema deve ser elástica e escalável, garantindo o suporte ao acesso simultâneo de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) usuários logados, mantendo o tempo de resposta das páginas e o carregamento de mídias (vídeos e atividades) sem degradação de performance ou interrupções de serviço.

2.3. **Ecossistema de Interoperabilidade:** A plataforma deve atuar como um ecossistema aberto, suportando o padrão LTI (Learning Tools Interoperability). Possibilitando a conexão de ferramentas pedagógicas externas, simuladores e laboratórios virtuais diretamente ao ambiente de aprendizagem, com autenticação única e retorno automático de notas/dados para plataforma.

2.4. **Arquitetura de Microsserviços:** É desejável que a solução seja construída em arquitetura de microsserviços, permitindo atualizações de módulos específicos e correções de bugs sem a necessidade de retirar toda a plataforma de operação.

Requisitos Funcionais

2.5. **Acesso Individualizado:** A plataforma deverá garantir login individual para todos os usuários, com controle de permissões baseado em perfis (RBAC - Role-Based Access Control), garantindo que cada usuário acesse apenas as funcionalidades pertinentes ao seu nível de autorização.

2.6. **Gestão Descentralizada:** Disponibilizar módulo de Gestão de Usuários com controle segmentado por unidade escolar. Perfis administrativos deverão ter autonomia para criar, editar, bloquear e redefinir senhas, limitando-se estritamente aos dados da sua unidade escolar.

2.7. **Login Facilitado (Acessibilidade):** Para estudantes em processo de alfabetização ou com necessidades específicas, a plataforma deverá oferecer métodos de autenticação simplificados, como o uso de avatares, ilustrações,

QR Codes ou outros meios que dispensem a digitação de credenciais complexas.

2.8. **Hierarquia Escolar:** O sistema deve permitir o agrupamento de estudantes em turmas e a vinculação destas às respectivas unidades escolares.

2.9. **Multi-docência:** A plataforma deve permitir que uma mesma turma de estudantes seja vinculada a múltiplos professores simultaneamente (concomitância de regência).

2.10. **Segmentação de Visão:** O acesso de professores e demais profissionais deve ser restrito às unidades escolares e turmas às quais estejam formalmente vinculados no sistema.

2.11. **Trabalho em Grupo:** Possibilitar o agrupamento de usuários para a realização de atividades coletivas, garantindo que o registro de desempenho e participação seja replicado ou associado individualmente ao perfil de cada integrante do grupo.

2.12. **Ambiente do Estudante:** Deve contemplar, no mínimo: acesso a trilhas de aprendizagem, catálogo de cursos, download de materiais para visualização offline.

2.13. **Ambiente do Professor:** Deve contemplar ferramentas de autoria para criação e publicação de conteúdos (texto, vídeo, atividades), interface para correção de tarefas com atribuição de notas/conceitos, controle de frequência e canal de interação direta com os alunos.

2.14. **Painel do Professor (Dashboard):** Apresentar interface consolidada com a relação de todas as turmas vinculadas, exibindo dados identificadores claros (ex: Unidade Escolar / Série / Turma / Período).

2.15. **Gestão Administrativa e Pedagógica:** Interface para enturmação, geração de relatórios gerenciais, monitoramento de indicadores e controle de liberação de atividades, permitindo que o gestor ou professor defina cronogramas específicos por turma.

Estruturação por Eixos da BNCC

2.16. A plataforma deve apresentar a categorização de cada trilha ou objeto de aprendizagem conforme os eixos, objetos e habilidades da Base Nacional Comum Curricular:

2.16.1. **Pensamento Computacional:** Espaços para algoritmos, decomposição e reconhecimento de padrões.

2.16.2. **Mundo Digital:** Conteúdos sobre hardware, software, redes e processamento de dados.

2.16.3. **Cultura Digital:** Módulos sobre ética digital, cidadania, segurança e impacto da tecnologia na sociedade.

Matriz de Habilidades

2.17. A plataforma deverá disponibilizar o quadro da Matriz de Habilidades de todos os anos, contendo todas as sequências didáticas por ano, o eixo da BNCC, a habilidade, as aulas, e objetivo de cada uma.

2.18. A plataforma deverá disponibilizar um banco de atividades integralmente alinhado à **BNCC Computação**, observando os seguintes critérios:

2.19. **Volume e Disponibilidade de Conteúdo:** A contratada deverá disponibilizar um acervo mínimo de 200 (duzentas) sequências didáticas distribuídas na proporção de 40 (quarenta) unidades para cada ano escolar (do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental). Volume que visa garantir a execução de **01 (uma) atividade semanal** ao longo de todo o cronograma letivo para os estudantes.

2.20. **Projetos Extracurriculares:** Deverão ser disponibilizadas no mínimo 08 (oito) sequências didáticas em formato de projeto, destinadas à aplicação como conteúdo complementar ou extra para os estudantes.

2.21. **Alinhamento Curricular:** As atividades propostas deverão contemplar obrigatoriamente a totalidade dos Objetos de Conhecimento e Habilidades estabelecidos pela BNCC Computação para todas as etapas do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano).

2.22. **Progressão Pedagógica:** As sequências devem ser estruturadas em trilhas de aprendizagem que garantam a evolução gradativa do conhecimento do aluno ao longo de sua trajetória escolar.

2.23. **Vedação de Duplicidade:** É proibida a replicação de sequências didáticas entre anos escolares distintos ou em um mesmo ano letivo, garantindo conteúdos exclusivos e adequados a cada nível de ensino.

2.24. **Análise de Conformidade:** O banco de atividades deve ser apresentado à Contratante para validação do teor pedagógico e verificação de conformidade com as diretrizes educacionais do Município.

2.25. **Direito de Correção:** A Contratante poderá exigir a correção ou a exclusão de qualquer atividade da plataforma quando julgar indevida, fundamentada por justificativa da área pedagógica.

2.26. **Reposição de Banco:** Em caso de exclusão de conteúdo, a Contratada deverá desenvolver nova atividade que contemple obrigatoriamente o mesmo objeto de conhecimento e habilidade para recompor o acervo em até 10 dias úteis, este prazo poderá ser ajustado mediante justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

Metodologias

2.27. **Metodologia Híbrida e Diversificada:** As atividades devem ser estruturadas sob a perspectiva do ensino híbrido, integrando obrigatoriamente recursos online (digitais) e propostas desplugadas (offline), priorizando experiências lúdicas, interativas e práticas.

2.28. **Composição das Sequências Didáticas:** Cada sequência deve conter, minimamente, uma etapa de contextualização apresentada via vídeo ou desenho animado, seguida por exercícios de fixação que possuam parâmetros avaliativos claros para monitoramento do desempenho.

2.29. **Adequação Pedagógica e Etária:** O conteúdo e a linguagem das atividades devem ser rigorosamente contextualizados ao ano escolar e à faixa etária dos estudantes, garantindo a compatibilidade dos meios e suportes utilizados com o nível de desenvolvimento cognitivo de cada etapa.

2.30. **Dimensionamento de Tempo:** Todas as atividades e sequências didáticas devem ser planejadas e estruturadas para aplicação dentro do intervalo de 50 (cinquenta) minutos por aula.

2.31. **Atratividade e Engajamento:** A plataforma deve utilizar elementos de gamificação, interfaces intuitivas e narrativas envolventes (storytelling) que estimulem o interesse continuo do aluno e que garantam o engajamento durante a execução das trilhas de aprendizagem.

2.32. **Gamificação:** A plataforma deve integrar conceitos de gamificação para as atividades de fixação, utilizando jogos educativos que permitam o acúmulo de recompensas virtuais (moedas) mediante o cumprimento de metas. Esses recursos deverão permitir a aquisição de itens para a personalização de avatares.

2.33. **Criação de Conteúdo:** A solução deve disponibilizar ferramentas de autoria que permitam aos estudantes criar seus próprios jogos (ferramentas low-code ou no-code).

2.34. **Ferramenta de criação de novos conteúdos:** A plataforma deve disponibilizar um editor de conteúdos integrado que permita à Contratante criar, editar e publicar suas próprias atividades e sequências didáticas de forma autônoma.

2.35. **Propriedade Intelectual:** Todos os conteúdos, atividades e sequências didáticas desenvolvidas originalmente pela Contratante dentro da plataforma pertencerão exclusivamente ao Município, sem qualquer ônus ou direito de retenção por parte da Contratada.

Metas de aprendizagem

2.36. As sequências didáticas deverão ser estruturadas de modo a viabilizar aos

estudantes o pleno desenvolvimento das competências específicas de Computação previstas para o Ensino Fundamental, assegurando o domínio de habilidades fundamentais para:

2.37. Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.

2.38. Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.

2.39. Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.

2.40. Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma bordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.

2.41. Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.

2.42. Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.

2.43. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

2.44. Compreender a Inteligência Artificial como objeto de estudo e recurso pedagógico na Educação Básica, promovendo seu uso crítico, criativo, ético e seguro, integrado transversalmente às áreas do conhecimento para potencializar a aprendizagem.

2.45. Integrar o ensino de Computação de forma transversal às áreas do

conhecimento, promovendo aprendizagens significativas e contextualizadas, de modo a capacitar os estudantes para a inovação e a otimização de tarefas, fortalecendo sua formação integral e cidadã.

Requisitos de Compatibilidade e Acessibilidade Tecnológica

2.46. **Interoperabilidade de Navegadores:** A plataforma deve garantir funcionamento pleno e otimizado nos principais navegadores do mercado, incluindo Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari, em suas versões atuais e anteriores (mínimo de duas versões anteriores).

2.47. **Compatibilidade com Chromebooks:** Suporte integral ao sistema operacional ChromeOS, assegurando que todas as funcionalidades interativas, vídeos e ferramentas de programação funcionem sem a necessidade de instalação de plugins externos.

2.48. **Sistemas Operacionais Windows:** Compatibilidade garantida com dispositivos que utilizam Windows 10 ou superior.

2.49. **Acesso Web:** A arquitetura deve ser baseada em tecnologias web modernas (HTML5, CSS3 e JS), permitindo o acesso via navegador sem exigência de hardware de alto desempenho, sendo capaz de rodar satisfatoriamente em dispositivos com configurações básicas de memória e processamento.

2.50. **Sincronização Multiplataforma:** Garantia de que o progresso do aluno nas sequências didáticas seja salvo em nuvem e sincronizado automaticamente, independentemente do dispositivo ou sistema operacional utilizado no acesso.

Ajustes de Conteúdo

2.51. **Manutenção Evolutiva de Conteúdo**: A Contratada deve prever a realização de ajustes, atualizações ou revisões nos conteúdos, atividades e trilhas de aprendizagem fornecidos, visando a melhoria da qualidade pedagógica ou correção de eventuais inconsistências.

2.52. **Personalização de Trilhas:** A contratada deverá apresentar a ordem das sequências didáticas para análise da equipe pedagógica da contratante e caso necessário realizar o ajuste na estrutura das trilhas de aprendizado para melhor alinhamento com o Plano de Ensino da rede municipal.

2.53. **Definição de Prazos e Ajustes na Implantação:** Os prazos para a execução das solicitações de ajustes de conteúdos e trilhas serão estabelecidos em comum acordo entre as partes no momento que antecede a finalização da implantação do projeto, sendo que, mediante justificativa fundamentada da Contratada e considerando a complexidade técnica ou pedagógica de cada alteração, os ajustes poderão se estender para além da fase de implantação, desde que a justificativa seja aceita pela Contratante, e que não haja qualquer

prejuízo ao cronograma das atividades escolares.

2.54. **Cronograma de Adaptação:** Deverá ser elaborado, durante a fase de implantação, um cronograma de solicitações e entregas para ajustes finos, garantindo que as modificações não interrompam o calendário escolar.

2.55. **Procedimento de Solicitação:** Os ajustes serão solicitados pela área pedagógica da Contratante por meio de canais oficiais de comunicação, devendo a Contratada apresentar o plano de execução dentro do prazo acordado de até 5 (cinco) dias úteis.

2.56. **Atualizações de Conformidade:** Sempre que houver atualizações nas diretrizes nacionais (BNCC) ou municipais de educação, a Contratada deverá realizar os ajustes necessários para manter a plataforma em total conformidade normativa.

Avaliação e Monitoramento

2.57. **Mecanismos de Avaliação Individual:** A plataforma deve disponibilizar, no ambiente do professor, ferramentas para avaliação individualizada do desempenho dos estudantes, permitindo o acompanhamento do progresso em cada habilidade da BNCC.

2.58. **Monitoramento em Tempo Real:** O sistema deve possibilitar ao professor a visualização, em tempo real, do status de execução das atividades, oferecendo tanto uma visão macro (nível turma) quanto detalhada (nível estudante), assim como o sistema deverá sinalizar de forma automática os alunos que não tiverem iniciado a atividade.

2.59. **Painéis de Dados e Estatísticas:** A plataforma deve fornecer dashboards consolidados com dados estatísticos de desempenho, frequência e engajamento, facilitando a análise de resultados e a intervenção pedagógica baseada em evidências.

2.60. **Avaliação Diagnóstica:** A plataforma deve permitir a aplicação de avaliações diagnósticas (fornecidas pela Contratante) ao início e ao final do ano letivo. O objetivo é identificar o nível de conhecimento tecnológico dos alunos, conforme as Metas de Aprendizagem da BNCC Computação, e monitorar sua evolução ao longo do período.

2.61. **Requisitos Não-Funcionais (Segurança e Performance)**

2.62. **Conformidade com a LGPD:** A plataforma deve garantir conformidade integral com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), aplicando controles rígidos de privacidade e proteção de dados pessoais de alunos, professores e gestores.

2.63. **Criptografia e Protocolos de Segurança:** Obrigatoriedade de criptografia de

dados em repouso (armazenados) e em trânsito, utilizando certificados de segurança ativos e protocolos HTTPS/TLS em todas as camadas de acesso.

2.64. **Disponibilidade de Serviço (SLA):** Garantia de tempo de atividade (uptime) de, no mínimo, 99,5%, com monitoramento contínuo e previsão de janelas de manutenção comunicadas previamente à Contratante.

2.65. **Integração via API:** Disponibilidade de APIs padrão REST para permitir a integração fluida com Sistemas de Gestão Acadêmica (SGA), sistemas de RH do Município e outras ferramentas de terceiros, caso necessário.

2.66. **Autenticação e Controle de Acesso:** Implementação de política de senhas seguras e controle de acesso, garantindo que cada usuário acesse apenas as funcionalidades condizentes com seu nível hierárquico ou funcional.

2.67. **Escalabilidade de Acessos:** A infraestrutura deve ser capaz de suportar picos de acesso simultâneo sem degradação da performance, assegurando a estabilidade do ambiente durante períodos de alta utilização (ex: semanas de avaliações).

2.68. **Política de Backup e Recuperação:** Realização de backups periódicos automatizados e manutenção de um plano de recuperação de desastres (disaster recovery) para garantir a integridade dos dados e a continuidade do serviço em caso de falhas críticas.

2.69. **Auditoria e Logs:** Registro e armazenamento de logs de acesso e de alterações críticas realizadas no sistema, permitindo a auditoria de ações por parte dos administradores da plataforma.

Repositório de Formação e Apoio ao Docente

2.70. **Ecossistema de Formação Continuada:** A plataforma deve disponibilizar um repositório exclusivo para os professores, concebido como um ambiente de formação complementar e continuada, focado na apropriação das competências e habilidades da BNCC Computação e Tecnologia.

2.71. **Acervo de Práticas Pedagógicas:** O repositório deve conter um banco de atividades práticas, roteiros de aulas desplugadas e sugestões de dinâmicas de grupo que auxiliem o docente na transposição do conteúdo teórico para a prática em sala de aula.

2.72. **Trilhas de Aprendizagem para o Docente:** Disponibilização de trilhas de autoformação que permitam ao professor dominar as ferramentas da plataforma e aprofundar seus conhecimentos em pensamento computacional, cultura digital e mundo digital.

2.73. **Suporte ao Planejamento (Assimilação do Plano de Aula):** O ambiente deve oferecer recursos pedagógicos diretamente vinculados às trilhas que os alunos seguirão, permitindo que o professor antecipe os desafios,

compreenda os objetivos de aprendizagem e assimile o plano de aula de forma integrada à sua rotina escolar por meio de vídeos.

2.74. **Materiais de Apoio Multimídia:** O repositório deverá ser composto por vídeos tutoriais, guias de orientação pedagógica e outros recursos que facilitem a mediação tecnológica entre professor e estudante.

2.75. **Atualização Periódica de Conteúdos:** A contratada deverá garantir a atualização e o enriquecimento periódico desse repositório com novos materiais, estudos de caso e boas práticas educacionais identificadas na rede ou no cenário educacional.

2.76. **Criação sob Demanda e Cocriação:** Fica prevista a possibilidade de a Contratante solicitar a criação de novos conteúdos, trilhas ou funcionalidades específicas, bem como a realização de projetos em parceria técnica (co-criação) entre as equipes pedagógicas do Município e da Contratada. A execução destas demandas será precedida de análise de viabilidade técnica, sendo os prazos, escopos e cronogramas de entrega definidos em comum acordo entre as partes, conforme conveniência e as necessidades específicas da rede municipal de ensino.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

Do Local de Prestação dos Serviços

3.1. Os serviços contratados serão executados no âmbito do Município de Uberlândia, especificamente nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Do Licenciamento

3.2. O modelo de fornecimento da solução adotado na presente contratação é o licenciamento por usuário aluno, sendo o faturamento vinculado exclusivamente ao número de estudantes ativos na plataforma. Para fins desta contratação, estima-se o volume de até 16.500 (dezesseis mil e quinhentas) licenças de estudantes.

3.3. Fica estabelecida que para os demais perfis de usuários (professores, gestores escolares, coordenadores e equipe técnica do Município) não serão contabilizadas licenças para efeitos de remuneração do contratado.

Do Faturamento

3.4. O faturamento das licenças ocorrerá mensalmente em 12 (doze)

parcelas anuais consecutivas. Para o mês de janeiro serão utilizados como parâmetro para o quantitativo o número de usuários ativos em dezembro do ano anterior, sendo considerado custo de disponibilidade.

3.5. O faturamento dos serviços de treinamento e capacitação terá como unidade de medida a Hora-Capacitação, sendo o pagamento proporcional à carga horária efetivamente ministrada

3.6. As projeções detalhadas e a estimativa de faturamento mês constam no cronograma de desembolso financeiro da presente contratação.

Do Prazo de implantação

3.7. A solução deverá ser implantada em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Dentro deste prazo, a contratada deverá realizar todos os ajustes técnicos necessários para assegurar a plena operacionalidade da solução e o acesso integral dos usuários às suas ferramentas, conforme os termos definidos neste documento.

3.8. O cronograma físico financeiro da contratação é o constante no apêndice III.

3.9. A implantação da solução somente será considerada concluída após a aceitação formal pela CONTRATANTE.

Da Infraestrutura e Instalação da Solução

3.10. A CONTRATADA será integralmente responsável pela disponibilização, configuração, manutenção e suporte técnico da infraestrutura necessária ao pleno funcionamento da solução, abrangendo servidores, ativos de rede, serviços de hospedagem, licenciamento de softwares, bancos de dados e conectividade, entre outros.

3.11. Ocorrerá por conta exclusiva da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à implantação e operação da solução.

Dos Serviços de Implantação e Parametrização

3.12. A execução do objeto compreende as seguintes etapas técnicas de configuração e parametrização:

A. Customização Visual (Branding): Adequação integral da interface da plataforma à identidade visual da CONTRATANTE, abrangendo a

aplicação de logomarcas, paleta de cores institucional, banners e padronização estética de elementos de navegação.

B. Integração de Dados: Estabelecimento de conexões seguras com bases externas via API (Application Programming Interface) ou protocolos equivalentes, garantindo a interoperabilidade, a integridade e a sincronização automática de informações conforme demanda.

C. Estruturação Pedagógica: Parametrização de trilhas de aprendizagem, organização de cursos em módulos e configuração de métodos avaliativos (objetivos e discursivos), em estrita observância às diretrizes educacionais da Rede Municipal de Ensino.

D. Controle de Acessos: Definição e configuração de perfis de usuário com níveis de permissão, garantindo que as competências e visualizações no sistema sejam restritas à função e à necessidade de cada perfil.

E. Painel de Acompanhamento (Dashboards): Parametrização de painéis visuais e relatórios dinâmicos, permitindo a extração de dados consolidados e a visualização de indicadores de desempenho em diferentes níveis.

F. Painel Gerencial e Auditoria: Disponibilização de ferramentas para monitoramento da solução, incluindo volume de acessos simultâneos, rastreabilidade de usuários ativos e inativos, histórico detalhado de logins e registros (logs) de atividades para fins de gestão e auditoria.

Da Gestão Operacional

3.13. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, realizar o agendamento da reunião de abertura (*kick-off*) junto à equipe de gestão da CONTRATANTE, visando o alinhamento estratégico e operacional do projeto.

3.14. A CONTRATADA designará preposto em até 07 dias úteis para representá-la perante a gestão do contrato, com competência para coordenar a execução do objeto e receber instruções técnicas.

3.15. O preposto deverá comparecer a todas as agendas de alinhamento tecnológico e operacional sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

3.16. É responsabilidade do preposto garantir a reserva e o sigilo absoluto sobre informações, documentos, entre outros dados da instituição.

3.17. Eventuais custos de passagens, hospedagens, traslados e alimentação

de profissionais da contratada são de sua inteira responsabilidade.

Suporte Técnico (Plataforma)

3.18. O registro do chamado poderá ocorrer por e-mail, sistema próprio de registro de chamados da contratada ou Help Desk da contratada.

3.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.

3.20. Os prazos para o atendimento e a solução dos chamados técnicos observarão os níveis de severidade e criticidade estabelecidos pela contratante, conforme os Acordos de Nível de Serviço (SLA) definidos neste instrumento. A classificação de urgência será determinada no ato da abertura do chamado, podendo os tempos de resposta variar de acordo com as seguintes categorias:

A. SEVERIDADE URGENTE – Solução totalmente inoperante.

Prazo máximo de início de atendimento de até 02 horas contadas a partir do horário de abertura do chamado;

Prazo máximo de resolução do problema de até 08 horas contadas a partir do início do atendimento;

Exemplos: falha nos servidores, softwares e hardwares de servidores, ou quaisquer componentes que paralisam o funcionamento dos sistemas de forma geral.

B. SEVERIDADE IMPORTANTE – Solução parcialmente inoperante – Necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.

Prazo máximo de início de atendimento de até 2 horas contadas a partir do horário de abertura do chamado;

Prazo máximo de resolução do problema de até 16 horas contadas a partir do início do atendimento.

Exemplos: Erros funcionais em componentes isolados da plataforma, falhas na extração de dados e métricas de desempenho, instabilidade técnica que prejudique a navegação sem interromper o uso global da solução.

C. SEVERIDADE NORMAL – Solução não inoperante, mas com problema de funcionamento – Necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.

Prazo máximo de início de atendimento de até 4 horas contadas a partir do horário de abertura do chamado;

Prazo máximo de resolução do problema de até 24 horas úteis contadas a partir do início do atendimento;

Exemplos: Erros de ortografia ou inconsistências na interface gráfica, incidentes pontuais de baixa escala que afetem a experiência de usuários individuais sem comprometer a disponibilidade geral dos serviços ou módulos pedagógicos.

D. SEVERIDADE INFORMAÇÃO – Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução.

Prazo máximo de resposta de até 32 horas úteis, contados a partir da data de abertura da ocorrência.

A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que ela foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e solução.

A classificação de severidade do chamado poderá ser reavaliada pela CONTRATANTE ou por solicitação justificada da CONTRATADA, caso seja constatado equívoco na sua atribuição inicial. Em caso de reclassificação, os prazos de atendimento e solução serão ajustados conforme a nova prioridade.

A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado e a CONTRATANTE aceite a justificativa.

Da Capacitação para o grupo de Gestão do projeto

3.21. A CONTRATADA deverá realizar a capacitação técnica e administrativa dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação (SME) e do Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais (CEMEPE), responsáveis pela gestão macro do projeto.

3.22. Carga Horária: 8 (oito) horas.

3.23. Quantidade de profissionais: 15 (quinze).

3.24. Foco Principal: Gestão estratégica, extração de dados, monitoramento de indicadores de desempenho e autonomia na configuração da solução contratada.

3.25. Objetivos Específicos: Capacitar os gestores para a administração da plataforma, controle de acessos, análise de relatórios pedagógicos e suporte de nível estratégico às unidades escolares.

Da Capacitação equipe gestora das escolas

3.26. A contratada deverá promover a formação da equipe de gestão escolar, composta por analistas pedagógicos, diretores e vice-diretores.

3.27. Carga Horária: 4 (quatro) horas.

3.28. Quantidade de profissionais: 96 (noventa e seis).

3.29. Foco Principal: Apresentar os aspectos gerais do projeto à equipe de gestão escolar.

3.30. Objetivos Específicos: Capacitar os gestores escolares quanto à metodologia de trabalho, aos mecanismos de acompanhamento e monitoramento, às metas de aprendizagem e demais diretrizes estratégicas.

Da Capacitação para o Corpo Docente

3.31. A CONTRATADA deverá realizar a capacitação pedagógica dos professores da Rede Municipal de Ensino que atuarão diretamente com os estudantes, observando as seguintes diretrizes:

3.32. Objetivo e Carga Horária do treinamento inicial: Carga horária de 8 (oito) horas, divididas em dois encontros de 4 (quatro) horas, com foco na operacionalização das ferramentas pedagógicas, uso de recursos interativos e aplicação de metodologias voltadas à prática em sala de aula, garantindo plena autonomia docente.

3.33. Objetivo e Carga Horária do formação continuada: A contratada deverá promovê-la com periodicidade mensal, observando a carga horária de 4 (quatro) horas por encontro/módulo;

3.34. As atividades de formação deverão ser ministradas em um período de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, de segunda a sexta-feira, em datas estabelecidas pela Contratante, contemplando os turnos da manhã e tarde.

3.35. Os temas das formações deverão estar estritamente alinhados ao uso pedagógico do AVA, garantindo a transposição didática entre a plataforma e a sala de aula.

3.36. Quantidade aproximada de profissionais: 600 (seiscentos)

3.37. Metodologia e Segmentação: O treinamento deverá ser estruturado com planos de aula específicos para o perfil docente, assegurando que o conteúdo seja prático e aplicável ao cotidiano escolar.

3.38. Organização das Turmas: Para garantir a qualidade do aprendizado e

a interação efetiva com o instrutor, as turmas deverão ser compostas por, no máximo, 80 (oitenta) participantes.

3.39. Formato e Localização: As atividades ocorrerão em formato presencial nas dependências indicadas pela CONTRATANTE. Mediante prerrogativa desta, poderá ser adotado o regime híbrido ou o virtual.

3.40. Infraestrutura: Nas etapas presenciais, a CONTRATANTE será responsável por disponibilizar o local, os dispositivos (Chromebooks) e a conexão de internet Wi-Fi necessária para a execução das atividades.

3.41. Material de Apoio: A CONTRATADA deverá disponibilizar material de apoio individual (guias e tutoriais) a todos os participantes, preferencialmente em formato digital, integrado ao ambiente virtual da plataforma.

3.42. Autonomia: A capacitação deve visar a gestão pedagógica da solução, permitindo que o professor acompanhe o engajamento e a evolução dos estudantes de forma independente, assim como a execução da ferramenta dentro do plano de aula.

3.43. As atividades formativas deverão ocorrer diretamente na interface da solução proposta, visando a transferência de conhecimento por meio da experimentação. Os profissionais da contratada deverão executar rotinas operacionais em ambiente controlado (versão de teste), assegurando que a capacitação reflita com fidelidade os cenários reais de uso da plataforma.

Suporte Técnico (usuários)

3.44. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.

3.45. O atendimento será prestado via WhatsApp, videochamada ou e-mail. Para a gestão das demandas, a CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta que permita aos usuários consultar horários disponíveis e realizar agendamentos de forma autônoma.

3.46. A CONTRATADA deverá assegurar capacidade para até 02 (três) atendimentos simultâneos.

3.47. O suporte terá como objetivo orientar os usuários quanto ao uso da plataforma, gestão de acesso (login e senha), emissão de relatórios e demais funcionalidades pertinentes.

Dos Requisitos de Segurança e Privacidade

3.47.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos ou mídias de que venha a ter conhecimento em razão da execução dos serviços. Esta obrigação abrange, mas não se limita a: dados dos estudantes, dos profissionais, relatórios entre outros.

3.47.2. O dever de confidencialidade independe da classificação prévia de sigilo conferida pela CONTRATANTE, incidindo sobre todo e qualquer dado armazenado em equipamentos ou meios físicos e digitais da contratada.

3.47.3. A CONTRATADA compromete-se a utilizar as informações acessadas exclusivamente para as finalidades previstas neste Contrato. É terminantemente proibido revelar, reproduzir, facilitar o acesso ou divulgar tais informações a terceiros, sob qualquer pretexto, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

3.47.4. No tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente as normas da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados ou incidentes de segurança.

4. ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

4.1. A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento sistemático do projeto por meio de equipe pedagógica própria, sob supervisão direta da equipe técnica do Município. As atribuições da CONTRATADA incluem, entre outras, as seguintes atribuições:

Monitoramento

4.2. **Realizar Acompanhamento In Loco:** Realizar visitas periódicas às unidades escolares para monitorar a implementação pedagógica da solução educacional e observar a aplicação prática das atividades, abrangendo a observação do uso da plataforma em sala de aula, o acompanhamento dos recursos pedagógicos utilizados, a verificação da integração do planejamento docente às tecnologias disponíveis, a identificação de boas práticas ou dificuldades técnicas e pedagógicas, além do registro de evidências da implementação e a condução de reuniões de alinhamento com a gestão escolar.

4.3. **Monitorar a Plataforma (Learning Analytics):** Realizar análise contínua dos dados gerados pela plataforma para mensurar o engajamento e a participação dos estudantes, considerando as taxas de acesso e frequência segregadas por escola, turma e ano escolar, o tempo médio de permanência, o volume de atividades realizadas, o nível de conclusão das trilhas de aprendizagem, o

engajamento em atividades gamificadas e o índice de participação dos professores na utilização dos recursos disponíveis.

4.4. **Realizar a Gestão de Inatividade:** Realizar a identificação sistemática de estudantes e turmas com baixo engajamento ou ausência de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), promovendo a análise das causas da baixa participação com comunicação imediata à escola, a proposição de estratégias pedagógicas e planos de ação para o reengajamento dos estudantes e o monitoramento da evolução dos índices de participação após as intervenções realizadas.

4.5. **Executar o Mapeamento de Desempenho:** Realizar análise pedagógica dos resultados obtidos pelos estudantes, contemplando o desempenho médio por escola, ano e turma, a evolução da aprendizagem ao longo das trilhas, as taxas de acerto em desafios e o mapeamento de habilidades ou conteúdos com maior índice de dificuldade para subsidiar ações de reforço pedagógico.

4.6. **Mensurar Indicadores de Impacto e Aproveitamento:** Realizar a consolidação e análise de indicadores educacionais e de resultados de aprendizagem, incluindo o percentual de estudantes ativos, o volume de atividades concluídas, a evolução do desempenho individual e coletivo frente aos objetivos previstos e a análise comparativa de resultados entre as diferentes unidades escolares e anos letivos.

Apresentação dos resultados

4.7. **Elaborar Relatório Mensal de Monitoramento (RMM):** Realizar a entrega de documento técnico consolidado contendo análise detalhada de frequência, engajamento e desempenho, síntese das ações de acompanhamento e intervenções implementadas, recomendações estratégicas para otimização do projeto, dados de acionamento do suporte pedagógico pelos docentes e indicadores de utilização do repositório de formação e apoio.

4.8. **Apresentação de dados:** Apresentar dados consolidados referentes ao monitoramento pedagógico, contendo indicadores estatísticos segmentados por unidade escolar, ano letivo, turma e demais parâmetros de desempenho definidos pelo Município.

4.9. **Avaliação de Resultados:** Realizar encontros periódicos entre a coordenação pedagógica da CONTRATADA e os gestores municipais para a apresentação de indicadores, análise da evolução do projeto, validação de estratégias de melhoria, definição de ações corretivas e planejamento dos ciclos subsequentes com o devido alinhamento de metas.

4.10. Durante a execução do objeto, a contratada deverá manter em seu corpo técnico, profissional(ais) de nível superior com formação acadêmica em nível de graduação ou pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) voltada ao uso de TDICs aplicadas à Educação ou Informática Educativa, com experiência anterior por execução de serviço de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, tais como: Implementação e gestão de projetos educacionais no Ensino Fundamental, fundamentados em Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) e estritamente alinhados às competências e diretrizes de Computação da BNCC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

APÊNDICE III

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

OBJETO: Contratação de solução de tecnologia e computação mediante Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), compreendendo treinamento, acompanhamento pedagógico e suporte técnico para as unidades de Ensino Fundamental I da rede municipal.

Mês	Item 1 - Serviço Educacional Ensino de tecnologia (AVA)			Item 2 - Treinamento/ Formação			Observação
	Qtd.	Valor (R$)	%	Qtd	Valor (R$)	%	
1	0	0	0	0	0	0	Mobilização e Parametrização
2	0	0	0	112	26.376,00	4,516	Formação inicial
3	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Entrada em Operação
4	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
5	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
6	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
7	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente
8	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente
9	16.500	138.600,00	1,724	112	26.376,00	4,516	Atividades Permanente
10	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
11	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
12	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
13	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
14	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente
15	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
16	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
17	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente

Documento: oficio 2507 2026 sme nrt_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174266/2026/smadc

Pág.: 177

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Mês	Item 1 - Serviço Educacional Ensino de tecnologia (AVA)			Item 2 - Treinamento/ Formação			Observação
	Qtd.	Valor (R$)	%	Qtd	Valor (R$)	%	
18	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
19	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente
20	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente
21	16.500	138.600,00	1,724	112	26.376,00	4,516	Atividades Permanente
22	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
23	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
24	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
25	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
26	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente
27	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
28	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
29	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
30	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
31	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente
32	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente
33	16.500	138.600,00	1,724	112	26.376,00	4,516	Atividades Permanente
34	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
35	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
36	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
37	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
38	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente
39	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
40	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
41	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
42	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
43	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente
44	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente

Documento: oficio 2507 2026 sme nrt_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174266/2026/smadc

Pág.: 178

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Mês	Item 1 - Serviço Educacional Ensino de tecnologia (AVA)			Item 2 - Treinamento/ Formação			Observação
	Qtd.	Valor (R$)	%	Qtd	Valor (R$)	%	
45	16.500	138.600,00	1,724	112	26.376,00	4,516	Atividades Permanente
46	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
47	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
48	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
49	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
50	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente
51	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
52	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
53	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
54	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
55	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente
56	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente
57	16.500	138.600,00	1,724	112	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
58	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
59	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
65	16.500	138.600,00	1,724	0	11.304,00	1,935	Encerramento contrato
Valor total do Item 1 - Serviço Educacional Ensino de tecnologia (AVA): R$ 8.038.800,00							
Valor total do Item 2 - Treinamento/ Formação: R$ 584.040,00							
Valor total estimado para contratação (item 1 e 2): R$ 8.622.840,00							

Observações:

1. O presente documento detalha os quantitativos, valores e o cronograma de referência estimados para a contratação.
2. Os pagamentos serão realizados com base na efetiva prestação dos serviços, mediante as medições correspondentes.

Página 3

Documento: oficio 2507 2026 sme nrt_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174266/2026/smadc

Pág.: 179

Despacho(s) do Documento

Identificação Sistema: 202613522272DAF

Nossa Identificação: 2507/2026/SME/NRT

Remetente:	Helita Ferreira Costa	Destinatário:	Kanus Lemes Rodrigues

Devolvemos o of 2507/26 para adequação: RETIRAR AS DOCUMENTAÇÕES REPETIDAS (proposta, contrato social...) OU JUSTIFICAR A SUA NECESSIDADE; FALTA ASSINATURA NAS DECLARAÇÕES; RPP NÃO CONSTA MATRÍCULA DO SERVIDOR; NÃO FOI ENCONTRATO O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E OS ANEXO I e II CITADOS NOS DOCS

13 de Mai de 2026 14:36:22

Informamos que através do ofício nº 2596/2026/NRT/SME apresentados as justificativas e a documentação corrigida.

14 de Mai de 2026 14:28:12

Documento: oficio 2507 2026 sme nrt_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174266/2026/smadc

Pág.: 180

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 202613522272DAF
Nossa Identificação: 2507/2026/SME/NRT

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Kanus Lemes Rodrigues	Doc. em montagem	11/05/2026 13:54:44
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Kanus Lemes Rodrigues	Doc. enviado para Assinatura	11/05/2026 17:31:38
3.	ASSISTENTE	RUBIA PAULA LEMES	Recebido	11/05/2026 17:34:19
4.	ASSISTENTE	JOANA D ARC CARRIJO DA CUNHA GABRIEL	Recebido	11/05/2026 17:34:19
5.	ASSISTENTE	DENISE DA FONSECA	Recebido	11/05/2026 17:34:19
6.	ASSISTENTE	Joana Darc Carijo da Cunha Gabriel	Ciente	11/05/2026 17:45:58
7.	ASSISTENTE	RUBIA PAULA LEMES	Enviado para Assinante	11/05/2026 17:45:59
8.	ASSISTENTE	Joana Darc Carijo da Cunha Gabriel	Enviado para Assinante	11/05/2026 17:45:59
9.	ASSISTENTE	DENISE DA FONSECA	Enviado para Assinante	11/05/2026 17:45:59
10.	ASSINANTE	Kanus Lemes Rodrigues	Recebido	11/05/2026 17:31:38
11.	ASSINANTE	Kanus Lemes Rodrigues	Ciente	11/05/2026 17:31:46
12.	ASSINANTE	Kanus Lemes Rodrigues	Assinado	11/05/2026 17:31:58
13.	ASSINANTE	Marco Túlio de Castro Caliman	Recebido	11/05/2026 17:31:58
14.	ASSINANTE	Marco Túlio de Castro Caliman	Ciente	11/05/2026 17:34:07
15.	ASSINANTE	Marco Túlio de Castro Caliman	Assinado	11/05/2026 17:34:19
16.	ASSINANTE	Tania Maria de Souza Toledo	Recebido	11/05/2026 17:45:59
17.	ASSINANTE	Tânia Maria de Souza Toledo	Ciente	11/05/2026 18:10:32
18.	ASSINANTE	Tânia Maria de Souza Toledo	Assinado	11/05/2026 18:14:05
19.	DESTINATÁRIO	Helita Ferreira Costa	Recebido	11/05/2026 18:14:11
20.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	11/05/2026 18:14:11
21.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Ciente	12/05/2026 11:28:52
22.	DESTINATÁRIO	Helita Ferreira Costa	Ciente	13/05/2026 14:34:22
23.	DESTINATÁRIO	Helita Ferreira Costa	Encaminhado	13/05/2026 14:42:02

Encaminhamento	Situação	Data	Motivo
ELIZABETH TEODORO	Ciente	14/05/2026 09:07	Devolvemos o ofício 2507/26 para adequação: RETIRAR AS DOCUMENTAÇÕES REPETIDAS (proposta, contrato social...) OU JUSTIFICAR A SUA NECESSIDADE; FALTA ASSINATURA NAS DECLARAÇÕES; RPP NÃO CONSTA MATRÍCULA DO SERVIDOR; NÃO FOI ENCONTRATO O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E OS ANEXO I e II CITADOS NOS DOCS.

Documento: oficio 2507 2026 sme nrt_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174266/2026/smadc

Pág.: 181

Nosso Identificador: 1174266/2026/SMADC

Nome Arquivo: Oficio 2507 2026 SME NRT_15_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por HELITA FERREIRA COSTA 04309271693

Certificado: **IBljANBg*****wjM7y+ND**DfTQd*****DAQAB

Data Validade: 26/04/2028

Data: 15/05/2026 15:15:13

ASSINATURA DIGITAL

1da6412595a66fa06fbee2615b40d53

Documento: termo de referencia rpp proposta v2 e demais documentos 181 2026_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174279/2026/smadc

Pág.: 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — PREFEITURA DE UBERLÂNDIA — NÚCLEO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

202613561163NRT

Pág.: 1 de 2

OFICIO Nº 2590/2026/NRT/SME

Uberlândia, 14 de Maio de 2026

A Senhora
Maria Barbosa Policarpo
Diretora de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Uberlândia - MG
C/C:
Helita Ferreira Costa
Coordenador FCM-13
Prefeitura Municipal de Uberlândia

Assunto: Complementação de informações e reenvio de documentação (Referente ao Ofício nº 2507/2026/SME/NRT / Proc. Licitatório nº 181/2026)

Prezada Diretora,

1. Em complemento à resposta emitida por este órgão por meio do Ofício nº 2507/2026/SME/NRT, e em atenção aos pontos apontados no despacho proferido pela Sra. Helita Ferreira Costa em 13/05, prestamos os seguintes esclarecimentos:

a. Retirada documentação repetida (proposta, contrato social....) ou Justificar;

A duplicidade na proposta financeira justifica-se pela manutenção da integridade do Relatório de Pesquisa de Preços, consolidado antes da proposta final. Ressalta-se que não há prejuízo à instrução, pois os valores unitários são idênticos em ambos os documentos.

b. Falta de assinaturas nas declarações empresa;

Esclarecemos que as declarações da empresa já se encontravam devidamente assinadas, contudo, os registros de autenticação (GOV.BR) foram perdidos durante a exportação/juntada anterior no E-Docs, falha esta corrigida na presente remessa.

c. Falta de número de matrícula servidor Relatório de Pesquisa de Preço;

Realizado a inserção da informação do servidor ao documento.

KLR/KLR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — PREFEITURA DE UBERLÂNDIA — NÚCLEO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

OFICIO Nº 2590/2026/NRT/SME

Uberlândia, 14 de Maio de 2026

d. Não localizado o cronograma de desembolso e os anexos (adendos) citados no DOCS.

Informamos que o Cronograma de Desembolso e os demais adendos citados encontram-se anexados imediatamente após o Termo de Referência (TR).

2. Para otimizar a análise, solicitamos a desconsideração da documentação enviada pelo Ofício nº 2507/2026/SME/NRT, substituindo-a integralmente pelas peças deste novo envio, conforme o índice de localização abaixo:

- Respostas aos DNCs ---------- 3 a 6
- Termo de Referência ---------- 7 a 19
- Apêndice I - TR (Termo de ciência) ---------- 20
- Apêndice II - TR (Especificações Técnicas) ---------- 21 a 40
- Apêndice III - TR (Cronograma Físico/ Financeiro) --- 41 a 43
- Justificativa de Inexigibilidade ---------- 44 a 47
- Pesquisa de Preço ---------- 48 a 102
- Estudo Técnico Preliminar – ETP ---------- 103 a 116
- Ateste de Cumprimento IN 94/2022 ---------- 117 e 118
- Proposta Financeira da empresa ---------- 119 a 132
- Certidão de Exclusividade ---------- 133 e 134
- Declaração da empresa ---------- 135 a 137
- Documentos de habilitação ---------- 138 a 162

3. Sendo só o que se apresenta para o momento, colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

Karlus Lemes Rodrigues
Coordenador DAM-13
ae4631306ae1182b**eb90f******58c44
14/05/2026 15:03:04

Marco Túlio de Castro Caiman
DIRETOR DAM-17
022f9db****a8e87cc5**caa7c******5b68c
14/05/2026 15:44:58

Tania Maria de Souza Toledo
Secretária Municipal de Educação - SME
IBjANBg****ux2XBLhQ**Qe2C******DAQAB
14/05/2026 17:52:09

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 202613561 63NRT e o código verificar ZLCO ou através do QR CODE acima

KLR/KLR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

MANIFESTAÇÃO SOBRE OS APONTAMENTOS DE NÃO CONFORMIDADE

(Processo Inexigilidade de Licitação nº 181/2026)

1 – DNC do Gabinete da Diretoria de Compras

Apontamento 1.1: Ausência de requisição de orçamentos para os demais anos de vigência.

Resposta do Órgão: Emitida a requisição complementar nº 26.810/2026.

Apontamento 1.2: Divergência entre a modalidade indicada na cláusula 8.1 e a modalidade pretendida para a contratação.

Resposta do Órgão: Foram realizadas as devidas adequações nos documentos da contratação para que reflitam a modalidade correta de Inexigibilidade de Licitação.

2 – DNC do Núcleo de Contratação Direta, Cred. e Pré-qualificação

Apontamento 2.1: A requisição não contempla o valor global da contratação previsto no Termo de Referência (TR).

Resposta do Órgão: Inserido o cronograma físico-financeiro (Apêndice III do TR) para melhor detalhamento e compreensão do cálculo do valor estimado.

Apontamento 2.2: Modalidade indicada na cláusula 8.1 divergente da modalidade pretendida para a contratação.

Resposta do Órgão: Realizadas as adequações nos documentos da contratação para refletirem a modalidade correta de Inexigibilidade de Licitação.

Apontamento 2.3: Ausência de documento que demonstre a exclusividade do objeto.

Resposta do Órgão: Juntado Certificado de Exclusividade emitido pela ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software), anexo ao ofício.

Apontamento 2.4: Proposta com valor acima do estimado, ausência de dados cadastrais (Razão Social, CNPJ, data de emissão, informações bancárias) e necessidade de revisão das observações.

Resposta do Órgão: A empresa realizou as adequações necessárias em sua proposta financeira, incluindo os dados solicitados e o ajuste de valores, sendo o novo documento juntado aos autos.

Apontamento 2.4: Ausência da documentação de Qualificação e Habilitação exigida no TR.

Resposta do Órgão: As exigências de Qualificação Técnica e Técnico-Operacional foram suprimidas do TR por conveniência administrativa, dada a natureza da contratação. Os documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista seguem anexos ao ofício para juntada ao processo.

Apontamento 2.5: Ausência de manifestação do órgão acerca do atendimento dos requisitos de Qualificação Técnica e Técnico-Operacional.

Resposta do Órgão: A manifestação foi dispensada em virtude da exclusão de tais exigências do Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

3 – DNC do Núcleo Formalização de Processos de Compras

Apontamento 3.1: Recomendação para manutenção dos dados de referência no rodapé, indicando os modelos oficiais de TR e ETP utilizados.

Resposta do Órgão: Realizadas as adequações solicitadas em conformidade com a sugestão.

Apontamento 3.2(A): Modalidade indicada na cláusula 8.1 divergente da modalidade pretendida para a contratação.

Resposta do Órgão: Foram realizadas as adequações nos documentos da contratação para que reflitam a modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Apontamento 3.2 (B): Necessidade de adoção do modelo indicado pela DC (Diretoria de Compras) para confecção do Termo de Referência.

Resposta do Órgão: O item foi atendido mediante o ajuste do Termo de Referência, utilizando como base o modelo oficial disponível no Portal do Município para "Serviços sem DEMO", datado de 08 de agosto de 2025.

Apontamento 3.2 (C): Ausência de documento que demonstre a exclusividade.

Resposta do Órgão: O atendimento ao item foi realizado por meio da apresentação do Certificado de Exclusividade emitido pela ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software), anexo ao ofício.

Apontamento 3.3: Ausência mapa de Preço com data de consolidação do preço estimado.

Resposta do Órgão: Realizada a juntada do Relatório de Pesquisa de Preços seguindo o modelo padrão da PMU.

4 – DNC do Assessoria Jurídica da Diretoria de Compras

Apontamento 4.1: Ausência de relatório de Pesquisa de Preço com análise crítica e divergência de valores entre a planilha de preços, requisição e proposta.

Resposta do Órgão: Realizada a juntada do Relatório de Pesquisa de Preços seguindo o modelo padrão da PMU. Esclarecemos que as condições de licenciamento, suporte e acompanhamento pedagógico são similares às praticadas no mercado, guardadas as proporções quantitativas. Quanto às divergências de valores, foram realizadas adequações nos documentos para alinhar à projeção do TR, incluindo o Cronograma Físico-Financeiro (Apêndice III) para detalhamento dos cálculos.

Apontamento 4.2: Menção indevida a "processo licitatório" em diversos documentos.

Resposta do Órgão: Foram realizadas as adequações em todos os documentos que compõem o processo para retificar a nomenclatura.

Apontamento 4.3: Dúvida quanto ao caráter permanente do treinamento e ao modelo aplicado em outros municípios.

Resposta do Órgão: O treinamento é permanente e segue o modelo de formação continuada adotado nos demais municípios citados. A única distinção é que, no presente caso, optou-se pela separação dos itens para garantir a correta tributação e eficiência na gestão contratual, diferentemente dos outros órgãos onde o custo foi apresentado de forma global.

Apontamento 4.4: Ateste de cumprimento das disposições previstas na IN 94/2022.

Resposta do Órgão: Realizada a análise e emitido o devido ateste de cumprimento, observando o que é aplicável ao objeto desta contratação.

Apontamento 4.5: Análise de enquadramento como sistema estruturante de Tecnologia da Informação.

Resposta do Órgão: Após reavaliação, entendemos que a contratação não se enquadra nos critérios de sistema estruturante de TI.

Apontamento 4.6: Estudo Técnico Preliminar (ETP) não detalha a solução escolhida.

Documento: termo de referencia rpp proposta v2 e demais documentos 181 2026_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174279/2026/smadc

Pág.: 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Resposta do Órgão: O documento foi adequado, com o detalhamento da solução inserido no Tópico 5 do ETP.

Apontamento 4.7: Necessidade de fundamentação sobre a impossibilidade de parcelamento do objeto no ETP.

Resposta do Órgão: A fundamentação foi devidamente incluída nos termos recomendados.

Apontamento 4.8: Uso de cláusulas equivocadas para justificar vedações no TR (exclusividade ME/EPP, consórcios e cooperativas).

Resposta do Órgão: Realizadas as correções das cláusulas com base nos modelos padronizados.

Apontamento 4.9: Recomendação para indicar hipóteses de subcontratação e limites de percentual máximo.

Resposta do Órgão: Foram realizadas adequações na cláusula pertinente, prevendo a subcontratação apenas para serviços acessórios (relacionados no termo) e limitada ao percentual de 30%.

Apontamento 4.10: Contradição ao solicitar Prova de Conceito (POC) em caso de contratação por inexigibilidade.

Resposta do Órgão: A exigência de POC foi retirada do projeto.

Apontamento 4.11: Contradição ao exigir qualificações técnicas específicas para contratação por inexigibilidade.

Resposta do Órgão: A exigência foi suprimida para manter a coerência com o rito da inexigibilidade.

Apontamento 4.12: Recomendação de melhoria na justificativa, em especial quanto à inviabilidade de licitar o objeto.

Resposta do Órgão: O texto da justificativa de contratação foi ajustado para demonstrar melhor a inviabilidade de competição.

Documento: termo de referencia rpp proposta v2 e demais documentos 181 2026_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174279/2026/smadc

Nome Arquivo: 1 Resposta aos DNCs.pdf

Documento assinado de forma digital por Karius Lemes Rodrigues

Certificado: **ae46313b*****6ae1182b**eb90f*****58c44

Data: 14/05/2026 15:03:04

Documento assinado de forma digital por Marco Túlio de Castro Caliman

Certificado: **0221f9db*****a8e871c5**baa7c*****5b68c

Data: 14/05/2026 15:44:58

20261356183NRT

Documento assinado de forma digital por Tania Maria de Souza Toledo

Certificado: **IBIjANBg*****uw2XBLhQ**Qe2EI*****DAQAB

Data: 14/05/2026 17:52:09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA O ENSINO DE TECNOLOGIA E COMPUTAÇÃO ATRAVÉS AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NÚCLEO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

Versão 1.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO..... 1
1. Do objeto..... 1
2. Valor Estimado..... 1
3. Prazo de vigência e instrumento contratual..... 2
II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO..... 2
4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação..... 2
5. Da descrição da solução..... 3
III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS..... 3
6. Do Estudo Técnico Preliminar..... 3
IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO..... 3
7. Sustentabilidade:..... 3
8. Da exclusividade de participação de ME e EPP..... 4
9. Da participação de consórcios..... 4
10. Da participação de cooperativas..... 4
11. Da Subcontratação..... 4
12. Garantia de contratação..... 5
V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO..... 5
13. Regime de execução..... 5
14. Condições de execução e medição de resultados..... 5
15. Procedimentos de transição e finalização do contrato..... 6
VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO..... 6
16. Preposto..... 6
VII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO..... 6
17. Forma de seleção..... 6
18. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto..... 7
19. Critérios de aceitabilidade e julgamento da proposta..... 7
VIII. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO..... 7
20. Habilitação jurídica..... 7
21. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária..... 10
22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Do objeto

1.1. Contratação de serviço de **solução para o ensino de tecnologia e computação através de ambiente virtual de aprendizagem (AVA), incluindo treinamento, acompanhamento pedagógico e suporte técnico pelo periodo de 60 (sessenta) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADASTRO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR R$
1	Serviço Educacional - Ensino de tecnologia e computação através de ambiente virtual de aprendizagem (AVA) para 16.500 estudantes.	1009529	MO	1	8.038.800,00
2	Treinamento/ formação 496 H/C	1009538	MO	1	584.040,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO 60 (SESSENTA) MESES					**8.622.840,00**
** O detalhamento dos valores estimados para os pagamentos mensais consta no cronograma fisico-financeiro da contração (Apêndice III).					

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, posto que se enquadram nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. Valor Estimado

2.1. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

2.2. A data de consolidação do orçamento é: **1º de abril de 2026**.

2.3. O custo estimado total da contratação é de **R$8.622.840,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais)**, conforme custos unitários previstos na tabela acima e **detalhado no cronograma de desembolso do contrato anexo ao processo**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA

3. Prazo de vigência e instrumento contratual

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.1.1. O empenho deverá ser renovado a cada exercício.

3.1.2. A vantajosidade econômica da manutenção da contratação deverá ser atestada a cada exercício pelo gestor do contrato.

3.1.3. Caso a manutenção do contrato se torne desvantajosa, poderá ser procedida sua extinção, sem ônus, pelo gestor do contrato, nos termos do art. 106, inciso III e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que **a solução, após sua implantação, torna-se ferramenta indispensável ao cotidiano das atividades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação. A vigência plurianual mostra-se tecnicamente mais vantajosa e necessária frente à natureza permanente da demanda, visando garantir a estabilidade do ambiente de aprendizagem e a preservação das trilhas de conhecimento desenvolvidas pelos estudantes, evitando rupturas pedagógicas que prejudiquem o desenvolvimento acadêmico ao longo dos ciclos escolares. Além disso, a continuidade é essencial para consolidar a proficiência docente, permitindo que os profissionais da educação superem a curva de aprendizado inicial e alcancem maior maturidade no uso da ferramenta, o que seria inviabilizado por trocas frequentes de sistema. Sob a ótica da eficiência administrativa, o contrato plurianual assegura a integridade de dados históricos e a memória institucional, mitigando riscos operacionais e custos desnecessários com sucessivas migrações e novas implantações.**

3.1.5. Com os fundamentos apresentados no subitem anterior, a autoridade competente atesta a vantajosidade econômica na contratação plurianual.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares,

apêndice deste Termo de Referência **e na justificativa que compõem o processo de contratação.**

5. Da descrição da solução

5.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

A. Id do item no PCA: **1009529**
B. Classe/Grupo: **1093**

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

6. Do Estudo Técnico Preliminar

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que será publicado ao final do processo.

6.2. **O detalhamento técnico do objeto e suas especificações constam no Apêndice II que integra o presente Termo.**

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7. Sustentabilidade:

7.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando que o objeto da contratação é de natureza estritamente digital (software e conteúdo web). Tal decisão fundamenta-se na ausência de suporte físico ou insumos materiais na entrega do objeto, o que torna inaplicáveis os índices de sustentabilidade comumente destinados a bens manufaturados ou serviços com consumo de recursos naturais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA

8. Da exclusividade de participação de ME e EPP

8.1. **Para a presente contratação não se aplica às hipóteses do art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que se trata de contratação direta por inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar e na justificativa que compõem o processo de contratação.**

9. Da participação de consórcios

9.1. **Para a presente contratação não se aplica a participação de consórcios, uma vez que se trata de contratação direta por inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar e na justificativa que compõem o processo de contratação.**

10. Da participação de cooperativas

10.1. **Para a presente contratação não se aplica a participação de sociedades cooperativas uma vez que se trata de contratação direta por inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar e na justificativa que compõem o processo de contratação.**

11. Da Subcontratação

11.1. A subcontratação fica limitada a **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições

11.1.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

11.1.2. Infraestrutura de Tecnologia e Hospedagem:

11.2. Serviços de armazenamento em nuvem (Cloud Computing)

11.3. Servidores de processamento e redes de distribuição de conteúdo (CDN)

11.4. Desenvolvimento de Recursos Multimidia e Objetos de Aprendizagem

11.5. Produção de conteúdos audiovisuais, materiais interativos e elementos gráficos destinados à composição do material didático digital.

11.5.1. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no licenciamento, gestão e arquitetura lógica do Ambiente Virtual de Aprendizagem (plataforma).

12. Garantia de contratação

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13. Regime de execução

13.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por **preço unitário**.

14. Condições de execução e medição de resultados

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis e recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis conforme demais regras estabelecidas no contrato.

14.1.1. Para efeito de recebimento provisório, **será considerado o ciclo mensal correspondente ao mês civil, compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.**

14.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

14.2.1. Início da execução do objeto: **30 (trinta) dias corridos** da emissão da ordem de serviço;

14.2.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho **estão pormenorizadas no apêndice II que integra o presente Termo.**

14.2.3. Local e horário da prestação de serviço **estão pormenorizados no apêndice II que integra o presente Termo.**

14.2.4. Cronograma de realização dos serviços **estão pormenorizadas no apêndice II que integra o presente Termo.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA

15. Procedimentos de transição e finalização do contrato

15.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

15.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE a exportação integral dos dados acadêmicos e cadastrais em formatos interoperáveis e processáveis por máquina (CSV, XLSX e JSON) em até 30 dias úteis após o encerramento.

15.1.2. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses do encerramento definitivo do contrato a CONTRATADA deverá realizar a eliminação irreversível de todos os dados pessoais dos usuários, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória por lei ou regulamento (como logs de acesso previstos no Marco Civil da Internet).

15.1.3. A CONTRATADA emitirá após a eliminação das informações declaração formal atestando a exclusão dos dados de acordo com as diretrizes da LGPD.

15.1.4. Durante o período de transição, a CONTRATADA compromete-se a manter a integridade dos dados e oferecer o suporte técnico necessário para assegurar a portabilidade das informações sem perda de histórico.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.2. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO.

15.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual **realizará rotinas de acompanhamento sistemático da solução, visitas técnicas, entre outras ações estão pormenorizadas no apêndice II que integra o presente Termo.**

16. Preposto

16.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

16.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

VII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

17. Forma de seleção

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em consonância com o Estudos Técnicos Preliminares e a justificativa que compõem o processo de contratação.**

18. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto

18.1. A justificativa de parcelamento está definida no Estudo Técnico Preliminar.

19. Critérios de aceitabilidade e julgamento da proposta

19.1. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

VIII. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos itens a seguir.

19.3. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a licitante deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inciso II, da mesma Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA

20. Habilitação jurídica

20.1. Tendo em vista o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, os documentos de habilitação que não forem mencionados neste documento serão dispensados, considerando-se a complexidade do objeto e/ou a análise de risco.

20.2. Declaração de que atende aos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

20.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3.1. Nas licitações realizadas pelo ComprasGov, a declaração será prestada por registro no sistema; nos demais casos, deverá ser apresentada por meio de documento próprio.

20.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, bem como o documento de habilitação jurídica conforme orientação dos itens a seguir;

20.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

20.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

20.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

20.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

20.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, que demonstre a constituição e o funcionamento da cooperativa com observância das regras estabelecidas da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009, acompanhada do registro de que trata, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20.4.9. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017:

20.4.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

20.4.9.1.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

20.4.9.1.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

20.4.9.1.3. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

20.4.9.1.4. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

20.4.9.1.5. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

20.4.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial

de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

20.4.11. **Produtor Rural:** matricula no Cadastro Especifico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

20.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária

21.1. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

21.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

21.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual ou Distrital] E/OU [Município ou Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] E/OU [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; [OPCIONAL CONFORME ART. 70, III NLLC]

21.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] E/OU [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21.9. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente

menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

21.10. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

21.11. Em caso de contratação custeada por recursos originados de transferências voluntárias da União, serão observados todos os requisitos das Instruções Normativas nº 116, de 2021 e 73, de 2022.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro de 2026:

- 7107-2-532-12-361-7-2-532-339039-0702, Fonte: 1550000, (Bco:104, Ag:3961, CC: 574428332-0), em atendimento às Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

22.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento caso alterada.

Uberlândia, (na data da assinatura eletrônica).

Responsáveis:

gov.br Documento assinado digitalmente
KARLUS LEMES RODRIGUES
Data: 11/05/2026 13:46:57 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aprovado:

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO:80751580678

Assinado de forma digital por TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO:80751580678
Dados: 2026.05.11 16:15:37 -03'00'

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE I – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, XXXXXX [identificar o Contratado] declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no [Edital] OU [Aviso de Contratação Direta], no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº XXXX/20XX, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, XX de XXXXXX de 20XX .

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

APÊNDICE II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA O ENSINO DE TECNOLOGIA E COMPUTAÇÃO ATRAVÉS AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NÚCLEO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

Versão 1.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Especificações técnicas

SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO **3**
2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO **3**
Visão Geral e Arquitetura 3
Requisitos Funcionais 3
Estruturação por Eixos da BNCC 4
Matriz de Habilidades 5
Metodologias 5
Metas de aprendizagem 6
Requisitos de Compatibilidade e Acessibilidade Tecnológica 7
Avaliação e Monitoramento 9
Repositório de Formação e Apoio ao Docente 10
3. EXECUÇÃO DO OBJETO **11**
Do Local de Prestação dos Serviços 11
Do Licenciamento 11
Do Faturamento 11
Do Prazo de implantação 11
Da Infraestrutura e Instalação da Solução 12
Dos Serviços de Implantação e Parametrização 12
Da Gestão Operacional 13
Suporte Técnico (Plataforma) 13
Da Capacitação para o grupo de Gestão do projeto 15
Suporte Técnico (usuários) 17
4. ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO **17**
Monitoramento 18
Apresentação dos resultados 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Especificações técnicas

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Serviços de fornecimento de licenças de uso de ambiente virtual de aprendizagem para ensino de computação no ensino fundamental, incluindo serviço de implantação, suporte técnico e treinamento.

2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Visão Geral e Arquitetura

2.1. **Modelos de Entrega e Implantação:** A solução deverá ser fornecida preferencialmente sob o modelo SaaS (Software as a Service), sendo aceitos outros modelos de entrega como Nuvem Privada/Hibrida ou instalação em Servidores Locais (On-premise) próprios.

2.2. **Escalabilidade e Elasticidade:** A arquitetura do sistema deve ser elástica e escalável, garantindo o suporte ao acesso simultâneo de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) usuários logados, mantendo o tempo de resposta das páginas e o carregamento de mídias (vídeos e atividades) sem degradação de performance ou interrupções de serviço.

2.3. **Ecossistema de Interoperabilidade:** A plataforma deve atuar como um ecossistema aberto, suportando o padrão LTI (Learning Tools Interoperability). Possibilitando a conexão de ferramentas pedagógicas externas, simuladores e laboratórios virtuais diretamente ao ambiente de aprendizagem, com autenticação única e retorno automático de notas/dados para plataforma.

2.4. **Arquitetura de Microsserviços:** É desejável que a solução seja construída em arquitetura de microsserviços, permitindo atualizações de módulos específicos e correções de bugs sem a necessidade de retirar toda a plataforma de operação.

Requisitos Funcionais

2.5. **Acesso Individualizado:** A plataforma deverá garantir login individual para todos os usuários, com controle de permissões baseado em perfis (RBAC - Role-Based Access Control), garantindo que cada usuário acesse apenas as funcionalidades pertinentes ao seu nível de autorização.

2.6. **Gestão Descentralizada:** Disponibilizar módulo de Gestão de Usuários com controle segmentado por unidade escolar. Perfis administrativos deverão ter autonomia para criar, editar, bloquear e redefinir senhas, limitando-se estritamente aos dados da sua unidade escolar.

2.7. **Login Facilitado (Acessibilidade):** Para estudantes em processo de alfabetização ou com necessidades específicas, a plataforma deverá oferecer métodos de autenticação simplificados, como o uso de avatares, ilustrações,

QR Codes ou outros meios que dispensem a digitação de credenciais complexas.

2.8. **Hierarquia Escolar:** O sistema deve permitir o agrupamento de estudantes em turmas e a vinculação destas às respectivas unidades escolares.

2.9. **Multi-docência:** A plataforma deve permitir que uma mesma turma de estudantes seja vinculada a múltiplos professores simultaneamente (concomitância de regência).

2.10. **Segmentação de Visão:** O acesso de professores e demais profissionais deve ser restrito às unidades escolares e turmas às quais estejam formalmente vinculados no sistema.

2.11. **Trabalho em Grupo:** Possibilitar o agrupamento de usuários para a realização de atividades coletivas, garantindo que o registro de desempenho e participação seja replicado ou associado individualmente ao perfil de cada integrante do grupo.

2.12. **Ambiente do Estudante:** Deve contemplar, no mínimo: acesso a trilhas de aprendizagem, catálogo de cursos, download de materiais para visualização offline.

2.13. **Ambiente do Professor:** Deve contemplar ferramentas de autoria para criação e publicação de conteúdos (texto, vídeo, atividades), interface para correção de tarefas com atribuição de notas/conceitos, controle de frequência e canal de interação direta com os alunos.

2.14. **Painel do Professor (Dashboard):** Apresentar interface consolidada com a relação de todas as turmas vinculadas, exibindo dados identificadores claros (ex: Unidade Escolar / Série / Turma / Período).

2.15. **Gestão Administrativa e Pedagógica:** Interface para enturmação, geração de relatórios gerenciais, monitoramento de indicadores e controle de liberação de atividades, permitindo que o gestor ou professor defina cronogramas específicos por turma.

Estruturação por Eixos da BNCC

2.16. A plataforma deve apresentar a categorização de cada trilha ou objeto de aprendizagem conforme os eixos, objetos e habilidades da Base Nacional Comum Curricular:

2.16.1. **Pensamento Computacional:** Espaços para algoritmos, decomposição e reconhecimento de padrões.

2.16.2. **Mundo Digital:** Conteúdos sobre hardware, software, redes e processamento de dados.

2.16.3. **Cultura Digital:** Módulos sobre ética digital, cidadania, segurança e impacto da tecnologia na sociedade.

Matriz de Habilidades

2.17. A plataforma deverá disponibilizar o quadro da Matriz de Habilidades de todos os anos, contendo todas as sequências didáticas por ano, o eixo da BNCC, a habilidade, as aulas, e objetivo de cada uma.

2.18. A plataforma deverá disponibilizar um banco de atividades integralmente alinhado à **BNCC Computação**, observando os seguintes critérios:

2.19. **Volume e Disponibilidade de Conteúdo:** A contratada deverá disponibilizar um acervo mínimo de 200 (duzentas) sequências didáticas distribuídas na proporção de 40 (quarenta) unidades para cada ano escolar (do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental). Volume que visa garantir a execução de **01 (uma) atividade semanal** ao longo de todo o cronograma letivo para os estudantes.

2.20. **Projetos Extracurriculares:** Deverão ser disponibilizadas no mínimo 08 (oito) sequências didáticas em formato de projeto, destinadas à aplicação como conteúdo complementar ou extra para os estudantes.

2.21. **Alinhamento Curricular:** As atividades propostas deverão contemplar obrigatoriamente a totalidade dos Objetos de Conhecimento e Habilidades estabelecidos pela BNCC Computação para todas as etapas do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano).

2.22. **Progressão Pedagógica:** As sequências devem ser estruturadas em trilhas de aprendizagem que garantam a evolução gradativa do conhecimento do aluno ao longo de sua trajetória escolar.

2.23. **Vedação de Duplicidade:** É proibida a replicação de sequências didáticas entre anos escolares distintos ou em um mesmo ano letivo, garantindo conteúdos exclusivos e adequados a cada nível de ensino.

2.24. **Análise de Conformidade:** O banco de atividades deve ser apresentado à Contratante para validação do teor pedagógico e verificação de conformidade com as diretrizes educacionais do Município.

2.25. **Direito de Correção:** A Contratante poderá exigir a correção ou a exclusão de qualquer atividade da plataforma quando julgar indevida, fundamentada por justificativa da área pedagógica.

2.26. **Reposição de Banco:** Em caso de exclusão de conteúdo, a Contratada deverá desenvolver nova atividade que contemple obrigatoriamente o mesmo objeto de conhecimento e habilidade para recompor o acervo em até 10 dias úteis, este prazo poderá ser ajustado mediante justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

Metodologias

2.27. **Metodologia Híbrida e Diversificada:** As atividades devem ser estruturadas sob a perspectiva do ensino híbrido, integrando obrigatoriamente recursos online (digitais) e propostas desplugadas (offline), priorizando experiências lúdicas, interativas e práticas.

2.28. **Composição das Sequências Didáticas:** Cada sequência deve conter, minimamente, uma etapa de contextualização apresentada via vídeo ou desenho animado, seguida por exercícios de fixação que possuam parâmetros avaliativos claros para monitoramento do desempenho.

2.29. **Adequação Pedagógica e Etária:** O conteúdo e a linguagem das atividades devem ser rigorosamente contextualizados ao ano escolar e à faixa etária dos estudantes, garantindo a compatibilidade dos meios e suportes utilizados com o nível de desenvolvimento cognitivo de cada etapa.

2.30. **Dimensionamento de Tempo:** Todas as atividades e sequências didáticas devem ser planejadas e estruturadas para aplicação dentro do intervalo de 50 (cinquenta) minutos por aula.

2.31. **Atratividade e Engajamento:** A plataforma deve utilizar elementos de gamificação, interfaces intuitivas e narrativas envolventes (storytelling) que estimulem o interesse continuo do aluno e que garantam o engajamento durante a execução das trilhas de aprendizagem.

2.32. **Gamificação:** A plataforma deve integrar conceitos de gamificação para as atividades de fixação, utilizando jogos educativos que permitam o acúmulo de recompensas virtuais (moedas) mediante o cumprimento de metas. Esses recursos deverão permitir a aquisição de itens para a personalização de avatares.

2.33. **Criação de Conteúdo:** A solução deve disponibilizar ferramentas de autoria que permitam aos estudantes criar seus próprios jogos (ferramentas low-code ou no-code).

2.34. **Ferramenta de criação de novos conteúdos:** A plataforma deve disponibilizar um editor de conteúdos integrado que permita à Contratante criar, editar e publicar suas próprias atividades e sequências didáticas de forma autônoma.

2.35. **Propriedade Intelectual:** Todos os conteúdos, atividades e sequências didáticas desenvolvidas originalmente pela Contratante dentro da plataforma pertencerão exclusivamente ao Município, sem qualquer ônus ou direito de retenção por parte da Contratada.

Metas de aprendizagem

2.36. As sequências didáticas deverão ser estruturadas de modo a viabilizar aos

estudantes o pleno desenvolvimento das competências específicas de Computação previstas para o Ensino Fundamental, assegurando o domínio de habilidades fundamentais para:

2.37. Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.

2.38. Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.

2.39. Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.

2.40. Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma bordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.

2.41. Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.

2.42. Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.

2.43. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

2.44. Compreender a Inteligência Artificial como objeto de estudo e recurso pedagógico na Educação Básica, promovendo seu uso crítico, criativo, ético e seguro, integrado transversalmente às áreas do conhecimento para potencializar a aprendizagem.

2.45. Integrar o ensino de Computação de forma transversal às áreas do

conhecimento, promovendo aprendizagens significativas e contextualizadas, de modo a capacitar os estudantes para a inovação e a otimização de tarefas, fortalecendo sua formação integral e cidadã.

Requisitos de Compatibilidade e Acessibilidade Tecnológica

2.46. **Interoperabilidade de Navegadores:** A plataforma deve garantir funcionamento pleno e otimizado nos principais navegadores do mercado, incluindo Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari, em suas versões atuais e anteriores (mínimo de duas versões anteriores).

2.47. **Compatibilidade com Chromebooks:** Suporte integral ao sistema operacional ChromeOS, assegurando que todas as funcionalidades interativas, vídeos e ferramentas de programação funcionem sem a necessidade de instalação de plugins externos.

2.48. **Sistemas Operacionais Windows:** Compatibilidade garantida com dispositivos que utilizam Windows 10 ou superior.

2.49. **Acesso Web:** A arquitetura deve ser baseada em tecnologias web modernas (HTML5, CSS3 e JS), permitindo o acesso via navegador sem exigência de hardware de alto desempenho, sendo capaz de rodar satisfatoriamente em dispositivos com configurações básicas de memória e processamento.

2.50. **Sincronização Multiplataforma:** Garantia de que o progresso do aluno nas sequências didáticas seja salvo em nuvem e sincronizado automaticamente, independentemente do dispositivo ou sistema operacional utilizado no acesso.

Ajustes de Conteúdo

2.51. **Manutenção Evolutiva de Conteúdo**: A Contratada deve prever a realização de ajustes, atualizações ou revisões nos conteúdos, atividades e trilhas de aprendizagem fornecidos, visando a melhoria da qualidade pedagógica ou correção de eventuais inconsistências.

2.52. **Personalização de Trilhas:** A contratada deverá apresentar a ordem das sequências didáticas para análise da equipe pedagógica da contratante e caso necessário realizar o ajuste na estrutura das trilhas de aprendizado para melhor alinhamento com o Plano de Ensino da rede municipal.

2.53. **Definição de Prazos e Ajustes na Implantação:** Os prazos para a execução das solicitações de ajustes de conteúdos e trilhas serão estabelecidos em comum acordo entre as partes no momento que antecede a finalização da implantação do projeto, sendo que, mediante justificativa fundamentada da Contratada e considerando a complexidade técnica ou pedagógica de cada alteração, os ajustes poderão se estender para além da fase de implantação, desde que a justificativa seja aceita pela Contratante, e que não haja qualquer

prejuízo ao cronograma das atividades escolares.

2.54. **Cronograma de Adaptação:** Deverá ser elaborado, durante a fase de implantação, um cronograma de solicitações e entregas para ajustes finos, garantindo que as modificações não interrompam o calendário escolar.

2.55. **Procedimento de Solicitação:** Os ajustes serão solicitados pela área pedagógica da Contratante por meio de canais oficiais de comunicação, devendo a Contratada apresentar o plano de execução dentro do prazo acordado de até 5 (cinco) dias úteis.

2.56. **Atualizações de Conformidade:** Sempre que houver atualizações nas diretrizes nacionais (BNCC) ou municipais de educação, a Contratada deverá realizar os ajustes necessários para manter a plataforma em total conformidade normativa.

Avaliação e Monitoramento

2.57. **Mecanismos de Avaliação Individual:** A plataforma deve disponibilizar, no ambiente do professor, ferramentas para avaliação individualizada do desempenho dos estudantes, permitindo o acompanhamento do progresso em cada habilidade da BNCC.

2.58. **Monitoramento em Tempo Real:** O sistema deve possibilitar ao professor a visualização, em tempo real, do status de execução das atividades, oferecendo tanto uma visão macro (nível turma) quanto detalhada (nível estudante), assim como o sistema deverá sinalizar de forma automática os alunos que não tiverem iniciado a atividade.

2.59. **Painéis de Dados e Estatísticas:** A plataforma deve fornecer dashboards consolidados com dados estatísticos de desempenho, frequência e engajamento, facilitando a análise de resultados e a intervenção pedagógica baseada em evidências.

2.60. **Avaliação Diagnóstica:** A plataforma deve permitir a aplicação de avaliações diagnósticas (fornecidas pela Contratante) ao início e ao final do ano letivo. O objetivo é identificar o nível de conhecimento tecnológico dos alunos, conforme as Metas de Aprendizagem da BNCC Computação, e monitorar sua evolução ao longo do período.

2.61. Requisitos Não-Funcionais (Segurança e Performance)

2.62. **Conformidade com a LGPD:** A plataforma deve garantir conformidade integral com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), aplicando controles rígidos de privacidade e proteção de dados pessoais de alunos, professores e gestores.

2.63. **Criptografia e Protocolos de Segurança:** Obrigatoriedade de criptografia de

dados em repouso (armazenados) e em trânsito, utilizando certificados de segurança ativos e protocolos HTTPS/TLS em todas as camadas de acesso.

2.64. **Disponibilidade de Serviço (SLA):** Garantia de tempo de atividade (uptime) de, no mínimo, 99,5%, com monitoramento contínuo e previsão de janelas de manutenção comunicadas previamente à Contratante.

2.65. **Integração via API:** Disponibilidade de APIs padrão REST para permitir a integração fluida com Sistemas de Gestão Acadêmica (SGA), sistemas de RH do Município e outras ferramentas de terceiros, caso necessário.

2.66. **Autenticação e Controle de Acesso:** Implementação de política de senhas seguras e controle de acesso, garantindo que cada usuário acesse apenas as funcionalidades condizentes com seu nível hierárquico ou funcional.

2.67. **Escalabilidade de Acessos:** A infraestrutura deve ser capaz de suportar picos de acesso simultâneo sem degradação da performance, assegurando a estabilidade do ambiente durante períodos de alta utilização (ex: semanas de avaliações).

2.68. **Política de Backup e Recuperação:** Realização de backups periódicos automatizados e manutenção de um plano de recuperação de desastres (disaster recovery) para garantir a integridade dos dados e a continuidade do serviço em caso de falhas críticas.

2.69. **Auditoria e Logs:** Registro e armazenamento de logs de acesso e de alterações críticas realizadas no sistema, permitindo a auditoria de ações por parte dos administradores da plataforma.

Repositório de Formação e Apoio ao Docente

2.70. **Ecossistema de Formação Continuada:** A plataforma deve disponibilizar um repositório exclusivo para os professores, concebido como um ambiente de formação complementar e continuada, focado na apropriação das competências e habilidades da BNCC Computação e Tecnologia.

2.71. **Acervo de Práticas Pedagógicas:** O repositório deve conter um banco de atividades práticas, roteiros de aulas desplugadas e sugestões de dinâmicas de grupo que auxiliem o docente na transposição do conteúdo teórico para a prática em sala de aula.

2.72. **Trilhas de Aprendizagem para o Docente:** Disponibilização de trilhas de autoformação que permitam ao professor dominar as ferramentas da plataforma e aprofundar seus conhecimentos em pensamento computacional, cultura digital e mundo digital.

2.73. **Suporte ao Planejamento (Assimilação do Plano de Aula):** O ambiente deve oferecer recursos pedagógicos diretamente vinculados às trilhas que os alunos seguirão, permitindo que o professor antecipe os desafios,

compreenda os objetivos de aprendizagem e assimile o plano de aula de forma integrada à sua rotina escolar por meio de vídeos.

2.74. **Materiais de Apoio Multimídia:** O repositório deverá ser composto por vídeos tutoriais, guias de orientação pedagógica e outros recursos que facilitem a mediação tecnológica entre professor e estudante.

2.75. **Atualização Periódica de Conteúdos:** A contratada deverá garantir a atualização e o enriquecimento periódico desse repositório com novos materiais, estudos de caso e boas práticas educacionais identificadas na rede ou no cenário educacional.

2.76. **Criação sob Demanda e Cocriação:** Fica prevista a possibilidade de a Contratante solicitar a criação de novos conteúdos, trilhas ou funcionalidades específicas, bem como a realização de projetos em parceria técnica (co-criação) entre as equipes pedagógicas do Município e da Contratada. A execução destas demandas será precedida de análise de viabilidade técnica, sendo os prazos, escopos e cronogramas de entrega definidos em comum acordo entre as partes, conforme conveniência e as necessidades específicas da rede municipal de ensino.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

Do Local de Prestação dos Serviços

3.1. Os serviços contratados serão executados no âmbito do Município de Uberlândia, especificamente nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Do Licenciamento

3.2. O modelo de fornecimento da solução adotado na presente contratação é o licenciamento por usuário aluno, sendo o faturamento vinculado exclusivamente ao número de estudantes ativos na plataforma. Para fins desta contratação, estima-se o volume de até 16.500 (dezesseis mil e quinhentas) licenças de estudantes.

3.3. Fica estabelecida que para os demais perfis de usuários (professores, gestores escolares, coordenadores e equipe técnica do Município) não serão contabilizadas licenças para efeitos de remuneração do contratado.

Do Faturamento

3.4. O faturamento das licenças ocorrerá mensalmente em 12 (doze)

parcelas anuais consecutivas. Para o mês de janeiro serão utilizados como parâmetro para o quantitativo o número de usuários ativos em dezembro do ano anterior, sendo considerado custo de disponibilidade.

3.5. O faturamento dos serviços de treinamento e capacitação terá como unidade de medida a Hora-Capacitação, sendo o pagamento proporcional à carga horária efetivamente ministrada

3.6. As projeções detalhadas e a estimativa de faturamento mês constam no cronograma de desembolso financeiro da presente contratação.

Do Prazo de implantação

3.7. A solução deverá ser implantada em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Dentro deste prazo, a contratada deverá realizar todos os ajustes técnicos necessários para assegurar a plena operacionalidade da solução e o acesso integral dos usuários às suas ferramentas, conforme os termos definidos neste documento.

3.8. O cronograma físico financeiro da contratação é o constante no apêndice III.

3.9. A implantação da solução somente será considerada concluída após a aceitação formal pela CONTRATANTE.

Da Infraestrutura e Instalação da Solução

3.10. A CONTRATADA será integralmente responsável pela disponibilização, configuração, manutenção e suporte técnico da infraestrutura necessária ao pleno funcionamento da solução, abrangendo servidores, ativos de rede, serviços de hospedagem, licenciamento de softwares, bancos de dados e conectividade, entre outros.

3.11. Ocorrerá por conta exclusiva da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à implantação e operação da solução.

Dos Serviços de Implantação e Parametrização

3.12. A execução do objeto compreende as seguintes etapas técnicas de configuração e parametrização:

A. Customização Visual (Branding): Adequação integral da interface da plataforma à identidade visual da CONTRATANTE, abrangendo a

aplicação de logomarcas, paleta de cores institucional, banners e padronização estética de elementos de navegação.

B. Integração de Dados: Estabelecimento de conexões seguras com bases externas via API (Application Programming Interface) ou protocolos equivalentes, garantindo a interoperabilidade, a integridade e a sincronização automática de informações conforme demanda.

C. Estruturação Pedagógica: Parametrização de trilhas de aprendizagem, organização de cursos em módulos e configuração de métodos avaliativos (objetivos e discursivos), em estrita observância às diretrizes educacionais da Rede Municipal de Ensino.

D. Controle de Acessos: Definição e configuração de perfis de usuário com níveis de permissão, garantindo que as competências e visualizações no sistema sejam restritas à função e à necessidade de cada perfil.

E. Painel de Acompanhamento (Dashboards): Parametrização de painéis visuais e relatórios dinâmicos, permitindo a extração de dados consolidados e a visualização de indicadores de desempenho em diferentes níveis.

F. Painel Gerencial e Auditoria: Disponibilização de ferramentas para monitoramento da solução, incluindo volume de acessos simultâneos, rastreabilidade de usuários ativos e inativos, histórico detalhado de logins e registros (logs) de atividades para fins de gestão e auditoria.

Da Gestão Operacional

3.13. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, realizar o agendamento da reunião de abertura (*kick-off*) junto à equipe de gestão da CONTRATANTE, visando o alinhamento estratégico e operacional do projeto.

3.14. A CONTRATADA designará preposto em até 07 dias úteis para representá-la perante a gestão do contrato, com competência para coordenar a execução do objeto e receber instruções técnicas.

3.15. O preposto deverá comparecer a todas as agendas de alinhamento tecnológico e operacional sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

3.16. É responsabilidade do preposto garantir a reserva e o sigilo absoluto sobre informações, documentos, entre outros dados da instituição.

3.17. Eventuais custos de passagens, hospedagens, traslados e alimentação

de profissionais da contratada são de sua inteira responsabilidade.

Suporte Técnico (Plataforma)

3.18. O registro do chamado poderá ocorrer por e-mail, sistema próprio de registro de chamados da contratada ou Help Desk da contratada.

3.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.

3.20. Os prazos para o atendimento e a solução dos chamados técnicos observarão os níveis de severidade e criticidade estabelecidos pela contratante, conforme os Acordos de Nível de Serviço (SLA) definidos neste instrumento. A classificação de urgência será determinada no ato da abertura do chamado, podendo os tempos de resposta variar de acordo com as seguintes categorias:

A. SEVERIDADE URGENTE – Solução totalmente inoperante.

Prazo máximo de início de atendimento de até 02 horas contadas a partir do horário de abertura do chamado;

Prazo máximo de resolução do problema de até 08 horas contadas a partir do início do atendimento;

Exemplos: falha nos servidores, softwares e hardwares de servidores, ou quaisquer componentes que paralisam o funcionamento dos sistemas de forma geral.

B. SEVERIDADE IMPORTANTE – Solução parcialmente inoperante – Necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.

Prazo máximo de início de atendimento de até 2 horas contadas a partir do horário de abertura do chamado;

Prazo máximo de resolução do problema de até 16 horas contadas a partir do início do atendimento.

Exemplos: Erros funcionais em componentes isolados da plataforma, falhas na extração de dados e métricas de desempenho, instabilidade técnica que prejudique a navegação sem interromper o uso global da solução.

C. SEVERIDADE NORMAL – Solução não inoperante, mas com problema de funcionamento – Necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.

Prazo máximo de início de atendimento de até 4 horas contadas a partir do horário de abertura do chamado;

Prazo máximo de resolução do problema de até 24 horas úteis contadas a partir do início do atendimento;

Exemplos: Erros de ortografia ou inconsistências na interface gráfica, incidentes pontuais de baixa escala que afetem a experiência de usuários individuais sem comprometer a disponibilidade geral dos serviços ou módulos pedagógicos.

D. SEVERIDADE INFORMAÇÃO – Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução.

Prazo máximo de resposta de até 32 horas úteis, contados a partir da data de abertura da ocorrência.

A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que ela foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e solução.

A classificação de severidade do chamado poderá ser reavaliada pela CONTRATANTE ou por solicitação justificada da CONTRATADA, caso seja constatado equívoco na sua atribuição inicial. Em caso de reclassificação, os prazos de atendimento e solução serão ajustados conforme a nova prioridade.

A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado e a CONTRATANTE aceite a justificativa.

Da Capacitação para o grupo de Gestão do projeto

3.21. A CONTRATADA deverá realizar a capacitação técnica e administrativa dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação (SME) e do Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais (CEMEPE), responsáveis pela gestão macro do projeto.

3.22. Carga Horária: 8 (oito) horas.

3.23. Quantidade de profissionais: 15 (quinze).

3.24. Foco Principal: Gestão estratégica, extração de dados, monitoramento de indicadores de desempenho e autonomia na configuração da solução contratada.

3.25. Objetivos Específicos: Capacitar os gestores para a administração da plataforma, controle de acessos, análise de relatórios pedagógicos e suporte de nível estratégico às unidades escolares.

Da Capacitação equipe gestora das escolas

3.26. A contratada deverá promover a formação da equipe de gestão escolar, composta por analistas pedagógicos, diretores e vice-diretores.

3.27. Carga Horária: 4 (quatro) horas.

3.28. Quantidade de profissionais: 96 (noventa e seis).

3.29. Foco Principal: Apresentar os aspectos gerais do projeto à equipe de gestão escolar.

3.30. Objetivos Específicos: Capacitar os gestores escolares quanto à metodologia de trabalho, aos mecanismos de acompanhamento e monitoramento, às metas de aprendizagem e demais diretrizes estratégicas.

Da Capacitação para o Corpo Docente

3.31. A CONTRATADA deverá realizar a capacitação pedagógica dos professores da Rede Municipal de Ensino que atuarão diretamente com os estudantes, observando as seguintes diretrizes:

3.32. Objetivo e Carga Horária do treinamento inicial: Carga horária de 8 (oito) horas, divididas em dois encontros de 4 (quatro) horas, com foco na operacionalização das ferramentas pedagógicas, uso de recursos interativos e aplicação de metodologias voltadas à prática em sala de aula, garantindo plena autonomia docente.

3.33. Objetivo e Carga Horária do formação continuada: A contratada deverá promovê-la com periodicidade mensal, observando a carga horária de 4 (quatro) horas por encontro/módulo;

3.34. As atividades de formação deverão ser ministradas em um período de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, de segunda a sexta-feira, em datas estabelecidas pela Contratante, contemplando os turnos da manhã e tarde.

3.35. Os temas das formações deverão estar estritamente alinhados ao uso pedagógico do AVA, garantindo a transposição didática entre a plataforma e a sala de aula.

3.36. Quantidade aproximada de profissionais: 600 (seiscentos)

3.37. Metodologia e Segmentação: O treinamento deverá ser estruturado com planos de aula específicos para o perfil docente, assegurando que o conteúdo seja prático e aplicável ao cotidiano escolar.

3.38. Organização das Turmas: Para garantir a qualidade do aprendizado e

a interação efetiva com o instrutor, as turmas deverão ser compostas por, no máximo, 80 (oitenta) participantes.

3.39. Formato e Localização: As atividades ocorrerão em formato presencial nas dependências indicadas pela CONTRATANTE. Mediante prerrogativa desta, poderá ser adotado o regime híbrido ou o virtual.

3.40. Infraestrutura: Nas etapas presenciais, a CONTRATANTE será responsável por disponibilizar o local, os dispositivos (Chromebooks) e a conexão de internet Wi-Fi necessária para a execução das atividades.

3.41. Material de Apoio: A CONTRATADA deverá disponibilizar material de apoio individual (guias e tutoriais) a todos os participantes, preferencialmente em formato digital, integrado ao ambiente virtual da plataforma.

3.42. Autonomia: A capacitação deve visar a gestão pedagógica da solução, permitindo que o professor acompanhe o engajamento e a evolução dos estudantes de forma independente, assim como a execução da ferramenta dentro do plano de aula.

3.43. As atividades formativas deverão ocorrer diretamente na interface da solução proposta, visando a transferência de conhecimento por meio da experimentação. Os profissionais da contratada deverão executar rotinas operacionais em ambiente controlado (versão de teste), assegurando que a capacitação reflita com fidelidade os cenários reais de uso da plataforma.

Suporte Técnico (usuários)

3.44. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.

3.45. O atendimento será prestado via WhatsApp, videochamada ou e-mail. Para a gestão das demandas, a CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta que permita aos usuários consultar horários disponíveis e realizar agendamentos de forma autônoma.

3.46. A CONTRATADA deverá assegurar capacidade para até 02 (três) atendimentos simultâneos.

3.47. O suporte terá como objetivo orientar os usuários quanto ao uso da plataforma, gestão de acesso (login e senha), emissão de relatórios e demais funcionalidades pertinentes.

Dos Requisitos de Segurança e Privacidade

3.47.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos ou mídias de que venha a ter conhecimento em razão da execução dos serviços. Esta obrigação abrange, mas não se limita a: dados dos estudantes, dos profissionais, relatórios entre outros.

3.47.2. O dever de confidencialidade independe da classificação prévia de sigilo conferida pela CONTRATANTE, incidindo sobre todo e qualquer dado armazenado em equipamentos ou meios físicos e digitais da contratada.

3.47.3. A CONTRATADA compromete-se a utilizar as informações acessadas exclusivamente para as finalidades previstas neste Contrato. É terminantemente proibido revelar, reproduzir, facilitar o acesso ou divulgar tais informações a terceiros, sob qualquer pretexto, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

3.47.4. No tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente as normas da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados ou incidentes de segurança.

4. ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

4.1. A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento sistemático do projeto por meio de equipe pedagógica própria, sob supervisão direta da equipe técnica do Município. As atribuições da CONTRATADA incluem, entre outras, as seguintes atribuições:

Monitoramento

4.2. **Realizar Acompanhamento In Loco:** Realizar visitas periódicas às unidades escolares para monitorar a implementação pedagógica da solução educacional e observar a aplicação prática das atividades, abrangendo a observação do uso da plataforma em sala de aula, o acompanhamento dos recursos pedagógicos utilizados, a verificação da integração do planejamento docente às tecnologias disponíveis, a identificação de boas práticas ou dificuldades técnicas e pedagógicas, além do registro de evidências da implementação e a condução de reuniões de alinhamento com a gestão escolar.

4.3. **Monitorar a Plataforma (Learning Analytics):** Realizar análise contínua dos dados gerados pela plataforma para mensurar o engajamento e a participação dos estudantes, considerando as taxas de acesso e frequência segregadas por escola, turma e ano escolar, o tempo médio de permanência, o volume de atividades realizadas, o nível de conclusão das trilhas de aprendizagem, o

engajamento em atividades gamificadas e o índice de participação dos professores na utilização dos recursos disponíveis.

4.4. **Realizar a Gestão de Inatividade:** Realizar a identificação sistemática de estudantes e turmas com baixo engajamento ou ausência de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), promovendo a análise das causas da baixa participação com comunicação imediata à escola, a proposição de estratégias pedagógicas e planos de ação para o reengajamento dos estudantes e o monitoramento da evolução dos índices de participação após as intervenções realizadas.

4.5. **Executar o Mapeamento de Desempenho:** Realizar análise pedagógica dos resultados obtidos pelos estudantes, contemplando o desempenho médio por escola, ano e turma, a evolução da aprendizagem ao longo das trilhas, as taxas de acerto em desafios e o mapeamento de habilidades ou conteúdos com maior índice de dificuldade para subsidiar ações de reforço pedagógico.

4.6. **Mensurar Indicadores de Impacto e Aproveitamento:** Realizar a consolidação e análise de indicadores educacionais e de resultados de aprendizagem, incluindo o percentual de estudantes ativos, o volume de atividades concluídas, a evolução do desempenho individual e coletivo frente aos objetivos previstos e a análise comparativa de resultados entre as diferentes unidades escolares e anos letivos.

Apresentação dos resultados

4.7. **Elaborar Relatório Mensal de Monitoramento (RMM):** Realizar a entrega de documento técnico consolidado contendo análise detalhada de frequência, engajamento e desempenho, síntese das ações de acompanhamento e intervenções implementadas, recomendações estratégicas para otimização do projeto, dados de acionamento do suporte pedagógico pelos docentes e indicadores de utilização do repositório de formação e apoio.

4.8. **Apresentação de dados:** Apresentar dados consolidados referentes ao monitoramento pedagógico, contendo indicadores estatísticos segmentados por unidade escolar, ano letivo, turma e demais parâmetros de desempenho definidos pelo Município.

4.9. **Avaliação de Resultados:** Realizar encontros periódicos entre a coordenação pedagógica da CONTRATADA e os gestores municipais para a apresentação de indicadores, análise da evolução do projeto, validação de estratégias de melhoria, definição de ações corretivas e planejamento dos ciclos subsequentes com o devido alinhamento de metas.

4.10. Durante a execução do objeto, a contratada deverá manter em seu corpo técnico, profissional(ais) de nível superior com formação acadêmica em nível de graduação ou pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) voltada ao uso de TDICs aplicadas à Educação ou Informática Educativa, com experiência anterior por execução de serviço de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, tais como: Implementação e gestão de projetos educacionais no Ensino Fundamental, fundamentados em Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) e estritamente alinhados às competências e diretrizes de Computação da BNCC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

APÊNDICE III

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

OBJETO: Contratação de solução de tecnologia e computação mediante Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), compreendendo treinamento, acompanhamento pedagógico e suporte técnico para as unidades de Ensino Fundamental I da rede municipal.

Mês	Item 1 - Serviço Educacional Ensino de tecnologia (AVA)			Item 2 - Treinamento/ Formação			Observação
	Qtd.	Valor (R$)	%	Qtd	Valor (R$)	%	
1	0	0	0	0	0	0	Mobilização e Parametrização
2	0	0	0	112	26.376,00	4,516	Formação inicial
3	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Entrada em Operação
4	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
5	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
6	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
7	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente
8	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente
9	16.500	138.600,00	1,724	112	26.376,00	4,516	Atividades Permanente
10	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
11	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
12	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
13	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
14	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente
15	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
16	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
17	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente

Documento: termo de referencia rpp proposta v2 e demais documentos 181 2026_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174279/2026/smadc

Pág.: 42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Mês	Item 1 - Serviço Educacional Ensino de tecnologia (AVA)			Item 2 - Treinamento/ Formação			Observação
	Qtd.	Valor (R$)	%	Qtd	Valor (R$)	%	
18	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
19	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente
20	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente
21	16.500	138.600,00	1,724	112	26.376,00	4,516	Atividades Permanente
22	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
23	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
24	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
25	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
26	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente
27	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
28	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
29	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
30	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
31	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente
32	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente
33	16.500	138.600,00	1,724	112	26.376,00	4,516	Atividades Permanente
34	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
35	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
36	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
37	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
38	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente
39	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
40	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
41	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
42	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
43	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente
44	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente

Página 2

Documento: termo de referencia rpp proposta v2 e demais documentos 181 2026_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174279/2026/smadc

Pág.: 43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Mês	Item 1 - Serviço Educacional Ensino de tecnologia (AVA)			Item 2 - Treinamento/ Formação			Observação
	Qtd.	Valor (R$)	%	Qtd	Valor (R$)	%	
45	16.500	138.600,00	1,724	112	26.376,00	4,516	Atividades Permanente
46	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
47	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
48	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
49	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
50	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente
51	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
52	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
53	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
54	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
55	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente
56	16.500	138.600,00	1,724	0	0	0	Atividades Permanente
57	16.500	138.600,00	1,724	112	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
58	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
59	16.500	138.600,00	1,724	48	11.304,00	1,935	Atividades Permanente
65	16.500	138.600,00	1,724	0	11.304,00	1,935	Encerramento contrato
Valor total do Item 1 - Serviço Educacional Ensino de tecnologia (AVA): R$ 8.038.800,00							
Valor total do Item 2 - Treinamento/ Formação: R$ 584.040,00							
Valor total estimado para contratação (item 1 e 2): R$ 8.622.840,00							

Observações:

1. O presente documento detalha os quantitativos, valores e o cronograma de referência estimados para a contratação.
2. Os pagamentos serão realizados com base na efetiva prestação dos serviços, mediante as medições correspondentes.

Página 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES – ME n° 65, de 07 de julho de 2021.

1. **OBJETO**: Contratação do serviço de solução para o ensino de tecnologia e computação através de ambiente virtual de aprendizagem (AVA), incluindo treinamento, acompanhamento pedagógico e suporte técnico.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** Fevereiro a Março de 2026.

3. **DATA CONSOLIDAÇÃO DO ORÇAMENTO:** 01 de abril de 2026.

4. **METODOLOGIA APLICADA PARA AFERIR VALOR REFERÊNCIA:**

☐ Média	☐ Mediana	☐ Menor	☑ Outra:

5. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5° da Instrução Normativa n° 65/2021 – ME:

- ☐ I - Painel de Preços;
- ☐ II - contratações similares da administração pública em geral, em execução ou concluídos no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- ☐ III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- ☐ IV - pesquisa com pelo menos 03 fornecedores, desde que as datas das pesquisas não sejam superiores a 06 (seis) meses até a data de divulgação do edital.
- ☐ V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

☑ VI – Utilização de notas fiscais emitidas por serviços similares anteriores até 01 (um) ano da data da pesquisa.

6. JUSTIFICATIVA PARA PRIORIZAÇÃO DA FONTE DE PESQUISA

Para aferir a compatibilidade do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações similares da empresa Cyber Genius, executadas ou concluídas no último ano, conforme o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Tal critério mostra-se adequado ao caso concreto frente ao objeto e à modalidade de licitação, pois permite verificar a compatibilidade do valor proposto em relação a contratos anteriores da empresa com os setores público e privado, os quais serão detalhados no próximo tópico.

7. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, fundamentada no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que os valores unitários propostos guardam estrita conformidade com os praticados pela empresa no mercado.

Observa-se, inclusive, uma redução proporcional nos preços ofertados, justificada pela economia de escala. Tal fenômeno decorre do volume superior da contratação pretendida pelo Município de Uberlândia em comparação aos contratos anteriores da proponente, permitindo a diluição de custos fixos e a otimização da margem operacional pela contratada.

O quadro abaixo demonstra a análise comparativa de compatibilidade, confrontando a proposta atual com contratações similares firmadas pela empresa Cybergenios Soluções Digitais Ltda (CNPJ nº 42.003.328/0001-01) junto a outros entes públicos e privados.

Fonte	Contratante	Categoria	Número de estudantes/ licenças	Valor unitário (anual)	Valor unitário (mesal)
1	Município de Araguari/MG (Contrato nº 205/2023)	Setor Público	1.200	239,88	19,99
2	Município de Perdizes/MG (Contrato nº 24/2026)	Setor Público	5.132	118,80	9,99
3	Centro Educacional Bem Me Quer (Nota fiscal nº 05 de 03/02/2026)	Setor Privado	100	503,88	41,99
4	Município de Iacanga/SP Contrato nº 30/2026	Setor Público	1.100	239,88	19,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

5	Município de Uberlandia/MG (proposta financeira)	Setor Público	16.500	107,88*	8,99

Dessa forma, considerando a aderência dos preços ofertados aos parâmetros de mercado e a vantajosidade demonstrada pela economia de escala, fixa-se o valor de referência desta contratação em R$ 8.622.840,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais), conforme detalhado na proposta comercial apresentada pela empresa proponente.

ANEXOS: A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Uberlândia-MG, 01 de abril de 2026.

Responsável pela elaboração:

Karius Lemes Rodrigues
Matrícula nº 33.561-4

KARIUS LEMES RODRIGUES:01638811628

Assinado de forma digital por KARIUS LEMES RODRIGUES:01638811628
Dados: 2026.05.14 11:21:02 -03'00'

Aprovado:

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO:80751580678

Assinado de forma digital por TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO:80751580678
Dados: 2026.05.14 11:35:54 -03'00'

[Secretaria de Educação]

Município de
ARAGUARI
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

1/6

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 205/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

PROCESSO N.º 101/2023

Termo de contrato administrativo que entre si firmam o ***Município de Araguari*** *e a empresa* ***CYBERGENIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Gaioso Neves, n.º 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.829.640/0001-49, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr. GILMAR GONÇALVES CHAVES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 866.215.646-00, portador do RG n.º 6940140 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 45, Bairro Eduardo Moreira, CEP: 38.446-160.

CONTRATADA: CYBERGENIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.003.328/0001-01, sediada com sede na Fazenda Florida, sn, casa 01, Zona Rural, Dumont/SP, CEP: 14.120-000, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA,** sendo neste ato representado por seu Sócio-Administrador **Sr. Guilherme Rodrigues Tafelli da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 019.996.706-71, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente contratação se dá autorizada pelo processo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023, ratificada em 13 de dezembro de 2023,** regida em restrita obediência à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, em especial por seu artigo 25, inciso II.

1.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este contrato é lavrado com vinculação ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023, a teor do artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Município de
ARAGUARI
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

1.4 - Integra ao presente contrato o Processo nº 101/2023, Inexigibilidade nº 011/2023, em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato, mediante solicitação e reserva orçamentária a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE EDUCAÇÃO COMPUTACIONAL E PROGRAMAÇÃO A PARTIR DE ANIMAÇÃO E GAMIFICAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO, COM 5.500 ALUNOS DOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS.**

2.2 - Integra este contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, a qual se encontra adstrita à **SOLICITAÇÃO Nº 744**, emanada da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

3.1 - O prazo de **vigência do contrato** será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO

4.1 - O valor global a ser pago pelo CONTRATANTE será de **R$653.400,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais)**, conforme solicitação n.º 744, emanada da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega dos materiais** e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

5.1.1 - Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV, "d").

CLÁUSULA SEXTA

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS CURSOS

Município de
ARAGUARI
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3/6

6.1 - Os cursos a serem desenvolvidos deverão ser realizados conforme item 3 do Termo de Referência, anexo ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas relativas ao objeto deste instrumento bem como os seus respectivos encargos serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo no presente exercício à conta das dotações orçamentárias, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, nos termos do artigo 55, inciso V, Lei n.º 8.666/93:

FICHA	FONTE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
331	1500	02.08. .12.361.0031.2040.3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA

RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
8.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração prevista na Lei n.º 8.666/93 para o caso de rescisão administrativa do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras Cláusulas e Documentos integrantes da Inexigibilidade de Licitação e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda a CONTRATADA:
9.2 - Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do Objeto Contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
9.3 - Entregar os produtos/serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Contrato e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
9.4 - Entregar os produtos/serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente;
9.5 - Providenciar em até 24 horas a substituição dos produtos, quando forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou outras, resultantes da contratação do Objeto;
9.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
9.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato;

Município de
ARAGUARI
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4/6

9.8 - Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da CONTRATANTE;
9.9 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal;
9.10 - Submeter-se a Fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como as disposições legais em vigor;
9.11 - Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
9.12 - Disponibilizar os produtos em perfeitas condições de funcionamento e uso;

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Ficará sob a responsabilidade da Contratante:
10.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal;
10.3 - Receber o objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;
10.4 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
10.5 - Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
10.6 - Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;
10.7 - Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
10.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

SANÇÕES

11.1 - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da entrega do objeto do Termo de Referência, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
11.2 - Caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega total dos serviços solicitados, deverá apresentar justificativa, por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas.

Município de
ARAGUARI
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5/6

11.3 - Ressalta-se que, caso a CONTRATADA não cumpra a entrega total dos serviços solicitados, arcará a mesma com multa de 10% (dez por cento) sob o valor pago, e deverá devolver o montante, corrigido monetariamente.

11.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA

CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Correio Oficial de forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto contratado.

12.3 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste instrumento contratual, dos locais e de todas as condições gerais e peculiaridades da prestação do serviço não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Instrumento Contratual será realizada pela servidora **Clélia Dias - Mat. nº. 64.530,** que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As partes garantem que tomaram todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Município de
ARAGUARI
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6/6

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Assim, estando as partes ajustadas, firmam o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

Araguari, 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILMAR GONÇALVES CHAVES
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA
Data: 18/12/2023 19:45:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CYBERGENIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____.

Nome:_____ CPF: _____.

Município de
ARAGUARI
Secretaria de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação

3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 205/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023 - PROCESSO Nº. 101/2023.

TERMO ADITIVO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 205/2023, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E CYBERGENIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129 - Bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SRA. CRISTIANE NERY PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. MG-3.252.915 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 557.093.386-72, residente e domiciliada nesta cidade de Araguari-MG;

CONTRATADA: CYBERGENIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.003.328/0001-01, com sede na Avenida Afonso Pena, 2400 - setor restaurante - Nossa Senhora Aparecida - Uberlândia - MG - CEP: 38400-708, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA,** sendo neste ato representado por seu Sócio Administrador **Sr. Guilherme Rodrigues Tafelli da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 019.996.706-71, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo n.º 205/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PRORROGAÇÕES

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, **com vencimento em 18/12/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Fica inalterado o valor contratual, **R$653.400,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais)**, conforme respectivo contrato administrativo.

Município de
ARAGUARI
Secretaria de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação

3.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente termo aditivo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) atualizada(s):

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOME
283	1.500	02.08.00.12.122.0002.2015.33.90.40.00	Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araguari, 05 de dezembro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CRISTIANE NERY PEREIRA
CONTRATANTE

CYBERGENIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ CPF: _____

1 – Nome: _____ CPF: _____

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Prefeitura Municipal de Uberlândia
(34)3239-2120
notafiscal@uberlandia.mg.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
31702062242003328000101000000000000526026205379229

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
5	03/02/2026	03/02/2026 10:48:19
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
9	900	03/02/2026 10:48:19

A autenticidade desse NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
42.003.328/0001-01	-	(34) 9669-9545

Nome / Nome Empresarial
CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA

E-mail
CONTABILKENNEDY@CONTABILKENNEDY.COM.BR

Endereço	Município	CEP
AFONSO PENA, 2400, NOSSA SENHORA APARECIDA	Uberlândia - MG	38400-708

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
16.829.640/0001-49	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE ARAGUARI

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
GAIOSO NEVES, 129, GOIAS	Araguari - MG	38440-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
08.02.01 - Inserução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	-	Araguari - MG	-

Descrição do Serviço
AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, CULTURA DIGITAL E TECNOLOGIA, DE PRODUTO EXCLUSIVO "CYBERGÊNIOS" PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM PLATAFORMA DE ENSINO, UTILIZANDO DESENHOS ANIMADOS E JOGOS DIGITAIS AUTORAIS COMO METODLOGIA DE EDUCAÇÃO. BEM COMO PLANOS PEDAGÓGICOS, PLANOS DE AULA, APOSTILAS, CURSOS E TREINAMENTO PARA O CORPO DOCENTE, PARA ATENDENDIMENTO DE 5.132 ALUNOS DOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAISCONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO No 205/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 011/2023 PROCESSO No 101/2023 VIGÊNCIA 18/12/2026 PARCELA 01/12 DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A (SICOOB) AGENCIA: 3214-0 CONTA: 80.568-8 CNPJ: 42.003.328/0001-01

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Uberlândia - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 50.806,80	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP Retido	PIS/COFINS/CSLL Retidos	
-	-	-	
PIS Devido	**COFINS Devido**	**Retenção do PIS/COFINS/CSLL**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	R$ 0

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 50.806,80	R$	R$	-
IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL	**PIS/COFINS Devidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 50.806,80**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

Chave de Acesso da NFS-e
31702082242000328000101000000000008269030475326783

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
8	02/03/2026	02/03/2026 16:50:43
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
14	900	02/03/2026 16:48:29

A autenticidade desta NFS-e poderá ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e.

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	42.003.328/0001-01	-	(34) 9689-9545

Nome / Nome Empresarial
CYBERGENICS SOLUCOES DIGITAIS LTDA

E-mail
CONTABILKENNEDY@CONTABILKENNEDY.COM.BR

Endereço	Município	CEP
AFONSO PENA, 2400, NOSSA SENHORA APARECIDA	Uberlândia - MG	38400-708

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	16.829.640/0001-49	-	(34) 3690-3246

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE ARAGUARI

E-mail
secretariamunicipaldeeducacao@gmail.com

Endereço	Município	CEP
GAIOSO NEVES, 128, GOIAS	Araguari - MG	38440-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educaciona...	-	Uberlândia - MG	-

Descrição do Serviço
5142 LICENCA DE USO PLATAFORMA CYBERGENICS. 50.905,80

CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO No 205/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO No 011/2023 PROCESSO No 101/2023 VIGENCIA 18/12/2026 PARCELA 02/12 DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO: 756 BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A (SICOOB) AGENCIA: 3214-0 CONTA: 80.565-5 CNPJ: 42.003.328/0001-01

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação tributável	-	Uberlândia - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 50.905,80	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 50.905,80	-	-	-
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
-	-		**R$ 50.905,80**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
13.45 %	0.00 %	2.74 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Trib aprox R$: 8.846,83 Federal, R$: 0,00 Estadual e R$: 1.394,82 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 3CA397

Powered by Nota Gateway

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG E A EMPRESA CYBERGENIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

CONTRATO Nº 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.140.772/0001-94, com sede na Avenida Gercino Coutinho, n.º 20, Bairro Centro, na cidade de Perdizes - MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Fernando Marangoni**, brasileiro, empresário, agente político, casado, residente e Domiciliado a Praça Governador Valadares, nº 181 Apto 01, Bairro Centro, nesta cidade, portador do CPF: 688.***.***-87 e RG: MG 4.**3.8** SSP MG doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa CYBERGENIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, estabelecida na cidade de Uberlândia/MG, com sede à Av. Afonso Pena, 2400, Setor restaurante, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 38.400-708 inscrita no CNPJ sob n.º: 42.003.328/0001-01, representado pelo **Sr.Guilherme Rodrigues Tafelli da Silva**, inscrito do CPF sob o nº 019.***.***-**, seguidos os preceitos do Art. 74 – inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações, celebram o presente contrato para a contratação da empresa **Cybergênios Soluções Digitais Ltda,** em decorrência do ato autorizado constante do Processo Licitatório **nº 016/2026** sob a modalidade Inexigibilidade **nº 008/2026**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
Contratação direta por Inexigibilidade de licitação da empresa **Cybergênios Soluções digitais Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.003.328/0001-01,** para Contratação direta por inexigibilidade, da empresa **CYBERGÊNIOS** para prestação de serviço contínua pelo prazo de 12 (doze) meses de licenças de uso de software educacional para implementação do ensino de Computação, conforme a resolução CNE/CEB nº 1/2022 do MEC, contemplando; implantação, capacitação e suporte continuo, fornecimento de licenças de uso de plataforma, plano político-pedagógico, material didático e planos de aula, com fundamento no Art 74, inciso I, juntamente do § 1º da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição e a necessidade de contratação de fornecedor detentor de solução exclusiva, adequada e compatível com as demandas educacionais da rede de ensino, do Processo Licitatório nº 016/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026.
1.1. Vinculam-se ao presente Contrato o Processo Licitatório nº 016/2026 – Inexigibilidade de Licitação 008/2026, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

1.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:
1.2.1. A execução do(s) serviços(s) estarão autorizados a partir da Ordem de Serviço, a serem emitidos pelo Setor competente da secretaria requisitante da(o) Prefeitura de Perdizes-MG e terá o prazo de até 30 dias para o início da prestação dos serviços e todos os compromissos assumidos.
1.2.2 Deverá a contratada executar todas os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.
1.2.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

1.2.4 As comunicações entre o município de Perdizes-MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
1.2.5 O objeto contratado será recebido na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes procedimentos:
a) Recebimento provisório, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) Recebimento definitivo, por servidor formalmente designado pela autoridade competente do órgão contratante, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.
1.2.6 O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, devendo a contratada proceder às correções ou substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
1.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada, nem a responsabilidade ético-profissional por eventuais falhas na execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, E DO REAJUSTE:
2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R$ 287.856,00** (**duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais**), de acordo com a Proposta anexada.

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição	Preço por aluno	Quant. alunos	Valor Mensal por aluno	Valor Total
1	Mensal	12	940513	Contratação direta por inexigibilidade, da empresa **CyberGênios** para prestação de serviço contínua pelo prazo de 12 (doze) meses de licenças de uso de software educacional para implementação do ensino de Computação, conforme a resolução CNE/CEB nº 1/2022 do MEC, contemplando: implantação, capacitação e suporte contínuo, fornecimento de licenças de uso de plataforma, plano político-pedagógico, material didático e planos de aula	R$ 19,99 mês, R$ 239,88 anual	1.200,00	R$ 23.988,00	R$ 287.856,00

2.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias após o fornecimento da prestação de serviço**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando o fornecimento.
2.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento,
2.4. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.5. **LIQUIDAÇÃO**
2.5.1. Deverá ser apresentado a nota Fiscal/Fatura, com a visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando o fornecimento da prestação de serviço, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

2.5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) CONTRATADO(A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, e da Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
2.5.2. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
2.5.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.5.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
2.5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
2.5.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
2.5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
2.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
2.5.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
2.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
2.6. Prazo de pagamento
2.6.1. **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação.
2.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
2.7. Forma de pagamento
2.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: Cooperativa do Brasil S.A(SICOOB)
Banco nº 756
Ag. 80568-8
Pix: CNPJ 42.003.328/0001-01

2.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
2.7.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A),** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.
2.9. Nenhum pagamento será efetuado ao(a) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.
2.10. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A execução do(s) serviços(s) estarão autorizados a partir da Ordem de Serviço, a serem emitidos pelo Setor competente da secretaria requisitante da(o) Prefeitura de Perdizes-MG e terá o prazo de até 30 dias para o início da prestação dos serviços e todos os compromissos assumidos.
3.1.2 Deverá a contratada executar todas os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.
3.1.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.1.4 As comunicações entre o município de Perdizes-MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.1.5 O objeto contratado será recebido na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes procedimentos:
a) Recebimento provisório, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) Recebimento definitivo, por servidor formalmente designado pela autoridade competente do órgão contratante, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

3.1.6 O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, devendo a contratada proceder às correções ou substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
3.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada, nem a responsabilidade ético-profissional por eventuais falhas na execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos
4.6. Da Nomeação de Fiscal
4.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
4.6.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
4.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
4.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
4.6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
4.6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.6.8. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para fiscalizar a execução do serviço durante o período de vigência do contrato e além das atribuições acima deverá seguir as atribuições estipuladas do Decreto Municipal nº 3.210 de 12 de setembro de 2022; o servidor público nomeado será:

Servidor: Sra. Ana Maria Martins Melo
CPF sob o nº ***.439.796.**

4.7. Da nomeação do Gestor

4.7.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.7.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
4.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
4.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
4.7.6. O gestor do contrato comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
4.7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
4.7.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
4.7.9. A Secretaria Municipal de Educação, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação, conforme as atribuições acima estipulada, devendo observar as atribuições do Decreto Municipal nº 3.210 de 12 de setembro de 2022, sendo nomeado o seguinte servidor como gestor de contrato:

Servidor: Emerson Roberto de Oliveira Junior,
CPF sob o nº 13*.***.***-64

Servidora: Sra. Cristina Terezinha de Oliveira Medeiros
CPF: ***.853.866-**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
5.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
5.1.2.Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
5.1.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
5.1.4 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
5.1.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 São obrigações da CONTRATADA:
5.2.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
5.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
5.2.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
5.2.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
5.2.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
5.2.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
5.2.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

6.1. É vedada a alteração do (s) preço (s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21), de forma a manter e assegurar o equilíbrio economico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do (a) CONTRATADO (A) e com comprovação documental.
6.2. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.124, da Lei nº 14.133/21, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contados da data da sua assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da sua publicação, facultando-se ao Município de Perdizes rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.
7.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua e oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO:

8.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 105, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa de:
b.1) 1% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato,
ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;
b.2) 10% sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou
caso fortuito;
b.3) 15% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
c) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes - Minas Gerais, pelo prazo de até 03 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
10.1.2.
10.1.3. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

10.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

10.2.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.2.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.2.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.2.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

10.2.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

10.2.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitadoda Previdência Social ou para aprendiz.

10.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
10.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior,esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competentee reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) destinada(s) à apropriação do objeto licitado está(ão) prevista(s) na Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2026 e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura, descriminada(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Descrição	Ficha	Valor
02.12.01.12.361.0046.2.0051.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	245	R$ 287.856,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

12.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-seá analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato em Diário Oficial, bem como no portal compras.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes-MG, 09 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG
FERNANDO MARANGONI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CYBERGENIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CNPJ nº 42.003.328/0001-01
GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)- _____
NOME:
CPF:

2)- _____
NOME:
CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

CONTRATO Nº 030/2026

26 de março de 2026

Processo nº 026/2026
Inexigibilidade nº 003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA CYBERGÊNIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IACANGA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede administrativa localizado na Avenida Das Acácias, nº 149, Jardim Das Flores, em Iacanga/SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 46.137.477/0001-14, representada pela Prefeita, **APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO,** brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG/Nº 9.289.879-8, e do CPF/MF/Nº 825.823.438-20, residente e domiciliada na Rua Nove de Julho, nº 802, Centro, em Iacanga, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa **CYBERGÊNIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 42.003.328/0001-01, localizada na Rua Afonso Pena, n° 2400, bairro Nossa Senhora Aparecida, Setor restaurante, CEP: 38.400-708, na cidade de Uberlândia/MG, telefone: (34) 99212-6501, e-mail: comercial@cybergenios.com.br, neste ato representado pelo Sr. ***Guilherme Rodrigues Tafelli da Silva***, inscrito no CPF nº 019.996.706-71, portador da cédula de identidade nº MG-19.935.549, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para fornecimento do objeto descrito no Ato Convocatório, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **"implementação do ensino de pensamento computacional, cultura digital e tecnologia (mundo) digital nas escolas da rede municipal de ensino de Iacanga, contemplando estudantes do Ensino Infantil e Fundamental, com o objetivo de cumprir a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022 e facilitar sua implementação, através de prestação de serviços contínua de 12 meses, contemplando: implantação, capacitação e suporte contínuo, fornecimento de licenças de uso de plataforma, plano político-pedagógico, material didático e planos de aula".**

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E442F4F442FB4D0817580D29273

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de Termo de Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso, nas hipóteses previstas nos artigos 106 e 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços foram prestados regularmente;

b) a contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

e) a contratada concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

4.1 Fica nomeada a Sra. **Ana Claudia Ferreira de Castro Fantin,** Secretária de Educação, inscrita no CPF/Nº 216.036.828-80, para atuar como Gestora do Contrato e fica nomeada a senhora **Jucimari Aparecida Ferreira de Brito,** Diretora de Ensino, portadora do CPF nº 216.004.178-50, para atuar como Fiscal do Contrato.

4.2 Todos os aspectos relacionados à atuação e às responsabilidades dos agentes supracitados estão discriminados no Decreto Municipal nº 1.528/2025, o qual pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: https://www.iacanga.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/1844.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor integral deste Contrato corresponde a **R$ 338.238,00 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais).**

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E442F4F84D0817580D29273

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

6.2 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em FEVEREIRO/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E442F EF443FB4D0817580D29273

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E442F EF442FB4D0817580D29273

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E442EF442FB4D0817580292573

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

9.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E442+EF442FB4D0817580D29273

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

9.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação não conta com garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E442F EF442FB4D0817580D29273

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

"b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E442EF442FB4D0817580D29273

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E442F E442FB4D0817580292573

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E442F4F84D081758D29E973

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa juridica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 O termo de extinção, sempre que possivel, será precedido:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multas.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação *orçamentária:* ***3.3.90.39.00, fichas: 069, 089, 106, 122, 133 e 148.***

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E442F4F84D081758D29273

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6 da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E442F EF442FB4D0817580D29273

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E442EF442FB4D0817580D29273

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Iacanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO
Prefeita

CYBERGÊNIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
Guilherme Rodrigues Tafelli da Silva
Proprietario

Testemunha:

Ana Claudia Ferreira de Castro Fantin
Secretária de Educação
CPF nº 216.036.828-80

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E442F EF442FB4D0817580292573

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IACANGA**

CONTRATADO: **CYBERGÊNIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**

CONTRATO Nº 030/2026

OBJETO: **"Implementação do ensino de pensamento computacional, cultura digital e tecnologia (mundo) digital nas escolas da rede municipal de ensino de Iacanga, contemplando estudantes do Ensino Infantil e Fundamental".**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iacanga, 26 de março de 2026.

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E442F EF442FB4D0817580D29273

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.823.438-20

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.823.438-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.823.438-20

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Guilherme Rodrigues Tafelli da Silva

Cargo: Proprietário

CPF: 019.996.706-71

Assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E442F EF442FB4D0817580D29273

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ 46.137.477/0001-14

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.823.438-20

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Ana Claudia Ferreira de Castro Fantin

Cargo: Secretaria da Educação

CPF: 216.036.828-80

Assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO e ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E442F EF442FB4D0817580D29273

Documento: termo de referencia rpp proposta v2 e demais documentos 181 2026_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174279/2026/smadc

Pág.: 84

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA
CNPJ: 46.137.477/0001-14
AV. ACÁCIAS, 149 - CENTRO, CEP: 17.180-418 - IACANGA/SP
(14) 3294-9400

CÓDIGO DE ACESSO
789F7E4421EF442F84D081758D292973

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/789F7E4421EF442F84D081758D292973

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Prefeitura Municipal de Uberlândia
(34)3239-2120
notafiscal@uberlandia.mg.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
31702062242003328000101000000000000226010086549790

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
2	30/01/2026	30/01/2026 13:18:45
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
3	900	30/01/2026 13:18:45

A autenticidade desse NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
42.003.328/0001-01	-	(34) 9669-9545

Nome / Nome Empresarial
CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA

E-mail
CONTABILKENNEDY@CONTABILKENNEDY.COM.BR

Endereço	Município	CEP
AFONSO PENA, 2400, NOSSA SENHORA APARECIDA	Uberlândia - MG	38400-708

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
42.936.377/0001-05	-	-

Nome / Nome Empresarial
CENTRO EDUCACIONAL BEM ME QUER LTDA

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
POLIDORO FREITAS RODRIGUES, 255, VIGILATO PEREIRA	Uberlândia - MG	38408-600

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
08.02.01 - Inserução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	-	Uberlândia - MG	-

Descrição do Serviço
AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, CULTURA DIGITAL E TECNOLOGIA, DE PRODUTO EXCLUSIVO "CYBERGÊNIOS" PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM PLATAFORMA DE ENSINO, UTILIZANDO DESENHOS ANIMADOS E JOGOS DIGITAIS AUTORAIS COMO METODLOGIA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO PLANOS PEDAGÓGICOS, PLANOS DE AULA, APOSTILAS, CURSOS E TREINAMENTO PARA O CORPO DOCENTE, PARA ATENDENDIMENTO DE 100 ALUNOS DA ESCOLA.

DADOS PARA PAGAMENTO:

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Uberlândia - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 4.199,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP Retido	PIS/COFINS/CSLL Retidos	
-	-	-	
PIS Devido	**COFINS Devido**	**Retenção do PIS/COFINS/CSLL**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
R$	R$	-	R$ 0

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 4.199,00	R$	R$	-
IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL	**PIS/COFINS Devidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 4.199,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES


Cyber Gênios
PROPOSTA COMERCIAL
Alfabetização Digital para todos os alunos da SME de Uberlândia-MG

1. Sobre Nós

A CyberGênios tem como missão democratizar o ensino de tecnologia e preparar crianças e adolescentes para o futuro digital. Por meio de conteúdos práticos e acessíveis, desenvolvemos competências em **pensamento computacional**, **cultura digital** e **tecnologia (mundo) digital**.

Com uma metodologia exclusiva, alinhada à **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e baseada em metodologias ativas, a CyberGênios é a **única** empresa no Brasil que oferece um ecossistema (plataforma digital) de aprendizagem digital composto por **videoaulas em formato de desenhos animados e vlogs, atividades gamificadas, plataforma de criação de projetos interdisciplinares e apoio pedagógico para educadores.**

2. Objetivo da Proposta

Firmar uma parceria com a Prefeitura de Uberlândia para a implementação do ensino de **pensamento computacional**, **cultura digital** e **tecnologia (mundo) digital** nas escolas da rede municipal de ensino, contemplando estudantes do Ensino Infantil e Fundamental, com o objetivo de cumprir a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022 e **facilitar sua implementação**.

3. Fundamentação Teórica

Ensinar Programação e Tecnologia é fundamental para o desenvolvimento de competências relacionadas ao **Pensamento Computacional** e à **Cultura Digital** nas crianças. Segundo Mitchel Resnick (2017), a programação é uma das habilidades essenciais do século XXI, tão importante quanto ler e escrever, podendo impactar diretamente o futuro da sociedade. De acordo com o autor, "quem não aprender a programar será programado".

Nesse sentido, a plataforma busca estimular, nas crianças, habilidades para que se tornem usuárias ativas e fluentes no uso da tecnologia em seu cotidiano. Mais do que apenas manusear jogos ou assistir a desenhos, elas aprendem como esses recursos funcionam, como chegam até elas, como são construídos internamente os dispositivos que utilizam, entre outros aspectos presentes em seu dia a dia. Com base na abordagem construcionista de Seymour Papert (1991), o computador e o professor tornam-se mediadores da aprendizagem, possibilitando a **resolução de problemas, a participação ativa e criativa e o desenvolvimento de dinâmicas em sala de aula**.

Ao conhecerem a história e o funcionamento da tecnologia, as crianças passam a refletir sobre sua relação com ela, desenvolvendo também o **pensamento crítico** a respeito de suas ações no mundo digital. Esse processo de aprendizagem contribui para que crianças e adolescentes compreendam a evolução tecnológica e sua importância, permitindo-lhes entender o caminho percorrido até a invenção e o aprimoramento dos recursos que utilizam atualmente. Assim, tornam-se capazes de criar suas próprias soluções. Ainda segundo Resnick (2017), "a tecnologia deve levar o aluno a ser um pensador criativo". Toda atividade que promove o engajamento do aluno no processo de aprendizagem já aplica esse princípio da aprendizagem criativa.

Tais valores estão alinhados com as novas metodologias educacionais, que contrapõem o modelo tradicional e o que Paulo Freire (1994) denominou de "educação bancária". Nesse modelo, o

conteúdo é transmitido de forma essencialmente narrativa, com foco na memorização e poucas oportunidades para questionamentos ou participação ativa.

Na elaboração dos conteúdos da plataforma, também são consideradas as etapas do desenvolvimento cognitivo infantil, com ênfase nas fases **Pré-Operatória (dos 2 aos 6 anos)**, do **Operatório Concreto (dos 7 aos 11 anos)** e do **Operatório Formal (a partir dos 12 anos)**, conforme os estudos de Jean Piaget (2003).

Na **fase Pré-Operatória**, a criança começa a desenvolver o pensamento simbólico, utilizando palavras, imagens e objetos para representar o mundo ao seu redor. É um período marcado pelo **egocentrismo**, ou seja, pela dificuldade de considerar o ponto de vista do outro, e pelo **pensamento intuitivo**, que ainda não se baseia em operações lógicas estruturadas (Piaget, 1975). As brincadeiras de faz de conta e o uso da imaginação desempenham papel central nesse estágio, contribuindo para o desenvolvimento da linguagem, da criatividade e das primeiras formas de raciocínio simbólico. Nessa fase, as atividades pedagógicas devem estimular a exploração, a experimentação e a expressão simbólica, respeitando o ritmo natural de descoberta da criança.

Na fase do **Operatório Concreto**, a criança desenvolve maior percepção, flexibilidade e compreensão de conceitos como reversibilidade, volume, peso, razão e proporção (Davis, 1997). Por exemplo, ela entende que 2+3=5 e que 5−2=3, ou que 50g de massinha, seja em forma de esfera ou de cubo, continuam sendo 50g.

Nessa etapa, o raciocínio é baseado em exemplos concretos, já que a capacidade de abstração ainda não está plenamente desenvolvida. As operações podem ser classificadas em lógico-matemáticas e infralógicas (relacionadas á conservação física de peso, volume e substância).

Goulart (2005) destaca que, nesse estágio, a criança também desenvolve noções de tempo, espaço, ordem e velocidade. Isso a torna mais apta a realizar cálculos interligados, percebendo diferentes caminhos para chegar ao mesmo resultado. Além disso, surge o processo de reflexão: o indivíduo passa a pensar antes de agir e a se colocar no lugar do outro, diferentemente da fase pré-operatória (dos 2 aos 6 anos), marcada pela intuição e pelo egocentrismo. Essa capacidade é essencial para o desenvolvimento de **competências socioemocionais**, como empatia, cooperação e respeito ao próximo — habilidades fundamentais para a vida em sociedade. Segundo Piaget, as relações interpessoais também têm papel significativo no desenvolvimento cognitivo da criança.

Na fase do **Operatório Formal** (a partir dos 11 ou 12 anos), o pensamento caminha em direção à maturidade cognitiva, diferenciando-se da fase anterior principalmente pela capacidade de **abstração**. As operações deixam de ser exclusivamente concretas e passam a envolver raciocínios mais complexos e generalistas (Rizzi, 2004). Nessa etapa, os estudantes tornam-se capazes de formular e compreender hipóteses, o que facilita o entendimento de conceitos teóricos e filosóficos, além de resolver problemas matemáticos mais elaborados. É considerada a fase de maturação do desenvolvimento cognitivo, marcando o ápice da capacidade genética do cérebro, que será mantida na vida adulta.

Dessa forma, a plataforma direcionada a essa faixa etária pode trabalhar com conceitos mais abstratos e propor atividades mais desafiadoras, em contextos imersivos e estimulantes.

Cyber Gênios

4. Objetivos e Metas

A CyberGênios surgiu com o propósito de democratizar e disseminar o ensino da programação. Buscamos preparar crianças e adolescentes para um futuro tecnológico, ao mesmo tempo em que vivenciam o presente com responsabilidade e consciência. Por meio de uma plataforma digital e de atividades desplugadas, oferecemos uma metodologia inovadora de ensino.

Nossa proposta é estimular a autonomia e desenvolver habilidades requeridas no mercado de trabalho de maneira **leve, envolvente e com linguagem acessível** aos estudantes.

4.1 Objetivos Gerais

A cada aula, buscamos o engajamento crescente dos estudantes por meio de atividades e materiais com níveis progressivos de complexidade. Nossos focos são:

- Desenvolver o raciocínio lógico;
- Promover o pensamento computacional;
- Ensinar fundamentos tecnológicos e éticos;
- Incentivar o uso responsável da Internet.

4.2 Metas de Aprendizagem por Ano

1. Desenvolver raciocínio lógico e pensamento computacional para fomentar a autonomia na resolução de problemas;
2. Construir soluções computacionais ou não, aplicando raciocínio lógico em atividades cotidianas, com espírito de equipe e colaboração;
3. Compreender o funcionamento dos computadores e sua relação com o mundo externo, reconhecendo que nada acontece sem a ação humana;
4. Desenvolver senso de autocuidado e segurança digital, incluindo o uso responsável da Internet e limites no consumo de jogos;
5. Conhecer a história e funcionamento de dispositivos tecnológicos, entendendo seu papel e importância;
6. Analisar o impacto da tecnologia na sociedade e no mercado de trabalho, reconhecendo aplicações em áreas como agricultura, saúde e educação;
7. Estimular a consciência ambiental e social, com foco na resolução de problemas globais;
8. Promover a curadoria de conteúdo, identificando notícias falsas e os danos de seu compartilhamento;
9. Ensinar comunicação respeitosa na Internet, reconhecendo e prevenindo práticas como o cyberbullying;
10. Ensinar informática básica, incluindo envio de e-mails, criação de apresentações, uso de planilhas e editores de texto;
11. Fomentar responsabilidade digital, incentivando o uso consciente de informações e a citação adequada de fontes.

Além disso, fornecemos ferramentas pedagógicas completas para que os professores possam aplicar as aulas de maneira prática e eficiente, com materiais didáticos de qualidade. Nosso

Cyber Gênios

compromisso é também com a formação e atualização contínua desses educadores, contribuindo para o desenvolvimento de profissionais preparados para ensinar tecnologia e programação.

5. Eixos Pedagógicos

As aulas são estruturadas em atividades online e offline, alinhadas a objetivos específicos de aprendizagem, organizadas em três eixos principais:

5.1 Pensamento Computacional

Desenvolvimento de habilidades como resolução de problemas e lógica de programação. Os alunos aprendem princípios da programação de forma divertida e interativa.

5.2 Cultura Digital

Foco em letramento digital, comportamento online e segurança. Os estudantes aprendem:

- Comportamento ético na Internet;
- Segurança e privacidade digital;
- Uso de ferramentas digitais (documentos, planilhas, apresentações, e-mails);
- Curadoria e verificação de informações;
- Comunicação eficiente nos meios digitais.

5.3 Tecnologia Digital

Estudo de hardware, software, redes e armazenamento de dados. Os alunos compreendem:

- Como a Internet chega até suas casas;
- O que há dentro de um computador;
- Como são criados aplicativos e como as informações são armazenadas.

6. Desenvolvimento de Competências Socioemocionais (Soft Skills)

Entendemos a importância das habilidades socioemocionais para a formação completa dos estudantes. Abaixo, algumas das competências desenvolvidas:

- Pensamento crítico
- Automonitoramento
- Tomada de decisão
- Cidadania
- Análise e interpretação
- Integridade e ética
- Inovação e criatividade
- Comunicação assertiva
- Autodidatismo
- Resolução de problemas
- Iniciativa e liderança
- Consciência ambiental e social
- Cooperação e empatia
- Persistência e foco
- Aprendizado contínuo
- Organização e autogestão
- Valorização da diversidade

Cyber Gênios

7. Pilares Pedagógicos

Nossos pilares se baseiam na construção do conhecimento pelo próprio aluno. Utilizamos metodologias ativas de ensino com foco na **aprendizagem significativa** e no conceito de *learning by doing* (tradução: aprender fazendo).

Na CyberGênios, os alunos aplicam seus conhecimentos em situações reais, tornando o aprendizado relevante e prático.

8. Metodologia

Nossa metodologia combina ensino digital e atividades desplugadas, proporcionando experiências **lúdicas, interativas e práticas.** Utilizamos:

- Desenhos animados
- Vídeos educativos
- Apostilas e jogos interativos

As atividades são desenhadas para promover o aprendizado progressivo, com base no conhecimento prévio dos alunos e desafios crescentes.

8.1 Tempo Escolar

- Aulas semanais de 50 minutos;
- 30 aulas por ano, totalizando cerca de 25 horas presenciais;

8.2 Metodologia Inovadora

Cada aluno aprende de uma maneira única. Por isso, nossa proposta pedagógica é adaptada a diferentes estilos de aprendizagem e utiliza recursos variados.

Adotamos metodologias ativas, que colocam o aluno no centro do processo educativo. Dentre elas, destacamos:

- **Aprendizagem Baseada em Problemas (PBL)** Estruturada em três etapas principais:
  1. Identificação do problema
  2. Pesquisa e seleção de informações relevantes
  3. Construção da solução
- Essa abordagem estimula a autonomia, o trabalho em equipe, o pensamento crítico e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.
- **Aprendizagem Baseada em Projetos**: Esta metodologia exige um tempo maior de aplicação, já que envolve muita pesquisa, criação e testes. A aplicação de projetos é sugerida no decorrer das aulas do 1º ao 9º ano da Educação Básica, com foco principal maior na construção do que na solução final em si.
  Nosso objetivo é desenvolver nos estudantes habilidades essenciais para o século XXI. Essas são exigências atuais do mercado de trabalho: inovação, responsabilidade, trabalho em equipe, liderança, capacidade de resolver problemas, tomar decisões, etc.

Cyber Gênios

- **Gamificação**: Estimulamos a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos utilizando elementos de jogos nas atividades. Além disso, a cada tarefa cumprida, o estudante ganha moedas que poderão ser utilizadas em nossa loja para aquisição de itens personalizados.
- **Atividades desplugadas (offline)**: Utilizamos também, em nossa metodologia, atividades desplugadas onde os estudantes não precisarão utilizar dispositivos digitais para atingir os objetivos de aprendizagem estabelecidos para aquela aula. Disponibilizamos todo o material necessário para aplicação das atividades para que o(a) professor(a) se torne apenas um mediador(a).

Além das metodologias ativas acima descritas, para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, utilizamos também o **Storytelling**. Nesta metodologia, as crianças acompanham uma história contada através de desenhos animados, que partem de exemplos reais do dia a dia para que o processo de aprendizagem seja facilmente aplicado.

Assim como no Storytelling, nossos episódios também apresentam quatro elementos principais:

1. **Mensagem**: o conteúdo de cada aula traz sempre uma história para ilustrá-lo de forma a tornar aquele conhecimento inesquecível para a criança;
2. **Ambiente**: uso de cenários do cotidiano das crianças, além de levá-las também para lugares onde os seres humanos jamais entraram, como dentro de uma antena de Internet, por exemplo;
3. **Personagem**: para construir a história e gerar uma aproximação dos alunos com o aprendizado, temos três personagens principais para desenvolver as narrativas: a Bia, o Pedro e o Cyber.
4. **Conflito**: em todos os episódios, existe um conflito real da vida das crianças e adolescentes, e a história se desenrola com base em sua resolução.

Para o Ensino Fundamental - Anos Finais, utilizamos aulas em vídeo em formato de vlog, que diferente de vídeo aulas comuns, são gravadas em estúdio próprio para garantir maior engajamento para essa faixa etária. Nestas aulas, além do ensino de programação mais aprofundado, trazemos também alguns dispositivos do passado e presente, mostrando seu funcionamento e funcionalidades.

8.3 Alinhamento à BNCC

A proposta está completamente alinhada à BNCC, abordando as **10 competências gerais** e atravessando diferentes áreas do conhecimento. Cada aula possui objetivos de aprendizagem claros, habilidades cognitivas e socioemocionais. Além disso, o Ministério da Educação (MEC), por meio da Resolução CNE/CP nº 22, de 2023, tornou obrigatória a inclusão do ensino de computação nas diretrizes curriculares nacionais da Educação Básica. A proposta da CyberGênios atende a essa exigência ao integrar o **pensamento computacional, a cultura digital e a tecnologia** de forma transversal e prática no currículo escolar.

9. CyberAcademy: Formação Continuada e Protagonismo Docente

A CyberAcademy é a plataforma de capacitação exclusiva da CyberGênios voltada para educadores. Nela, os professores têm acesso a conteúdos multimídia como vídeos, artigos, atividades práticas e trilhas de aprendizagem que ampliam seus conhecimentos em **tecnologia, inovação e metodologias educacionais**. A proposta visa empoderar o professor como agente transformador da cultura digital nas escolas, promovendo formação continuada com flexibilidade, aplicabilidade e impacto direto na sala de aula.

10. Educação Tecnológica Inclusiva

A inclusão digital está no centro da proposta da CyberGênios. Por meio de **linguagem acessível, personagens diversos, recursos audiovisuais e atividades desplugadas**, o programa assegura que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica ou nível de acesso à tecnologia, possam participar ativamente das atividades. A acessibilidade digital é pensada desde a concepção dos conteúdos até a aplicação, promovendo **equidade de oportunidades e inclusão plena** no processo educacional.

11. Produtos Oferecidos:

11.1 Implantação:

- **Acompanhamento Pedagógico:** A CyberGênios oferece **atendimento completo ao longo da execução do contrato**, com equipe especializada nas áreas técnica e educacional que inclui:
  - Canal direto de suporte (telefone, whatsapp e e-mail);
  - Plantões semanais para dúvidas
  - Coordenador responsável designado para o projeto.
- **Formação Continua**:
  - Formações presenciais ministradas 1 vez por mês (durante 10 meses) em um dia específico com duração de 4 horas com o objetivo de desenvolver os professores envolvidos no projeto.
  - **Certificação digital** de conclusão da formação.

11.2 O que é oferecido aos Educadores:

- **Plataforma do Educador:** Plataforma web acessível via computador, tablet ou smartphone com:
  - Gestão de Escolas
  - Gestão de Turmas
    - Edição
    - Dashboard com métricas da turma:
      - Quantidade de alunos;
      - Quantidade de professores;
      - Tempo total de estudo na plataforma;
      - Tempo médio de estudo semanal;
      - Tempo médio de estudo diário;
      - Progresso por módulo;

Cyber Gênios

- Avaliação de desempenho;
- Gestão de "Programação em pares" (Permissão para 2 ou mais alunos acessarem a plataforma em apenas um computador);
- Gestão de acesso à área de jogos (Permissão para os alunos acessarem a área de jogos livres na plataforma do aluno);
- Configuração de formas de acesso:
  - Senha com imagens: Nessa forma o aluno acessa a plataforma com o nome e sua senha no formato de imagem (desenho);
  - Senha com palavras secretas: Desta forma o aluno acessa a plataforma com o nome e sua senha no formato de palavra secreta;
  - Login pessoal: Desta forma o aluno acessa a plataforma com o email e sua senha pessoal;

- Gestão de Alunos
  - Criação de novos alunos;
  - Exclusão de alunos;
  - Exportação de senhas para impressão;
  - Exportação de alunos em arquivo CSV (Planilha);
  - Dashboard de progresso/evolução dos alunos por turma com:
    - Progresso individual por atividade e aula realizada;
  - Dashboard com métricas individuais dos alunos:
    - Quantidade de aulas assistidas;
    - Quantidade de Exercícios feitos;
    - Quantidade de moedas acumuladas;
    - Tempo total de estudo na plataforma;
    - Tempo médio de estudo semanal;
    - Tempo médio de estudo diário;
    - Progresso por módulo;
    - Progresso aluno x Média do progresso da turma;
    - Avaliação de desempenho;
    - Progresso individual por módulo, aula e atividade;
  - Gestão de projetos de cada aluno:
    - Visualização;
    - Exclusão;
  - Emissão de certificados;
  - Avaliação de desempenho individual por aluno/módulo;
- Gestão de Currículo:
  - Gestão de aulas ministradas por turma;
  - Visualização de planejamento de aulas futuras;
  - Gestão de liberação de aulas por turma;
  - Visualização de detalhes da aula com:
    - Competências e habilidades vinculados a aula;
    - Download e visualização de planos de aula;
    - Download e visualização de apostilas;
    - Download e visualização arquivos complementares;
    - Novos Vocabulários desenvolvidos na aula;
    - Visualização de vídeos que serão expostos na aula;
- Gestão de Projetos:

Cyber Gênios

        - Criação de novos projetos;
        - Visualização e desenvolvimento de projetos na plataforma CyberStudio;
        - Exclusão de projetos;
    - Gestão de Professores:
        - Criação de novos professores;
        - Exclusão de professores;
        - Atualização de dados pessoais;
        - Gestão acesso ao professor/turma;
- **Materiais de Aula**: Para cada aula, o professor terá acesso aos recursos didáticos necessários, disponíveis digitalmente (planos de aula, gabaritos, atividades desplugadas e materiais complementares).
- **Plano Político-Pedagógico (PPP)**: Documento que guia a proposta e o desenvolvimento pedagógico da plataforma.
- **Planos de Aula Gravados**: Vídeos com orientação prática para a aplicação de cada aula.
- **CyberAcademy**: Acesso à plataforma exclusiva para professores, com vídeos, artigos e atividades para aprofundamento em tecnologia e práticas educacionais.
- **Atividades Unplugged**: Atividades "desplugadas" (sem uso de computador), enviadas digitalmente para impressão e aplicação em sala.
- **Avaliações**: Avaliações de lógica de programação para mensurar o desempenho e a evolução dos alunos.

11.3 O que é oferecido aos Alunos:

Além do conteúdo pedagógico presencial e acompanhamento docente, os alunos da rede municipal terão acesso exclusivo à plataforma digital da CyberGênios, uma plataforma única que integra todas as funcionalidades e serviços em um único lugar e que complementa e amplia a experiência de aprendizagem com os seguintes recursos:

- **Desenhos Animados e Vlogs**: as aulas são apresentadas em formato de vídeos envolventes, como desenhos animados e/ou vlogs educativos, facilitando a compreensão dos conceitos de forma leve, divertida e adaptada à linguagem das crianças e adolescentes. Os vídeos possuem legenda em português para acessibilidade dos alunos;
- **Atividades e Jogos**: após os vídeos, os alunos fixam os conhecimentos adquiridos através de jogos interativos e atividades digitais, promovendo o aprendizado ativo e lúdico.
- **Gamificação do Aprendizado**: cada aluno progride por fases e ganha moedas e pontos de experiência ao completar atividades, desafios e módulos. Essa abordagem gamificada mantém o engajamento alto e incentiva a continuidade nos estudos;
- **Acesso Individualizado**: cada aluno recebe um acesso único à plataforma CyberGênios, permitindo acesso de qualquer dispositivo (computador, tablet ou celular).
- **Métricas e Progresso:** O acesso individualizado possibilita o acompanhamento de métricas de desempenho e engajamento individual, facilitando a personalização do ensino.
- **Acesso facilitado:** Os alunos conseguem acessar a plataforma com o código da turma e sua senha no formato de desenho (imagem) o que facilita a gestão e velocidade da turma para o professor.
- **Avatar:** Cada aluno consegue personalizar seu próprio avatar de forma lúdica e divertida.
- **Jogos livres:** Área de jogos livres com o objetivo de continuar o desenvolvimento do raciocínio lógico dos alunos na plataforma;

Cyber Gênios

- **Apostila Digital**: Em grande parte dos módulos contam com apostilas digitais complementares, que servem de apoio ao conteúdo visto em aula e à prática em casa ou em sala de aula;
- **Plataforma integrada de construção de Projetos:**
  - Criação de novos projetos com a linguagem de programação em blocos dos tipos:
    - Jogos educativos e interativos;
    - Histórias animadas;
    - Simulações científicas;
  - Visualização e desenvolvimento de projetos na plataforma CyberStudio;
  - Exclusão de projetos;
  - Compartilhamento de projetos;

12. Responsabilidades da CyberGênios

- Fornecimento de toda infraestrutura digital, conteúdo e plataforma.
- Suporte pedagógico e técnico.
- Treinamento e acompanhamento dos professores.
- Geração de relatórios de desempenho e indicadores.
- Certificação dos alunos ao fim dos módulos.
- Disponibilização de um coordenador responsável pelo bom andamento do projeto.

13. Contrapartida da Prefeitura

- Espaço físico e laboratórios com acesso à internet.
- Computadores/tablets com fones ou som.
- Impressão eventual de materiais.
- Nomeação de educador ou coordenador pedagógico local.

14. Política de Segurança e Privacidade

Nos comprometemos a garantir a segurança e a privacidade dos dados dos alunos e demais usuários da plataforma educacional. Para isso, adotamos as seguintes medidas:

- Armazenamento seguro das informações, seguindo as melhores práticas de segurança da informação.
- Uso dos dados exclusivamente para fins pedagógicos e de acompanhamento do aprendizado.
- Controle de acesso restrito aos dados, assegurando a confidencialidade.
- Cumprimento da legislação vigente referente à proteção de dados pessoais, como a LGPD.
- Orientação aos alunos e familiares sobre uso responsável da tecnologia e navegação segura.

Cyber Gênios

15. Certificação

Ao final do curso, cada aluno que cumprir os requisitos mínimos de participação e aproveitamento receberá um Certificado de Conclusão emitido pela CyberGênios em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Uberlândia. Este certificado atesta as competências adquiridas nas áreas de programação, pensamento computacional e inovação tecnológica, servindo como um reconhecimento oficial do progresso educacional do aluno.

16. Nosso Diferencial e Exclusividade no Brasil

A **CyberGênios** se diferencia no cenário nacional por oferecer uma **proposta pedagógica e tecnológica inédita no Brasil**, que une **ensino de tecnologia, pensamento computacional e cultura digital** em uma **plataforma educacional gamificada, acessível e totalmente alinhada à BNCC**.

Somos **a única empresa brasileira** que reúne, em um **único ecossistema digital**, todos os elementos necessários para a **formação tecnológica integral de crianças e adolescentes**, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental, integrando:

- **Videoaulas em formato de desenhos animados e vlogs educativos**, que tornam o aprendizado envolvente e adequado à linguagem de cada faixa etária;
- **Atividades gamificadas e interativas**, que estimulam o raciocínio lógico, a curiosidade e o engajamento por meio da ludicidade;
- **Plataforma própria de criação de projetos interdisciplinares (CyberStudio)**, onde os alunos constroem jogos, histórias e simulações, aplicando o conhecimento adquirido;
- **CyberAcademy**, um ambiente de **formação continuada exclusiva para professores**, que garante suporte pedagógico permanente, protagonismo docente e atualização tecnológica constante;
- **Atividades desplugadas (offline)**, assegurando a **inclusão digital** mesmo em locais com acesso limitado à Internet;
- **Suporte pedagógico e técnico contínuo**, com acompanhamento semanal e formação mensal presencial dos educadores.

Diferente de outras soluções educacionais que oferecem apenas cursos isolados de programação ou conteúdos genéricos de informática, a **CyberGênios** propõe uma **formação completa, estruturada e interdisciplinar**, baseada em fundamentos teóricos sólidos — Piaget, Papert, Mitchel Resnick e Paulo Freire — e construída sob o eixo das **metodologias ativas**, como Aprendizagem Baseada em Problemas (PBL), Aprendizagem Baseada em Projetos e Storytelling Educacional.

Nosso grande diferencial está em **unir ciência, pedagogia e tecnologia** de forma integrada e coerente, respeitando o desenvolvimento cognitivo infantil em todas as suas fases e traduzindo conceitos complexos em experiências reais de aprendizagem.

Cyber Gênios

Além disso, a **CyberGênios** é **pioneira na democratização do ensino de tecnologia no Brasil**, ao criar um **modelo acessível, escalável e inclusivo**, pensado para redes públicas de ensino. Nossa proposta vai muito além do uso de ferramentas digitais: buscamos **formar cidadãos digitais conscientes, criativos e críticos**, capazes de compreender e transformar o mundo por meio da tecnologia.

Cada detalhe da plataforma, dos personagens às histórias, foi cuidadosamente elaborado para **estimular a imaginação, o raciocínio lógico, a empatia e a colaboração**, promovendo o desenvolvimento das **competências cognitivas e socioemocionais essenciais do século XXI**.

A **CyberGênios** é, portanto, **referência nacional em educação tecnológica para a infância e adolescência**, sendo reconhecida como a **única iniciativa brasileira** que traduz a BNCC em um programa vivencial, lúdico e inovador de **formação digital para o futuro**.

17. Investimento

Tipo de licença	Preço	Quantidade 1 ano	Total ano	Quantidade 5 anos	Total 5 anos
Usuários Fundamental	R$ 100,80 ano	16.500	R$ 1.663.200,00	82.500	R$ 8.316.000,00
Capacitação	R$ 235,50 por hora	496	R$ 116.808,00	2480	R$ 584.040,00
Total			R$1.780.008,00		R$ 8.900.040,00

Observações:

- A Capacitação inclui:
  - Formação Inicial de Docentes: Carga horária de 8 (oito) horas, realizada anualmente no início do ano letivo, distribuída em 12 (doze) turmas;
  - Formação de Gestores Escolares: Carga horária anual de 4 (quatro) horas, distribuída em 2 (duas) turmas;
  - Formação da Equipe Gestora do Contrato: Carga horária anual de 8 (oito) horas para 1 (uma) turma.
  - Formação para até 700 professoras.
- A prestação de serviço é continua com prazo de vigência de 12 meses.

18. Considerações Finais

Acreditamos que a parceria entre a CyberGênios e a Prefeitura de Uberlândia representará um marco na educação tecnológica municipal, preparando nossas crianças e adolescentes para um futuro digital, inclusivo e promissor.

Atenciosamente,

Guilherme Tafelli, CEO.

Validade da Proposta: 31/06/2026

Cyber Gênios

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

ATESTE DE CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 2022

CONTRATANTE: Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de solução de tecnologia e computação mediante Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), compreendendo treinamento, acompanhamento pedagógico e suporte técnico para as unidades de Ensino Fundamental I da rede municipal.

Declaramos, para fins de instrução processual, que a presente contratação observa as normas da IN SGD/ME nº 94/2022, relativa ao processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

No que tange à fase preparatória, este órgão, considerando a complexidade e as características do objeto, cumpriu integralmente o rito estabelecido na Seção I (Planejamento da Contratação) da referida norma, percorrendo as etapas de instituição da Equipe de Planejamento, elaboração do Estudo Técnico Preliminar e confecção do Termo de Referência.

Quanto à Seção II (Seleção do Fornecedor), a aplicação de seus ritos resta afastada em razão de se tratar de contratação direta por inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Tal medida fundamenta-se na inviabilidade de competição devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que instruem o processo.

Quanto à Seção III (Gestão do Contrato), pertinente à fase posterior à assinatura do ajuste, serão observadas integralmente as previsões da referida norma e as diretrizes da regulamentação municipal, com especial atenção aos ritos da Subseção I (Do início

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

do contrato), Subseção III (Do monitoramento e fiscalização da execução), Subseção IV (Da transparência) e Subseção V (Da transição, prorrogação e encerramento contratual), além das disposições da Seção IV, referentes ao Gerenciamento de Riscos.

Por fim, no tocante aos Anexos I e II, foram observadas as disposições aplicáveis à natureza do objeto, ressalvando-se, contudo, a incompatibilidade técnica das exigências contidas no item 8 (Aquisições de Ativos de TIC) e seus subitens. Tal afastamento decorre da natureza da solução, caracterizada como serviço em nuvem (SaaS), o que torna inaplicáveis os requisitos destinados exclusivamente ao fornecimento de equipamentos físicos (hardware) previstos no Anexo A da Portaria Inmetro nº 170/2012.

Uberlândia, (na data da assinatura eletrônica).

Elaborado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
KARLIS LEMES RODRIGUES
Data: 08/05/2026 16:32:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável(is)

Aprovado por:

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO:80751580678
Assinado de forma digital por TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO:80751580678
Dados: 2026.05.11 13:10:15 -03'00'

Secretária Municipal de Educação

Documento: termo de referencia rpp proposta v2 e demais documentos 181 2026_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174279/2026/smadc

Pág.: 101



1. Sobre Nós

A CyberGênios tem como missão democratizar o ensino de tecnologia e preparar crianças e adolescentes para o futuro digital. Por meio de conteúdos práticos e acessíveis, desenvolvemos competências em **pensamento computacional**, **cultura digital** e **tecnologia (mundo) digital**.

Com uma metodologia exclusiva, alinhada à **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e baseada em metodologias ativas, a CyberGênios é a **única** empresa no Brasil que oferece um ecossistema (plataforma digital) de aprendizagem digital composto por **videoaulas em formato de desenhos animados e vlogs, atividades gamificadas, plataforma de criação de projetos interdisciplinares e apoio pedagógico para educadores**.

2. Objetivo da Proposta

Firmar uma parceria com a Prefeitura de Uberlândia para a implementação do ensino de **pensamento computacional**, **cultura digital** e **tecnologia (mundo) digital** nas escolas da rede municipal de ensino, contemplando estudantes do Ensino Infantil e Fundamental, com o objetivo de cumprir a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022 e **facilitar sua implementação**.

3. Fundamentação Teórica

Ensinar Programação e Tecnologia é fundamental para o desenvolvimento de competências relacionadas ao **Pensamento Computacional** e à **Cultura Digital** nas crianças. Segundo Mitchel Resnick (2017), a programação é uma das habilidades essenciais do século XXI, tão importante quanto ler e escrever, podendo impactar diretamente o futuro da sociedade. De acordo com o autor, "quem não aprender a programar será programado".

Nesse sentido, a plataforma busca estimular, nas crianças, habilidades para que se tornem usuárias ativas e fluentes no uso da tecnologia em seu cotidiano. Mais do que apenas manusear jogos ou assistir a desenhos, elas aprendem como esses recursos funcionam, como chegam até elas, como são construídos internamente os dispositivos que utilizam, entre outros aspectos presentes em seu dia a dia. Com base na abordagem construcionista de Seymour Papert (1991), o computador e o professor tornam-se mediadores da aprendizagem, possibilitando a **resolução de problemas, a participação ativa e criativa e o desenvolvimento de dinâmicas em sala de aula**.

Ao conhecerem a história e o funcionamento da tecnologia, as crianças passam a refletir sobre sua relação com ela, desenvolvendo também o **pensamento crítico** a respeito de suas ações no mundo digital. Esse processo de aprendizagem contribui para que crianças e adolescentes compreendam a evolução tecnológica e sua importância, permitindo-lhes entender o caminho percorrido até a invenção e o aprimoramento dos recursos que utilizam atualmente. Assim, tornam-se capazes de criar suas próprias soluções. Ainda segundo Resnick (2017), "a tecnologia deve levar o aluno a ser um pensador criativo". Toda atividade que promove o engajamento do aluno no processo de aprendizagem já aplica esse princípio da aprendizagem criativa.

Tais valores estão alinhados com as novas metodologias educacionais, que contrapõem o modelo tradicional e o que Paulo Freire (1994) denominou de "educação bancária". Nesse modelo, o

conteúdo é transmitido de forma essencialmente narrativa, com foco na memorização e poucas oportunidades para questionamentos ou participação ativa.

Na elaboração dos conteúdos da plataforma, também são consideradas as etapas do desenvolvimento cognitivo infantil, com ênfase nas fases **Pré-Operatória (dos 2 aos 6 anos)**, do **Operatório Concreto (dos 7 aos 11 anos)** e do **Operatório Formal (a partir dos 12 anos)**, conforme os estudos de Jean Piaget (2003).

Na **fase Pré-Operatória**, a criança começa a desenvolver o pensamento simbólico, utilizando palavras, imagens e objetos para representar o mundo ao seu redor. É um período marcado pelo **egocentrismo**, ou seja, pela dificuldade de considerar o ponto de vista do outro, e pelo **pensamento intuitivo**, que ainda não se baseia em operações lógicas estruturadas (Piaget, 1975). As brincadeiras de faz de conta e o uso da imaginação desempenham papel central nesse estágio, contribuindo para o desenvolvimento da linguagem, da criatividade e das primeiras formas de raciocínio simbólico. Nessa fase, as atividades pedagógicas devem estimular a exploração, a experimentação e a expressão simbólica, respeitando o ritmo natural de descoberta da criança.

Na fase do **Operatório Concreto**, a criança desenvolve maior percepção, flexibilidade e compreensão de conceitos como reversibilidade, volume, peso, razão e proporção (Davis, 1997). Por exemplo, ela entende que 2+3=5 e que 5−2=3, ou que 50g de massinha, seja em forma de esfera ou de cubo, continuam sendo 50g.

Nessa etapa, o raciocínio é baseado em exemplos concretos, já que a capacidade de abstração ainda não está plenamente desenvolvida. As operações podem ser classificadas em lógico-matemáticas e infralógicas (relacionadas à conservação física de peso, volume e substância).

Goulart (2005) destaca que, nesse estágio, a criança também desenvolve noções de tempo, espaço, ordem e velocidade. Isso a torna mais apta a realizar cálculos interligados, percebendo diferentes caminhos para chegar ao mesmo resultado. Além disso, surge o processo de reflexão: o indivíduo passa a pensar antes de agir e a se colocar no lugar do outro, diferentemente da fase pré-operatória (dos 2 aos 6 anos), marcada pela intuição e pelo egocentrismo. Essa capacidade é essencial para o desenvolvimento de **competências socioemocionais**, como empatia, cooperação e respeito ao próximo — habilidades fundamentais para a vida em sociedade. Segundo Piaget, as relações interpessoais também têm papel significativo no desenvolvimento cognitivo da criança.

Na fase do **Operatório Formal** (a partir dos 11 ou 12 anos), o pensamento caminha em direção à maturidade cognitiva, diferenciando-se da fase anterior principalmente pela capacidade de **abstração**. As operações deixam de ser exclusivamente concretas e passam a envolver raciocínios mais complexos e generalistas (Rizzi, 2004). Nessa etapa, os estudantes tornam-se capazes de formular e compreender hipóteses, o que facilita o entendimento de conceitos teóricos e filosóficos, além de resolver problemas matemáticos mais elaborados. É considerada a fase de maturação do desenvolvimento cognitivo, marcando o ápice da capacidade genética do cérebro, que será mantida na vida adulta.

Dessa forma, a plataforma direcionada a essa faixa etária pode trabalhar com conceitos mais abstratos e propor atividades mais desafiadoras, em contextos imersivos e estimulantes.

Cyber Gênios

4. Objetivos e Metas

A CyberGênios surgiu com o propósito de democratizar e disseminar o ensino da programação. Buscamos preparar crianças e adolescentes para um futuro tecnológico, ao mesmo tempo em que vivenciam o presente com responsabilidade e consciência. Por meio de uma plataforma digital e de atividades desplugadas, oferecemos uma metodologia inovadora de ensino.

Nossa proposta é estimular a autonomia e desenvolver habilidades requeridas no mercado de trabalho de maneira **leve, envolvente e com linguagem acessível** aos estudantes.

4.1 Objetivos Gerais

A cada aula, buscamos o engajamento crescente dos estudantes por meio de atividades e materiais com níveis progressivos de complexidade. Nossos focos são:

- Desenvolver o raciocínio lógico;
- Promover o pensamento computacional;
- Ensinar fundamentos tecnológicos e éticos;
- Incentivar o uso responsável da Internet.

4.2 Metas de Aprendizagem por Ano

1. Desenvolver raciocínio lógico e pensamento computacional para fomentar a autonomia na resolução de problemas;
2. Construir soluções computacionais ou não, aplicando raciocínio lógico em atividades cotidianas, com espírito de equipe e colaboração;
3. Compreender o funcionamento dos computadores e sua relação com o mundo externo, reconhecendo que nada acontece sem a ação humana;
4. Desenvolver senso de autocuidado e segurança digital, incluindo o uso responsável da Internet e limites no consumo de jogos;
5. Conhecer a história e funcionamento de dispositivos tecnológicos, entendendo seu papel e importância;
6. Analisar o impacto da tecnologia na sociedade e no mercado de trabalho, reconhecendo aplicações em áreas como agricultura, saúde e educação;
7. Estimular a consciência ambiental e social, com foco na resolução de problemas globais;
8. Promover a curadoria de conteúdo, identificando notícias falsas e os danos de seu compartilhamento;
9. Ensinar comunicação respeitosa na Internet, reconhecendo e prevenindo práticas como o cyberbullying;
10. Ensinar informática básica, incluindo envio de e-mails, criação de apresentações, uso de planilhas e editores de texto;
11. Fomentar responsabilidade digital, incentivando o uso consciente de informações e a citação adequada de fontes.

Além disso, fornecemos ferramentas pedagógicas completas para que os professores possam aplicar as aulas de maneira prática e eficiente, com materiais didáticos de qualidade. Nosso

Cyber Gênios

compromisso é também com a formação e atualização contínua desses educadores, contribuindo para o desenvolvimento de profissionais preparados para ensinar tecnologia e programação.

5. Eixos Pedagógicos

As aulas são estruturadas em atividades online e offline, alinhadas a objetivos específicos de aprendizagem, organizadas em três eixos principais:

5.1 Pensamento Computacional

Desenvolvimento de habilidades como resolução de problemas e lógica de programação. Os alunos aprendem princípios da programação de forma divertida e interativa.

5.2 Cultura Digital

Foco em letramento digital, comportamento online e segurança. Os estudantes aprendem:

- Comportamento ético na Internet;
- Segurança e privacidade digital;
- Uso de ferramentas digitais (documentos, planilhas, apresentações, e-mails);
- Curadoria e verificação de informações;
- Comunicação eficiente nos meios digitais.

5.3 Tecnologia Digital

Estudo de hardware, software, redes e armazenamento de dados. Os alunos compreendem:

- Como a Internet chega até suas casas;
- O que há dentro de um computador;
- Como são criados aplicativos e como as informações são armazenadas.

6. Desenvolvimento de Competências Socioemocionais (Soft Skills)

Entendemos a importância das habilidades socioemocionais para a formação completa dos estudantes. Abaixo, algumas das competências desenvolvidas:

- Pensamento crítico
- Automonitoramento
- Tomada de decisão
- Cidadania
- Análise e interpretação
- Integridade e ética
- Inovação e criatividade
- Comunicação assertiva
- Autodidatismo
- Resolução de problemas
- Iniciativa e liderança
- Consciência ambiental e social
- Cooperação e empatia
- Persistência e foco
- Aprendizado contínuo
- Organização e autogestão
- Valorização da diversidade

Cyber Gênios

7. Pilares Pedagógicos

Nossos pilares se baseiam na construção do conhecimento pelo próprio aluno. Utilizamos metodologias ativas de ensino com foco na **aprendizagem significativa** e no conceito de *learning by doing* (tradução: aprender fazendo).

Na CyberGênios, os alunos aplicam seus conhecimentos em situações reais, tornando o aprendizado relevante e prático.

8. Metodologia

Nossa metodologia combina ensino digital e atividades desplugadas, proporcionando experiências **lúdicas, interativas e práticas**. Utilizamos:

- Desenhos animados
- Vídeos educativos
- Apostilas e jogos interativos

As atividades são desenhadas para promover o aprendizado progressivo, com base no conhecimento prévio dos alunos e desafios crescentes.

8.1 Tempo Escolar

- Aulas semanais de 50 minutos;
- 30 aulas por ano, totalizando cerca de 25 horas presenciais;

8.2 Metodologia Inovadora

Cada aluno aprende de uma maneira única. Por isso, nossa proposta pedagógica é adaptada a diferentes estilos de aprendizagem e utiliza recursos variados.

Adotamos metodologias ativas, que colocam o aluno no centro do processo educativo. Dentre elas, destacamos:

- **Aprendizagem Baseada em Problemas (PBL)** Estruturada em três etapas principais:
  1. Identificação do problema
  2. Pesquisa e seleção de informações relevantes
  3. Construção da solução
- Essa abordagem estimula a autonomia, o trabalho em equipe, o pensamento crítico e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.
- **Aprendizagem Baseada em Projetos**: Esta metodologia exige um tempo maior de aplicação, já que envolve muita pesquisa, criação e testes. A aplicação de projetos é sugerida no decorrer das aulas do 1º ao 9º ano da Educação Básica, com foco principal maior na construção do que na solução final em si.
  Nosso objetivo é desenvolver nos estudantes habilidades essenciais para o século XXI. Essas são exigências atuais do mercado de trabalho: inovação, responsabilidade, trabalho em equipe, liderança, capacidade de resolver problemas, tomar decisões, etc.

Cyber Gênios

- **Gamificação**: Estimulamos a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos utilizando elementos de jogos nas atividades. Além disso, a cada tarefa cumprida, o estudante ganha moedas que poderão ser utilizadas em nossa loja para aquisição de itens personalizados.
- **Atividades desplugadas (offline)**: Utilizamos também, em nossa metodologia, atividades desplugadas onde os estudantes não precisarão utilizar dispositivos digitais para atingir os objetivos de aprendizagem estabelecidos para aquela aula. Disponibilizamos todo o material necessário para aplicação das atividades para que o(a) professor(a) se torne apenas um mediador(a).

Além das metodologias ativas acima descritas, para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, utilizamos também o **Storytelling**. Nesta metodologia, as crianças acompanham uma história contada através de desenhos animados, que partem de exemplos reais do dia a dia para que o processo de aprendizagem seja facilmente aplicado.

Assim como no Storytelling, nossos episódios também apresentam quatro elementos principais:

1. **Mensagem**: o conteúdo de cada aula traz sempre uma história para ilustrá-lo de forma a tornar aquele conhecimento inesquecível para a criança;
2. **Ambiente**: uso de cenários do cotidiano das crianças, além de levá-las também para lugares onde os seres humanos jamais entraram, como dentro de uma antena de Internet, por exemplo;
3. **Personagem**: para construir a história e gerar uma aproximação dos alunos com o aprendizado, temos três personagens principais para desenvolver as narrativas: a Bia, o Pedro e o Cyber.
4. **Conflito**: em todos os episódios, existe um conflito real da vida das crianças e adolescentes, e a história se desenrola com base em sua resolução.

Para o Ensino Fundamental - Anos Finais, utilizamos aulas em vídeo em formato de vlog, que diferente de vídeo aulas comuns, são gravadas em estúdio próprio para garantir maior engajamento para essa faixa etária. Nestas aulas, além do ensino de programação mais aprofundado, trazemos também alguns dispositivos do passado e presente, mostrando seu funcionamento e funcionalidades.

8.3 Alinhamento à BNCC

A proposta está completamente alinhada à BNCC, abordando as **10 competências gerais** e atravessando diferentes áreas do conhecimento. Cada aula possui objetivos de aprendizagem claros, habilidades cognitivas e socioemocionais. Além disso, o Ministério da Educação (MEC), por meio da Resolução CNE/CP nº 22, de 2023, tornou obrigatória a inclusão do ensino de computação nas diretrizes curriculares nacionais da Educação Básica. A proposta da CyberGênios atende a essa exigência ao integrar o **pensamento computacional, a cultura digital e a tecnologia** de forma transversal e prática no currículo escolar.

9. CyberAcademy: Formação Continuada e Protagonismo Docente

A CyberAcademy é a plataforma de capacitação exclusiva da CyberGênios voltada para educadores. Nela, os professores têm acesso a conteúdos multimídia como vídeos, artigos, atividades práticas e trilhas de aprendizagem que ampliam seus conhecimentos em **tecnologia, inovação e metodologias educacionais**. A proposta visa empoderar o professor como agente transformador da cultura digital nas escolas, promovendo formação continuada com flexibilidade, aplicabilidade e impacto direto na sala de aula.

10. Educação Tecnológica Inclusiva

A inclusão digital está no centro da proposta da CyberGênios. Por meio de **linguagem acessível, personagens diversos, recursos audiovisuais e atividades desplugadas**, o programa assegura que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica ou nível de acesso à tecnologia, possam participar ativamente das atividades. A acessibilidade digital é pensada desde a concepção dos conteúdos até a aplicação, promovendo **equidade de oportunidades e inclusão plena** no processo educacional.

11. Produtos Oferecidos:

11.1 Implantação:

- **Acompanhamento Pedagógico:** A CyberGênios oferece **atendimento completo ao longo da execução do contrato**, com equipe especializada nas áreas técnica e educacional que inclui:
  - Canal direto de suporte (telefone, whatsapp e e-mail);
  - Plantões semanais para dúvidas
  - Coordenador responsável designado para o projeto.
- **Formação Contínua**:
  - Formações presenciais ministradas 1 vez por mês (durante 10 meses) em um dia específico com duração de 4 horas com o objetivo de desenvolver os professores envolvidos no projeto.
  - **Certificação digital** de conclusão da formação.

11.2 O que é oferecido aos Educadores:

- **Plataforma do Educador:** Plataforma web acessível via computador, tablet ou smartphone com:
  - Gestão de Escolas
  - Gestão de Turmas
    - Edição
    - Dashboard com métricas da turma:
      - Quantidade de alunos;
      - Quantidade de professores;
      - Tempo total de estudo na plataforma;
      - Tempo médio de estudo semanal;
      - Tempo médio de estudo diário;
      - Progresso por módulo;

Cyber Gênios

- Avaliação de desempenho;
- Gestão de "Programação em pares" (Permissão para 2 ou mais alunos acessarem a plataforma em apenas um computador);
- Gestão de acesso à área de jogos (Permissão para os alunos acessarem a área de jogos livres na plataforma do aluno);
- Configuração de formas de acesso:
  - Senha com imagens: Nessa forma o aluno acessa a plataforma com o nome e sua senha no formato de imagem (desenho);
  - Senha com palavras secretas: Desta forma o aluno acessa a plataforma com o nome e sua senha no formato de palavra secreta;
  - Login pessoal: Desta forma o aluno acessa a plataforma com o email e sua senha pessoal;

- Gestão de Alunos
  - Criação de novos alunos;
  - Exclusão de alunos;
  - Exportação de senhas para impressão;
  - Exportação de alunos em arquivo CSV (Planilha);
  - Dashboard de progresso/evolução dos alunos por turma com:
    - Progresso individual por atividade e aula realizada;
  - Dashboard com métricas individuais dos alunos:
    - Quantidade de aulas assistidas;
    - Quantidade de Exercícios feitos;
    - Quantidade de moedas acumuladas;
    - Tempo total de estudo na plataforma;
    - Tempo médio de estudo semanal;
    - Tempo médio de estudo diário;
    - Progresso por módulo;
    - Progresso aluno x Média do progresso da turma;
    - Avaliação de desempenho;
    - Progresso individual por módulo, aula e atividade;
  - Gestão de projetos de cada aluno:
    - Visualização;
    - Exclusão;
  - Emissão de certificados;
  - Avaliação de desempenho individual por aluno/módulo;
- Gestão de Currículo:
  - Gestão de aulas ministradas por turma;
  - Visualização de planejamento de aulas futuras;
  - Gestão de liberação de aulas por turma;
  - Visualização de detalhes da aula com:
    - Competências e habilidades vinculados a aula;
    - Download e visualização de planos de aula;
    - Download e visualização de apostilas;
    - Download e visualização arquivos complementares;
    - Novos Vocabulários desenvolvidos na aula;
    - Visualização de vídeos que serão expostos na aula;
- Gestão de Projetos:

Cyber Gênios

    - Criação de novos projetos;
    - Visualização e desenvolvimento de projetos na plataforma CyberStudio;
    - Exclusão de projetos;
  - Gestão de Professores:
    - Criação de novos professores;
    - Exclusão de professores;
    - Atualização de dados pessoais;
    - Gestão acesso ao professor/turma;
- **Materiais de Aula**: Para cada aula, o professor terá acesso aos recursos didáticos necessários, disponíveis digitalmente (planos de aula, gabaritos, atividades desplugadas e materiais complementares).
- **Plano Político-Pedagógico (PPP)**: Documento que guia a proposta e o desenvolvimento pedagógico da plataforma.
- **Planos de Aula Gravados**: Vídeos com orientação prática para a aplicação de cada aula.
- **CyberAcademy**: Acesso à plataforma exclusiva para professores, com vídeos, artigos e atividades para aprofundamento em tecnologia e práticas educacionais.
- **Atividades Unplugged**: Atividades "desplugadas" (sem uso de computador), enviadas digitalmente para impressão e aplicação em sala.
- **Avaliações**: Avaliações de lógica de programação para mensurar o desempenho e a evolução dos alunos.

11.3 O que é oferecido aos Alunos:

Além do conteúdo pedagógico presencial e acompanhamento docente, os alunos da rede municipal terão acesso exclusivo à plataforma digital da CyberGênios, uma plataforma única que integra todas as funcionalidades e serviços em um único lugar e que complementa e amplia a experiência de aprendizagem com os seguintes recursos:

- **Desenhos Animados e Vlogs**: as aulas são apresentadas em formato de vídeos envolventes, como desenhos animados e/ou vlogs educativos, facilitando a compreensão dos conceitos de forma leve, divertida e adaptada à linguagem das crianças e adolescentes. Os vídeos possuem legenda em português para acessibilidade dos alunos;
- **Atividades e Jogos**: após os vídeos, os alunos fixam os conhecimentos adquiridos através de jogos interativos e atividades digitais, promovendo o aprendizado ativo e lúdico.
- **Gamificação do Aprendizado**: cada aluno progride por fases e ganha moedas e pontos de experiência ao completar atividades, desafios e módulos. Essa abordagem gamificada mantém o engajamento alto e incentiva a continuidade nos estudos;
- **Acesso Individualizado**: cada aluno recebe um acesso único à plataforma CyberGênios, permitindo acesso de qualquer dispositivo (computador, tablet ou celular).
- **Métricas e Progresso:** O acesso individualizado possibilita o acompanhamento de métricas de desempenho e engajamento individual, facilitando a personalização do ensino.
- **Acesso facilitado:** Os alunos conseguem acessar a plataforma com o código da turma e sua senha no formato de desenho (imagem) o que facilita a gestão e velocidade da turma para o professor.
- **Avatar:** Cada aluno consegue personalizar seu próprio avatar de forma lúdica e divertida.
- **Jogos livres:** Área de jogos livres com o objetivo de continuar o desenvolvimento do raciocínio lógico dos alunos na plataforma;

Cyber Gênios

- **Apostila Digital**: Em grande parte dos módulos contam com apostilas digitais complementares, que servem de apoio ao conteúdo visto em aula e à prática em casa ou em sala de aula;
- **Plataforma integrada de construção de Projetos:**
  - Criação de novos projetos com a linguagem de programação em blocos dos tipos:
    - Jogos educativos e interativos;
    - Histórias animadas;
    - Simulações científicas;
  - Visualização e desenvolvimento de projetos na plataforma CyberStudio;
  - Exclusão de projetos;
  - Compartilhamento de projetos;

12. Responsabilidades da CyberGênios

- Fornecimento de toda infraestrutura digital, conteúdo e plataforma.
- Suporte pedagógico e técnico.
- Treinamento e acompanhamento dos professores.
- Geração de relatórios de desempenho e indicadores.
- Certificação dos alunos ao fim dos módulos.
- Disponibilização de um coordenador responsável pelo bom andamento do projeto.

13. Contrapartida da Prefeitura

- Espaço físico e laboratórios com acesso à internet.
- Computadores/tablets com fones ou som.
- Impressão eventual de materiais.
- Nomeação de educador ou coordenador pedagógico local.

14. Política de Segurança e Privacidade

Nos comprometemos a garantir a segurança e a privacidade dos dados dos alunos e demais usuários da plataforma educacional. Para isso, adotamos as seguintes medidas:

- Armazenamento seguro das informações, seguindo as melhores práticas de segurança da informação.
- Uso dos dados exclusivamente para fins pedagógicos e de acompanhamento do aprendizado.
- Controle de acesso restrito aos dados, assegurando a confidencialidade.
- Cumprimento da legislação vigente referente à proteção de dados pessoais, como a LGPD.
- Orientação aos alunos e familiares sobre uso responsável da tecnologia e navegação segura.

Cyber Gênios

15. Certificação

Ao final do curso, cada aluno que cumprir os requisitos mínimos de participação e aproveitamento receberá um Certificado de Conclusão emitido pela CyberGênios em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Uberlândia. Este certificado atesta as competências adquiridas nas áreas de programação, pensamento computacional e inovação tecnológica, servindo como um reconhecimento oficial do progresso educacional do aluno.

16. Nosso Diferencial e Exclusividade no Brasil

A **CyberGênios** se diferencia no cenário nacional por oferecer uma **proposta pedagógica e tecnológica inédita no Brasil**, que une **ensino de tecnologia, pensamento computacional e cultura digital** em uma **plataforma educacional gamificada, acessível e totalmente alinhada à BNCC**.

Somos **a única empresa brasileira** que reúne, em um **único ecossistema digital**, todos os elementos necessários para a **formação tecnológica integral de crianças e adolescentes**, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental, integrando:

- **Videoaulas em formato de desenhos animados e vlogs educativos**, que tornam o aprendizado envolvente e adequado à linguagem de cada faixa etária;
- **Atividades gamificadas e interativas**, que estimulam o raciocínio lógico, a curiosidade e o engajamento por meio da ludicidade;
- **Plataforma própria de criação de projetos interdisciplinares (CyberStudio)**, onde os alunos constroem jogos, histórias e simulações, aplicando o conhecimento adquirido;
- **CyberAcademy**, um ambiente de **formação continuada exclusiva para professores**, que garante suporte pedagógico permanente, protagonismo docente e atualização tecnológica constante;
- **Atividades desplugadas (offline)**, assegurando a **inclusão digital** mesmo em locais com acesso limitado à Internet;
- **Suporte pedagógico e técnico contínuo**, com acompanhamento semanal e formação mensal presencial dos educadores.

Diferente de outras soluções educacionais que oferecem apenas cursos isolados de programação ou conteúdos genéricos de informática, a **CyberGênios** propõe uma **formação completa, estruturada e interdisciplinar**, baseada em fundamentos teóricos sólidos — Piaget, Papert, Mitchel Resnick e Paulo Freire — e construída sob o eixo das **metodologias ativas**, como Aprendizagem Baseada em Problemas (PBL), Aprendizagem Baseada em Projetos e Storytelling Educacional.

Nosso grande diferencial está em **unir ciência, pedagogia e tecnologia** de forma integrada e coerente, respeitando o desenvolvimento cognitivo infantil em todas as suas fases e traduzindo conceitos complexos em experiências reais de aprendizagem.

Cyber Gênios

Além disso, a **CyberGênios** é **pioneira na democratização do ensino de tecnologia no Brasil**, ao criar um **modelo acessível, escalável e inclusivo**, pensado para redes públicas de ensino. Nossa proposta vai muito além do uso de ferramentas digitais: buscamos **formar cidadãos digitais conscientes, criativos e críticos**, capazes de compreender e transformar o mundo por meio da tecnologia.

Cada detalhe da plataforma, dos personagens às histórias, foi cuidadosamente elaborado para **estimular a imaginação, o raciocínio lógico, a empatia e a colaboração**, promovendo o desenvolvimento das **competências cognitivas e socioemocionais essenciais do século XXI**.

A **CyberGênios** é, portanto, **referência nacional em educação tecnológica para a infância e adolescência**, sendo reconhecida como a **única iniciativa brasileira** que traduz a BNCC em um programa vivencial, lúdico e inovador de **formação digital para o futuro**.

17. Investimento

Descrição	Valor unitário referência R$	Valor total 5 anos
Licença Fundamental mensal para 16.500 Usuários	8,40 / mês (100,80/ ano)	8.038.800,00
Ministração de capacitação 2.480 horas	235,50/hora	584.040,00
Valor total R$ 8.622.840,00		

Observações:

1- A Capacitação inclui:

○ Formação Inicial de Docentes: Carga horária de 8 (oito) horas, realizada anualmente no início do ano letivo, distribuída em 12 (doze) turmas;

○ Formação de Gestores Escolares: Carga horária anual de 4 (quatro) horas, distribuída em 2 (duas) turmas;

○ Formação da Equipe Gestora do Contrato: Carga horária anual de 8 (oito) horas para 1 (uma) turma.

○ Formação para até 700 professoras.

Cyber Gênios

2- O serviço de licença possui caráter permanente, com medições mensais regulares de janeiro a dezembro, iniciadas após a etapa de implantação, perfazendo total de 58 (cinquenta e oito) parcelas consecutivas para período de 5 anos.

18. Considerações Finais

Acreditamos que a parceria entre a CyberGênios e a Prefeitura de Uberlândia representará um marco na educação tecnológica municipal, preparando nossas crianças e adolescentes para um futuro digital, inclusivo e promissor.

Dados da Empresa:

CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA

42.003.328/0001-01

Dados bancários:

BANCO: 756 BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A (SICOOB)
AGÊNCIA: 3214-0
CONTA: 80.568-8
CNPJ: 42.003.328/0001-01

Data de Emissão da Proposta: 08/05/2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA
Data: 08/05/2026 14:30:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA

CEO

Cyber Gênios

ABES associação brasileira das empresas de software

C E R T I D Ã O Nº 260423/45.494

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **CYBERGENIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**. inscrita no CNPJ sob o nº 42.003.328/0001-01 com sede à Av. Afonso Pena, 2400 – CEP 38400-708 – Fone (34) 996699548 – Uberlândia/MG, associada na ABES sob o nº 4701/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **CYBERGENIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa para computador "**CYBERGÊNIOS**" e a prestar os serviços relativos a esse programa de ensino de programação, cultura digital e tecnologia para crianças, adolescentes e jovens que utiliza de desenho animados e jogos digitais autorais como metodologia de educação e oferece planos pedagógicos, planos de aulas, apostilas, cursos, treinamento online para o corpo docentes, dashboards e controle relativo a plataforma do aluno, nominalmente chamado de "CYBERGÊNIOS", localizada no link: www.cybergenios.com.br.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 23 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
Certificado emitido por AC A DIGIFORTE RFB
ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWA
CNPJ: 57.004.897/0001-49
Data: 23/04/2026 13:15:35 -03:00 DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
CNPJ: 57.004.897/0001-49

Esse documento foi assinado por ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/JAHAH-UYEMC-5SFD9-4B3KE

Brasil digital, menos desigual

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 5094-3100

Documento: termo de referencia rpp proposta v2 e demais documentos 181 2026_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174279/2026/smadc

Pág.: 116

ICP Brasil

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: JAHAH-UYEMC-SSFD9-A83KE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWA (CNPJ 57.004.897/0001-49) em 23/04/2026 13:15 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/JAHAH-UYEMC-SSFD9-A83KE

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

DECLARAÇÃO FORMAL DE COMPROMISSO COM A LEI DE NÃO NEPOTISMO E COMPLIANCE EM LICITAÇÕES

CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.003.328/0001-01, sediada na AV AFONSO PENA, Nº 2400, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA- MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, CEP 38.400-708, MINAS GERAIS, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 19.935.549 e do CPF nº 019.996.706-71, por meio desta declaração formal, reafirma seu compromisso com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

Em conformidade com a legislação vigente, especialmente:

- **Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal**, que veda o nepotismo na administração pública;
- **Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021**, que regulam os processos de licitação e contratação com o poder público;

A CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA declara que:

1. **Não mantém vínculo empregatício ou contratual com parentes de agentes públicos** que possam configurar prática de nepotismo, direta ou indiretamente, em qualquer esfera da administração pública.
2. **Adota políticas internas de integridade e conformidade** com mecanismos de controle que asseguram a transparência e a legalidade em suas relações institucionais e comerciais, especialmente em processos licitatórios.
3. **Compromete-se a observar rigorosamente os critérios legais e éticos** em todas as etapas de participação em licitações públicas, garantindo concorrência justa e respeito aos princípios da administração pública.
4. **Reconhece que a violação das normas relativas ao nepotismo e à integridade em licitações poderá acarretar sanções administrativas, civis e penais**, conforme previsto na legislação vigente.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA
Data: 08/05/2026 16:55:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento: termo de referencia rpp proposta v2 e demais documentos 181 2026_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174279/2026/smadc

Pág.: 118

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Conforme exigência contida no art. 70 da Lei nº 14.133/21, a empresaCYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.003.328/0001-01, sediada na AV AFONSO PENA, Nº 2400, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA- MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, CEP 38.400-708, MINAS GERAIS, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 19.935.549 e do CPF nº 019.996.706-71, DECLARA não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA
Data: 06/05/2026 10:53:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

A Empresa CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.003.328/0001-01, sediada na AV AFONSO PENA, Nº 2400, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA- MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, CEP 38.400-708, MINAS GERAIS, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 19.935.549 e do CPF nº 019.996.706-71, DECLARA que os serviços são prestados de acordo com o cumprimento de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, os quais atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação (conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991), nos termos do art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/21.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2200785785

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		039	1	INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

UBERLANDIA
Local

7 FEVEREIRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213850953 em 16/02/2023 da Empresa CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA, Nire 31213850953 e protocolo 230834621 - 10/02/2023. Autenticação: C34E36C060B93C4BE0D3C23B1118B40F7C9BBF9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/083.462-1 e o código de segurança zLrz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 1/14

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/083.462-1	MGP2200785785	10/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.996.706-71	GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213850953 em 16/02/2023 da Empresa CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA, Nire 31213850953 e protocolo 230834621 - 10/02/2023. Autenticação: C34E36C060B93C4BE0D3C23B1118B40F7C9BBF9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/083.462-1 e o código de segurança zLnz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 2/14

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35237216611	CNPJ 42.003.328/0001-01	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 018.636-23-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/01/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:35:39	CÓDIGO DE CONTROLE 193204976
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/02/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 018.636/23-8 em 23/01/2023 da empresa CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA, NIRE nº 35237216611, protocolado sob o nº 0155104208. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 193203976. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213850953 em 16/02/2023 da Empresa CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA, Nire 31213850953 e protocolo 230834621 - 10/02/2023. Autenticação: C34E36C060B93C4BE0D3C23B1118B40F7C9BBF9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/083.462-1 e o código de segurança zLrz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 3/14



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.155.104/23-8

CONTROLE INTERNET
031968961-1

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Transferência de Sede; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL
CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA

PORTE
ME

LOGRADOURO
FAZENDA FLORIDA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
CASA 01

CEP
14120-020

MUNICÍPIO
Dumont

UF
SP

TELEFONE

EMAIL

NÚMERO EXIGÊNCIA (3)
0

CNPJ - SEDE
42.003.328/0001-01

NIRE - SEDE
3523721661-1

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA (Administrador)
ASSINATURA:
DATA: 13/12/2022

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 195,28
DARF: R$,00

SEQ. DOC
1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
ER 238 - ACIRP
RIBEIRÃO PRETO
19 JAN 2023
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
ACIRP - RIBEIRÃO PRETO
DEFERIDO
23 JAN. 2023
Patricia H. de O. Brito
RG. 20.107.162-9
Assessora Técnica

ANEXOS:
EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE
( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
(X) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO
LTDA-NIRE-PROV-MG
31 2 9208726 3

JUCESP
23 JAN. 2023
ACIRP

DIGITE ETIQUETA CERTIDÃO
SECRETARIA GERAL

18.636/23-8

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Versão VRE Reporte: 1.0.0.0

Certifico o registro sob o nº 18.636/23-8 em 23/01/2023 da empresa CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA, NIRE nº 35237216611, protocolado sob o nº 0155104/23-8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 1900033676. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213850963 em 16/02/2023 da Empresa CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA, Nire 31213850963 e protocolo 230834621 - 10/02/2023. Autenticação: C34E36C060B93C4BE0D3C23B1118B40F7C9BBF9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/083.462-1 e o código de segurança zLnz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUCESP

Visto Conferido RG: 20.107.162-9

CONVÊNIO E. R. Ribeirão Preto

JUCESP 8 - ACIRP RIBEIRÃO PRETO JAN. 2023 PROTOCOLO

ALTERAÇÃO Nº 01
CYBERGÊNIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
NIRE – 35237216611

O abaixo assinado:

GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 019.996.706-74, RG nº MG-19.935.549, residente e domiciliado à Rua João Limirio dos Anjos, nº 992, bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38408-266;

Único sócio da empresa Cybergenios Soluções Digitais Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 42.003.328/0001-01, com sede instalada à Fazenda Florida, casa 01, no Município de Dumont, estado de São Paulo, CEP 14120-020, NIRE 3527216611, resolve alterar o contrato social, como a seguir:

I-DO NOVO ENDEREÇO

A empresa passa a ter sua sede no Município de Uberlândia-MG, à Avenida Afonso Pena, 2400, bairro Nossa Senhora Aparecida, Setor restaurante, CEP-38.400-708.

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer localidade do território nacional, a critério do sócio.

II – DO NOVO OBEJTO SOCIAL E CNAE:

A sociedade terá como objeto social suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, educação profissional de nível técnico, treinamento em informática, com os seguintes CNAE:

62.09-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
62.01-5/02 – Web design;
62.04-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;
63.11-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
85.41-4/00 – Educação profissional de nível técnico;
85.99-6/03 – Treinamento em informática;
85.99-6/66 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

Resolve, após as alterações, consolidar o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A sociedade girará sob a denominação social de **"Cybergênios Soluções Digitais Ltda."** com sede no Município de Uberlandia-MG, à Avenida Afonso Pena, 2400, bairro Nossa Senhora Aparecida, Setor restaurante, CEP-38.400-708

Este documento foi assinado digitalmente por GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E70C-9ED4-5840-B401.

Este documento foi assinado digitalmente por GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E70C-9ED4-5840-B401.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 510.836/23-8 em 23/10/2023 da empresa CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA. NIRE nº 35237216611, protocolado sob o nº 0150104236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 1900033676. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213850963 em 16/02/2023 da Empresa CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA, Nire 31213850963 e protocolo 230834621 - 10/02/2023. Autenticação: C34E36C060B93C4BE0D3C23B1118B40F7C9BBF9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/083.462-1 e o código de segurança zLnz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 5/14

JUCESP

Visto Conferido RG: 20.107.162-9

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer localidade do território nacional, a critério do sócio.

II – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A sociedade terá como objeto social suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, educação profissional de nível técnico, treinamento em informática, com os seguintes CNAE:

62.09-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
62.01-5/02 – Web design;
62.04-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;
63.11-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
85.41-4/00 – Educação profissional de nível técnico;
85.99-6/03 – Treinamento em informática;
85.99-6/66 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

III – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e sea prazo de duração é por tempo indeterminado.

IV – CLÁUSULA QUARTA

4.1. O Capital Social da Empresa é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e distribuída da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor (R$)	Participação (%)
GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA	5.000	5.000,00	100%
Total	5.000	5.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

V – CLÁUSULA QUINTA

Este documento foi assinado digitalmente por GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E700-5ED4-584D-B401.

Este documento foi assinado digitalmente por GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E700-5ED4-584D-B401.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 510.836/23-8 em 23/10/2023 da empresa CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA. NIRE nº 35237216611, protocolado sob o nº 0150104236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 1900033676. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213850963 em 16/02/2023 da Empresa CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA, Nire 31213850963 e protocolo 230834621 - 10/02/2023. Autenticação: C34E36C060B93C4BE0D3C23B1118B40F7C9BBF9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/083.462-1 e o código de segurança zLnz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUCESP

Visto Conferido RG: 20.107.162-6

5.1. A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA** qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo único: Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

VI – CLÁUSULA SEXTA

6.1. O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

XIII – CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

IX – CLÁUSULA NONA

9.1. O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema

Este documento foi assinado digitalmente por GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E70C-5ED4-584D-8401.

Este documento foi assinado digitalmente por GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E70C-5ED4-584D-8401.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 510.836/23-8 em 23/10/2023 da empresa CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA. NIRE nº 35237216611, protocolado sob o nº 0150104236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 1900033676. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213850963 em 16/02/2023 da Empresa CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA, Nire 31213850963 e protocolo 230834621 - 10/02/2023. Autenticação: C34E36C060B93C4BE0D3C23B1118B40F7C9BBF9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/083.462-1 e o código de segurança zLnz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUCESP

Visto Conferido RG: 20.197.162-9

financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

X – CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Naquilo em que forem omissos os dispositivos da Lei 10.406/02 (Código Civil), aplicam-se, supletivamente, as regras da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de alteração para Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dumont/SP, 13 de dezembro de 2.022.

GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA

JUCESP 23 JAN. 2023 ACIRP - RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

DEBORA SIMONE CERCHIN SECRETÁRIA GERAL

18.636/23-8

JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E70C-5ED4-584D-B401.

Este documento foi assinado digitalmente por GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E70C-5ED4-584D-B401.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 18.636/23-8 em 23/01/2023 da empresa CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA. NIRE nº 35237216611, protocolado sob o nº 0150104236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2023 por DEBORA SIMONE CERCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 1900031676. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213850963 em 16/02/2023 da Empresa CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA, Nire 31213850963 e protocolo 230834621 - 10/02/2023. Autenticação: C34E36C060B93C4BE0D3C23B1118B40F7C9BBF9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/083.462-1 e o código de segurança zLnz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ICP Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Visto Conferido RG: 20.107.162

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E70C-5ED4-584D-B401 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E70C-5ED4-584D-B401

Hash do Documento

40504DB51F8E553DF3BC7C3854E11E3FFE4F70AB6034F5630294EBF41AB36437

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/12/2022 é(são) :

☑ GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA - 019.996.706-71
em 13/12/2022 15:38 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 610.636/23-8 em 23/10/2023 da empresa CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA. NIRE nº 35237216611, protocolado sob o nº 0150104236. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 1900031676. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213850953 em 16/02/2023 da Empresa CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA, Nire 31213850953 e protocolo 230834621 - 10/02/2023. Autenticação: C34E36C060B93C4BE0D3C23B1118B40F7C9BBF9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/083.462-1 e o código de segurança zLnz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 9/14

Documento: termo de referencia rpp proposta v2 e demais documentos 181 2026_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174279/2026/smadc

Pág.: 129

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/083.462-1	MGP2200785785	10/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.996.706-71	GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213850953 em 16/02/2023 da Empresa CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA, Nire 31213850953 e protocolo 230834621 - 10/02/2023. Autenticação: C34E36C060B93C4BE0D3C23B1118B40F7C9BBF9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/083.462-1 e o código de segurança zLnz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 10/14

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr.Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Empresa CYBERGENIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, **com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 19/05/2021, NIRE: 35237216611, CNPJ: 42.003.328/0001-01,** estabelecido na Avenida Afonso Penas, 240, bairro Nossa Senhora Aparecida, Setor Restaurante, CEP -38.400-708 no Muni´cipio de Uberlandia-MG, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPERSA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **315**

Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

Uberlandia-MG, 13 de fevereiro de 2023.

Guilherme Rodrigues Tafelli da Silva

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM____/____/_____. Etiqueta de registro

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213850953 em 16/02/2023 da Empresa CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA, Nire 31213850953 e protocolo 230834621 - 10/02/2023. Autenticação: C34E36C060B93C4BE0D3C23B1118B40F7C9BBF9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/083.462-1 e o código de segurança zLrz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 11/14

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/083.462-1	MGP2200785785	10/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.996.706-71	GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213850953 em 16/02/2023 da Empresa CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA, Nire 31213850953 e protocolo 230834621 - 10/02/2023. Autenticação: C34E36C060B93C4BE0D3C23B1118B40F7C9BBF9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/083.462-1 e o código de segurança zLnz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA, de NIRE 3121385095-3 e protocolado sob o número 23/083.462-1 em 10/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213850953, em 16/02/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.996.706-71	GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.996.706-71	GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.996.706-71	GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA

Belo Horizonte, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 16/02/2023, às 08:10 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/083.462-1.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213850953 em 16/02/2023 da Empresa CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA, Nire 31213850953 e protocolo 230834621 - 10/02/2023. Autenticação: C34E36C060B93C4BE0D3C23B1118B40F7C9BBF9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/083.462-1 e o código de segurança zLrz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 13/14

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213850953 em 16/02/2023 da Empresa CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA, Nire 31213850953 e protocolo 230834621 - 16/02/2023. Autenticação: C34E36C060B93C4BE0D3C23B1118B40F7C9BBF9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/083.462-1 e o código de segurança zLnz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 14/14


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN
gov.br
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
BR
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
D
2796096344
2796096344
MINAS GERAIS
I<BRAD73649262<234<<<<<<<<<<<<
0104012M3405086BRA<<<<<<<<<<<6
GUILHERME<<ROCHA<TAFELLI<DA<SILVA
QR-CODE
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.
SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.003.328/0001-01 MATRIZ		19/05/2021

NOME EMPRESARIAL
CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CYBERGENIOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-02 - Web design
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AFONSO PENA	2400	SETOR RESTAURANTE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.400-708	NOSSA SENHORA APARECIDA	UBERLANDIA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILKENNEDY@CONTABILKENNEDY.COM.BR	(34) 9669-9545

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2026** às **13:30:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documento: termo de referencia rpp proposta v2 e demais documentos 181 2026_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174279/2026/smadc

Pág.: 136

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 42.003.328/0001-01

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Abril de 2026 às 10:57

UBERLÂNDIA, 24 de Abril de 2026 às 13:46

Código de Autenticação: 2604-2413-4628-0925-9063

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.003.328/0001-01
Certidão nº: 36088709/2026
Expedição: 02/04/2026, às 09:10:12
Validade: 29/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.003.328/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento: termo de referencia rpp proposta v2 e demais documentos 181 2026_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174279/2026/smadc

Pág.: 138

REFERENTE A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO EMPREGADOR - INSCRIÇÃO 42.003.328/0001-01

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 42.003.328/0001-01
DATA E HORA DA EMISSÃO: 08/05/2026, às 17:00:06, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.
3. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar

Código: QWC9D7AT3V

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Página 1 de 1

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.003.328/0001-01
Razão Social: CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA
Endereço: AV AFONSO PENA 2400 SETOR RESTAURANTE / NOSSA SENHORA APARE / UBERLANDIA / MG / 38400-708

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/04/2026 a 20/05/2026

Certificação Número: 2026042101345625119602

Informação obtida em 23/04/2026 11:32:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.003.328/0001-01
Certidão nº: 46866113/2026
Expedição: 08/05/2026, às 16:58:31
Validade: 04/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.003.328/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 42.003.328/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:45 do dia 04/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2026.
Código de controle da certidão: **15A7.F305.07A5.3E5D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 23/04/2026

Data de validade 22/07/2026

Razão Social
CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA

CNPJ
42.003.328/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
D356-7B47-2EE3-F84C-ED10-BA3A-B258-18E4

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO	**CERTIDÃO DE NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

INTERESSADO: **CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA**		
CNPJ: **42.003.328/0001-01**		
LOGRADOURO: **AV AFONSO PENA**		NÚMERO: **2400**
COMPLEMENTO: **SETOR RESTAURANTE**	BAIRRO: **NOSSA SENHORA APARECIDA**	CEP: **38.400-708**
MUNICÍPIO: **UBERLANDIA**		UF: **MG**

Em atendimento ao requerimento da parte interessada, o Chefe da Administração Fazendária no uso de suas atribuições legais. Certifica que o INTERESSADO acima identificado não possui inscrição estadual cadastrada nos sistemas da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais - SEF/MG.

Com base na CNAE principal ***62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação*** declarada pelo interessado, a empresa está dispensada da obrigatoriedade de inscrição no *Cadastro de Contribuintes do Estado de Minas Gerais*, nos termos do art. 14 da Lei Estadual nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, combinado aos art. 23, 24 e 61 do Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023.

Esta certidão tem valor enquanto o interessado se mantiver nas condições apresentadas, ressalvado ao fisco a qualquer momento solicitar documentos e/ou declarações que reafirmem esta condição.

Alertamos que a emissão do documento não levou em conta as CNAE's secundárias cadastradas pelo interessado. Caso este estabelecimento possua CNAE secundária ou pratique alguma atividade contida na Tabela de CNAE de interesse da SEF/MG, ele está obrigado a se inscrever no Cadastro de Contribuintes.

A Tabela de CNAEs de Interesse encontra-se disponivel na Portal de Serviços da SEF-MG no endereço:
https://atendimento2.fazenda.mg.gov.br/csm

Por ser verdade firmamos a presente certidão.

Uberlândia/MG, 29/01/2026

Administração Fazendária de Uberlândia

Juliana Xavier de Castro Baptista

Gerente de área

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: **0726623/26-19**

CONTRIBUINTE: CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA

CPF/CNPJ: 42.003.328/0001-01

ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA, 2400 - SETOR RESTAURANTE, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.400-708

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 28 de Abril de 2026
Válida até: 27/07/2026

Código de autenticidade: 3CB864208A23CE02

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Nº Via 1

Documento: termo de referencia rpp proposta v2 e demais documentos 181 2026_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174279/2026/smadc

Pág.: 145

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20261356183NRT
Nossa Identificação: 2590/2026/NRT/SME

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Kanus Lemes Rodrigues	Doc. em montagem	14/05/2026 14:31:53
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Kanus Lemes Rodrigues	Doc. enviado para Assinatura	14/05/2026 15:01:52
3.	ASSISTENTE	RUBIA PAULA LEMES	Recebido	14/05/2026 15:44:58
4.	ASSISTENTE	JOANA D ARC CARRIJO DA CUNHA GABRIEL	Recebido	14/05/2026 15:44:58
5.	ASSISTENTE	DENISE DA FONSECA	Recebido	14/05/2026 15:44:58
6.	ASSISTENTE	Denise da Fonseca	Ciente	14/05/2026 16:57:23
7.	ASSISTENTE	RUBIA PAULA LEMES	Enviado para Assinante	14/05/2026 16:57:25
8.	ASSISTENTE	JOANA D ARC CARRIJO DA CUNHA GABRIEL	Enviado para Assinante	14/05/2026 16:57:25
9.	ASSISTENTE	Denise da Fonseca	Enviado para Assinante	14/05/2026 16:57:25
10.	ASSINANTE	Kanus Lemes Rodrigues	Recebido	14/05/2026 15:01:52
11.	ASSINANTE	Kanus Lemes Rodrigues	Ciente	14/05/2026 15:02:48
12.	ASSINANTE	Kanus Lemes Rodrigues	Assinado	14/05/2026 15:03:04
13.	ASSINANTE	Marco Túlio de Castro Caliman	Recebido	14/05/2026 15:03:04
14.	ASSINANTE	Marco Túlio de Castro Caliman	Ciente	14/05/2026 15:44:45
15.	ASSINANTE	Marco Túlio de Castro Caliman	Assinado	14/05/2026 15:44:58
16.	ASSINANTE	Tania Maria de Souza Toledo	Recebido	14/05/2026 16:57:25
17.	ASSINANTE	Tânia Maria de Souza Toledo	Ciente	14/05/2026 17:50:31
18.	ASSINANTE	Tânia Maria de Souza Toledo	Assinado	14/05/2026 17:52:09
19.	DESTINATÁRIO	Helita Ferreira Costa	Recebido	14/05/2026 17:52:15
20.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	14/05/2026 17:52:15
21.	DESTINATÁRIO	Helita Ferreira Costa	Ciente	15/05/2026 10:54:35

Documento: termo de referencia rpp proposta v2 e demais documentos 181 2026_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174279/2026/smadc

Pág.: 146

Nosso Identificador: 1174279/2026/SMADC

Nome Arquivo: Termo de Referencia RPP Proposta v2 e demais documentos 181 2026_15_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por HELITA FERREIRA COSTA 04309271693

Certificado: **IBIjANBg*****wjM7y+ND**DfTQd*****DAQAB

Data Validade: 26/04/2028

Data: 15/05/2026 15:21:50

ASSINATURA DIGITAL

2f283585783763829 3fe1e33136765b1

Documento: documento de conformidade 181 2026 hfc_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174280/2026/smadc

Pág.: 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

1

NÚCLEO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPRAS DA DIRETORIA DE COMPRAS

DOCUMENTO DE CONFORMIDADE
(Ação corretiva / Ação Preventiva / Melhoria – ajustes formais e substanciais)

DOCUMENTO DE ORIGEM:	PROCESSO Nº 181/2026
NÚCLEO DE ORIGEM DC:	( ) Gabinete DC ( ) Planejamento de Compras (X) Formalização de Processos ( ) Contratação Direta ( ) Processos Licitatórios ( ) Contratos e Aditamentos ( ) Gerenciamento de Atas ( ) Assessoria Jurídica
ITEM/CLÁUSULA/PARÁGRAFO:	**APONTAMENTO:**
SOLICITAÇÕES ATENDIDAS E/OU JUSTIFICADAS	
	OBS: não foi possível proceder com a substituição de toda documentação no sistema eletrônico, pois o arquivo original continha mais de um documento e não é possível substituir partes do arquivo, assim a documentação que não foi corrigida pelo gestor também seria substituída inutilizando documentos válidos.
DATA: 15/05/2026	**SERVIDOR RESPONSÁVEL:** HELITA FERREIRA COSTA:04309271693 Assinado de forma digital por HELITA FERREIRA COSTA:04309271693 Dados: 2026.05.15 14:17:44 -03'00' **Matrícula: 26806-2**
RETORNO/OBSERVAÇÕES:	

Documento: documento de conformidade 181 2026 hfc_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174280/2026/smadc

Nosso Identificador: 1174280/2026/SMADC

Nome Arquivo: DOCUMENTO DE CONFORMIDADE 181 2026 hfc_15_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por HELITA FERREIRA COSTA 04309271693

Certificado: **IBljANBg*****wjM7y+ND**DfTQd*****DAQAB

Data Validade: 26/04/2028

Data: 15/05/2026 15:22:35

ASSINATURA DIGITAL

d90b68b61013274c0bd6f61215993af4

Documento: requisicao 268102026 proximo orcamento_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174293/2026/smadc

Pág.: 1

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

REQUISIÇÃO

Página: 1 de 2

REQUISIÇÕES DE COMPRAS
PRÓXIMO ORÇAMENTO

15/05/2026 14:05

Data: 11/05/2026 Nº Requisição Origem: Nº Requisição: 26810 / 2026

Requisitante: 07 02 - TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS

Cód. Reduzido: 7107 Item Despesa: 49 - Serviços de Apoio ao Ensino

Proj./Atividade: 12 361 7 2 532 - Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos do Ensino Fundamental - QMSE

Cta Despesa: 3 3 9 0 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1550000 - Transferência do Salário-Educação CO: 0000

Aplicação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa J

rídica

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961-6 CC: 571151894-8

Local Entrega: NÃO SE APLICA.

Parcela: Empenho Global/Estimativo: Tipo Empenho: Estimativo

Período de Consumo/Medição: 01/01/2027 à 31/05/2031

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1009529	SERVICO EDUCACIONAL Prestação de Serviços Educacionais - Cursos de Extensão/Ministração de Oficinas/Cursos. Contratação de Solução para o Ensino de Tecnologia e Computação através Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para 16.500 estudantes, conforme Termo de Referência. Valor unitário mensal por estudante: R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos).	MO	1,00	7.068.600,0000	7.068.600,00
Sujeito a retenção de ISS: Sim - Sujeito a retenção de INSS: Sim - Sujeito a retenção de IRRF: Sim					
1009538	TREINAMENTO DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL Prestação de Serviços de Treinamento de Qualificação Profissional Prestação de Serviços de Treinamento de professores e equipe de gestão sobre Ensino de Tecnologia e Computação através Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), conforme Termo de Referência. Valor unitário Hora Curso: R$ 235,50 (duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Em atendimento as Escolas Municipais de Ensino Fundamental I. Q.M.S.E. - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG: 3961-6 - C/C.: 571151894-8 COD. BANCO: 104	MO	1,00	489.840,0000	489.840,00
Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Sim - Sujeito a retenção de IRRF: Sim					

Total: 7.558.440,00

Vinculada a requisição nº 20.123/2026 - Processo Licitatório 181/2026. ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSO VINCULADO

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE Karius Lemes Rodrigues - 01638911628

Documento assinado de forma digital por Karius Lemes Rodrigues 01638911628

Data Validade Certificado: 15/01/2027

Certificado: **ae46313b*****6ae1182b**eb90f*****58c44 Data: 11/05/2026 14:36:15

DIRETORIA FINANCEIRA Jaqueline Adriana Arantes - 56076762691

Documento assinado de forma digital por Jaqueline Adriana Arantes 56076762691

Data Validade Certificado: 15/01/2027

Certificado: **2756be1a*****84efcb95**6e0d7*****60597 Data: 11/05/2026 18:01:24

Emitido por: ****7893*** - ROGER NAVES DE BRITOS BORGES

Documento: requisicao 268102026 proximo orcamento_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174293/2026/smadc

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

REQUISIÇÃO

REQUISIÇÕES DE COMPRAS
PRÓXIMO ORÇAMENTO

15/05/2026 14:05

ASSESSORIA FINANCEIRA	Marco Tulio de Castro Caliman - 10353525677
Documento assinado de forma digital por Marco Tulio de Castro Caliman 10353525677	
Data Validade Certificado: 21/05/2026	
Certificado: **0221f9db*****a8e871c5**baa7c*****5b68c	Data: 12/05/2026 12:10:42
SECRETÁRIO(A)	Tania Maria de Souza Toledo - 80751580678
Documento assinado de forma digital por Tania Maria de Souza Toledo 80751580678	
Data Validade Certificado: 03/01/2027	
Certificado: **IBIjANBg*****uw2XBLhQ**Qe2E/*****DAQAB	Data: 12/05/2026 12:54:15
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	Simone Maria da Silva - 00419527664
Documento assinado de forma digital por Simone Maria da Silva 00419527664	
Data Validade Certificado: 09/02/2027	
Certificado: **bdebc12b*****cdaa1cc2**65404*****9814b	Data: 13/05/2026 11:36:10
ORÇAMENTO	Francielle Dias da Silva - 06179490640
Documento assinado de forma digital por Francielle Dias da Silva 06179490640	
Data Validade Certificado: 02/03/2027	
Certificado: **d1319557*****dfc64cab**caab6*****888bb	Data: 13/05/2026 13:53:28

Emitido por: ****7893*** - ROGER NAVES DE BRITOS BORGES

Documento: requisicao 268102026 proximo orcamento_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174293/2026/smadc

DOCUMENTOS DA TRAMITAÇÃO ANEXADOS

Documento: requisicao 268102026 proximo orcamento_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174293/2026/smadc

Nosso Identificador: 1174293/2026/SMADC

Nome Arquivo: Requisicao 268102026 proximo orcamento_15_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por ROGER NAVES DE BRITO BORGES 04577893100

Certificado: **IBIjANBg*****yXVtbr1D**DkJ8U*****DAQAB

Data Validade: 14/04/2028

Data: 15/05/2026 15:32:22

ASSINATURA DIGITAL

9370ce4c9c4ae7ebbd324aca8239ffa7

Documento: certidao dnc pi 1812026_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174305/2026/smadc

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

CERTIDÃO GABINETE DO DIRETORA DE COMPRAS	
DOCUMENTO DE ORIGEM:	Ofício nº2590/2026/NRT/SME
INFORMAÇÃO:	Restou(aram) sanada(s) a(s) não conformidade(s) apontadas(s) no Documento de Não Conformidade (DNC) do Gabinete da Diretoria de Compras, encaminhado à SME através do ofício nº1142/2026/SMA/DC. Sem mais apontamentos.
DATA: 15/05/2026	ROGER NAVES DE BRITO BORGES:04577893100 Assinado de forma digital por ROGER NAVES DE BRITO BORGES:04577893100 Dados: 2026.05.15 15:34:56 -03'00' Roger Naves Matrícula 29960-0

RCTF – Diretoria de Compras

Documento: certidao dnc pi 1812026_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174305/2026/smadc

Nosso Identificador: 1174305/2026/SMADC

Nome Arquivo: Certidao DNC PI 1812026_15_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por ROGER NAVES DE BRITO BORGES 04577893100

Certificado: **IBljANBg*****yXVtbr1D**DkJ8U*****DAQAB

Data Validade: 14/04/2028

Data: 15/05/2026 15:35:53

ASSINATURA DIGITAL

bea614e059d2d4aff75d556d4ec448a2

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Minuta Digital

Inexigibilidade 181/2026

Emitido em: 15/05/2026

Pág.: 1 de 25

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E #empresa#.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1. CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, com sede na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, CEP 38408-900, por meio da #nm_secretaria#, representada Por ....., brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023 c/c inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025.

1.2. CONTRATADO – #empresa#, empresa estabelecida na #endereco#, inscrita no CNPJ nº #cpf_cnpj#, neste ato representada por #nm_representate_legal#, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de contratação, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.2 CONTRATADO - #nm_representate_legal# , brasileiro, ... (profissão), residente e domiciliado em ... (cidade), inscrito no CPF sob o nº #nr_cpf_representante#.

1.3. FUNDAMENTO - A presente contratação decorre do processo de #descricao_processo# nº #licitacao#, fundamentado no art. 74, inc. I da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PREÇOS

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação ou instrumento de contratação direta equivalente;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. Em caso de divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

2.7. O valor total/global da contratação é de R$#vr_contrato# (#valor_contrato_extenso#).

2.8. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.9. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da data da assinatura deste termo, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

3.1.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6. A eficácia do contrato se opera a partir da publicação deste no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização assim como o cronograma de execução do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irreajustável pelo período de (um) ano, contados da data da consolidação do orçamento estimado ou da data da alteração de sua data-base.

6.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, após 1 (um) ano da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.4.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.6. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

6.7. Caso a solicitação seja feita antes do advento da data base os efeitos financeiros serão a partir da consolidação do direito ao reajuste referente ao pedido.

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. A data de consolidação do orçamento é: 01/04/2026.

6.10. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

6.11. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência, observado o disposto no subitem nº 6.2 deste Termo.

6.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

6.13. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações específicas eventualmente previstas no Termo de Referência, as partes deverão se submeter às seguintes obrigações gerais.

7.2. São obrigações do Contratante:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total

ou em parte, às suas expensas certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Edital e seus anexos;

7.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato, no Edital e seus anexos;

7.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.2.9.1. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

7.2.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

7.2.11. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da

boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.1.9.1. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as

referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

8.1.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.1.14. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

8.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

8.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade,

exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

8.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.1.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.1.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.1.28. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

8.1.29. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.1.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.33. Vedar a utilização, na execução de serviços terceirizados, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão

contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto Federal n° 7.203, de 2010;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

9.1. Não há previsão de garantia de execução no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023.

10.2. Recebimento Provisório

10.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no tópico de condições de execução e medição de resultados do Termo de Referência, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

10.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

10.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3. Recebimento Definitivo

10.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo definido no tópico de condições de execução e medição de resultados do Termo de Referência, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.3.1.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.3.1.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.3.1.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.1.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.1.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado,

de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.4. Liquidação

10.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, § 4º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4.5. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

10.4.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas

na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

10.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.10. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.4.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.4.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.5. Prazo de pagamento

10.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização

da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP
sendo:
I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.
Cálculo do parâmetro "I"
I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.
TX = 6,0% a.a.
VP =Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

10.6. Forma de pagamento

10.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

10.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE CRÉDITO

11.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de

julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

11.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

11.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

11.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

12.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.17.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

13.2. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

13.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

13.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras

pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

13.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

13.3.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

13.3.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, por qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente a licitações e contratações públicas.

14.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14,133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

14.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para recurso de 15 (quinze) dias aplicáveis à penalidade mais gravosa.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, sua execução se dará nos termos do art. 138 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, conforme a seguir:

14.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente

atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

14.5.2. Inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

14.5.3. Impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

14.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.7. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 18.389, de 9 de dezembro de 2019.

14.9. Os percentuais de multa seguirão as regras a seguir:

14.9.1. Moratória, para o contratado que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

14.9.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.9.3. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.9.4. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar

injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, nos casos seguintes:

14.9.4.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

14.9.4.2. Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;

14.9.4.3. Tumultuar a sessão pública da licitação;

14.9.4.4. Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

14.9.4.5. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

14.9.4.6. Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;

14.9.4.7. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

14.9.4.8. Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

14.9.4.9. Outras situações de natureza correlatas.

14.9.5. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

14.9.5.1. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

14.9.5.2. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

14.9.5.3. Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

14.9.5.4. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

14.9.5.5. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

14.9.5.6. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

14.9.5.7. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

14.9.5.8. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

14.9.5.9. Deixar de fornecer equipamento de proteção individual - epi, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

14.9.5.10. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;

14.9.5.11. Deixar de repor funcionários faltosos;

14.9.5.12. Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

14.9.5.13. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

14.9.5.14. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

14.9.5.15. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

14.9.5.16. Outras situações de natureza correlatas.

14.9.6. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.9.7. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

14.10. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo estabelecido pelo documento que impuser a sanção, a contar da data do trânsito em julgado da decisão.

14.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.13. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.14.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.14.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

14.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o trânsito em julgado da decisão administrativa, informar os dados relativos às sanções por ele aplicadas, à Controladoria-Geral do Município, para fins de registro e publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, na forma do art. 178 do Decreto nº 20.154, de 2023.

14.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.18. As demais regras de sanção estão detalhadas nos artigos 129 a 177 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais legislações aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. Além do previsto no Termo de Referência:

15.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.432.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. De indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da

contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: (.....)
II. Fonte de Recursos: (.....)
III. Programa de Trabalho: (.....)
IV. Elemento de Despesa: (.....)

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro deste Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que se produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Documento: texto_minuta_181_2026_15_05_2026.pdf com o código identificador 1174484/2026/smadc

Pág.: 26

Nosso Identificador: 1174484/2026/SMADC

Nome Arquivo: Texto_Minuta_181_2026_15_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por HELITA FERREIRA COSTA 04309271693

Certificado: **IBljANBg*****wjM7y+ND**DfTQd*****DAQAB

Data Validade: 26/04/2028

Data: 15/05/2026 17:34:53

ASSINATURA DIGITAL

ed4be9039bdd6231878d508b207bcfd0

Documento: consulta atualizada ndc_26_05_2026.pdf com o código identificador 1180216/2026/smadc

Pág.: 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.003.328/0001-01 MATRIZ		19/05/2021

NOME EMPRESARIAL
CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CYBERGENIOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-02 - Web design
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AFONSO PENA	2400	SETOR RESTAURANTE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.400-768	NOSSA SENHORA APARECIDA	UBERLANDIA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILKENNEDY@CONTABILKENNEDY.COM.BR	(34) 9669-9545

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2026** às **16:52:34** (data e hora de Brasília).

Documento: consulta atualizada ndc_26_05_2026.pdf com o código identificador 1180216/2026/smadc

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/05/2026 16:56:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 42.003.328/0001-01

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Documento: consulta atualizada ndc_26_05_2026.pdf com o código identificador 1180216/2026/smadc

Pág.: 3



Documento: consulta atualizada ndc_26_05_2026.pdf com o código identificador 1180216/2026/smadc

Pág.: 4

REDES SOCIAIS

Termos de Uso | Sobre

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa Declaração de Cookies.

Documento: consulta atualizada ndc_26_05_2026.pdf com o código identificador 1180216/2026/smadc

Pág.: 5

26/05/2026, 17:00 Consulta Regularidade do Empregador

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.003.328/0001-01
Razão Social: CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA
Endereço: AV AFONSO PENA 2400 SETOR RESTAURANTE / NOSSA SENHORA APARE / UBERLANDIA / MG / 38400-708

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051322215625119648

Informação obtida em 26/05/2026 17:00:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf 1/1

Documento: consulta atualizada ndc_26_05_2026.pdf com o código identificador 1180216/2026/smadc

Nosso Identificador: 1180216/2026/SMADC

Nome Arquivo: Consulta Atualizada NDC_26_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por BARBARA FLEMING SOUZA 01521211612

Certificado: **IBljANBg*****wVySP6fw**w3Zl0*****DAQAB

Data Validade: 13/04/2028

Data: 26/05/2026 17:13:00

ASSINATURA DIGITAL

f5590767047bba4491b8be828d172c21

Documento: lista verifificacao ncd etapa 1_26_05_2026.pdf com o código identificador 1180239/2026/smadc

Pág.: 1

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração — Diretoria de Compras

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, CREDENCIAMENTO E PRÉ QUALIFICAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - LEI Nº 14.133/2021

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

1ª ETAPA - CONFORMIDADE REQUISITOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181/2026

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência? Sim - S Não - N Não aplica - N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. /subitem nº)
Análise prévia		
1. Os apontamentos do DNC, realizados pelo NFP, foram superados pelo órgão contratante.	S	1174280
1.1. No caso de análise jurídica, houve apontamentos não superados e que comprometem o prosseguimento do processo. (Ex. critérios de aceitabilidade da proposta imprecisos ou restritivos, qualificação técnica não fundamentada ou com cláusula vaga, etc.)	N/A	-
1.2. Foi elaborada a Minuta Contratual.	S	1174484
2. Justificativa jurídica.	S	1173892
2.1. Possui indicação do fornecedor ou manifestação para Dispensa Eletrônica com disputa	S	1174484
Das condições de contratação da contratada:		
3. CEIS/CNEP ou Certidão Consolidada TCU.	S	1180216 p. 2
4. SICAF.	N	-
Da proposta de preços do contratado:		
5. Os preços apresentam fracionamento de centavos (casas decimais) de acordo com o definido no TR/PB.	S	1174279 p. 113
6. Há indicação da marca/fabricante e modelo/versão do produto.	N/A	-
7. Foi anexada planilha acessória de composição de preços.	N	-
8. A proposta apresenta prazo de validade correspondente ao período necessário para autorização da contratação.	N	-
9. Na proposta há indicação dos dados bancários.	S	1174279 p. 114
10. A proposta foi datada e assinada por representante legal devidamente constituído.	S	1174279 p. 114

CAS - Atualização: OUTUBRO/2023 1

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

10.1. Houve juntada de procuração.		
Das condições de habilitação da contratada:		
11. Foi certificado o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica definidos no TR/PB (ato de constituição/contrato social, autorização).	S	1174279 p. 120-133
Requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:		
12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.	S	1180216 p. 1
13. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	N	1174279 p. 141 e 1180216 p. 3
14. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988.	N	1174279 p. 141 e 1180216 p. 3
15. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	S	1180216 p. 5
16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	S	1174279 p. 140
17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.	S	1174279 p. 142 e 144
18. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.	N	-
19. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.	S	1174279 p. 119
Requisitos de qualificação econômico-financeira:		
20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Ou	S	1174279 P. 136

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração **Diretoria de Compras**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.		
21. Balanço patrimonial e documentos correlatos para avaliação da liquidez.	N/A	-
21.1 Houve manifestação do órgão contratante ou de técnico favorável com relação à conformidade dos documentos e ao atendimento dos índices de liquidez.	N/A	-
Dos requisitos de qualificação técnica - QT:		
22. Os documentos exigidos foram juntados.	N/A	-
23. Houve manifestação do órgão contratante ou de técnico favorável com relação ao atendimento dos requisitos QT.	N/A	-
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE		
24. Foi juntado Estudo Técnico Preliminar.	S	1173873
25. Tratando-se de inexigibilidade com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento que demonstra a exclusividade.	S	1174279 p. 115
26. Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico.	N/A	-
27. Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.	N/A	-

Uberlândia, 26 de maio de 2026.

BARBARA FLEMING SOUZA:01521211612

Assinado de forma digital por BARBARA FLEMING SOUZA:01521211612

BÁRBARA FLEMING SOUZA
Matrícula: 23.742-6

Documento: lista verifificacao ncd etapa 1_26_05_2026.pdf com o código identificador 1180239/2026/smadc

Nosso Identificador: 1180239/2026/SMADC

Nome Arquivo: Lista Verifificacao NCD Etapa 1_26_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por BARBARA FLEMING SOUZA 01521211612

Certificado: **IBljANBg*****wVySP6fw**w3Zl0*****DAQAB

Data Validade: 13/04/2028

Data: 26/05/2026 17:51:33

ASSINATURA DIGITAL

fd1eecb799fbd0a4ff84914717d4275f

Documento: despacho para juridico com apontamentos_26_05_2026.pdf com o código identificador 1180241/2026/smadc

Pág.: 1

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Núcleo de Contratação Direta, Credenciamento e Pré-Qualificação

DESPACHO – Não Conformidades

Inexigibilidade de Licitação Nº 181/2026

Encaminhe-se ao Núcleo Jurídico desta Diretoria de Compras, para análise e Emissão do Parecer, se for o caso, com os seguintes apontamentos:

- Ausente validade na proposta;

- Certidão Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais vencida, não foi possível emitir novo documento;

- Ausente "Declaração empregabilidade de menor";

- Empresa não cadastrada no SICAF.

Uberlândia, 26 de maio de 2026.

BARBARA FLEMING SOUZA:01521211612

Assinado de forma digital por BARBARA FLEMING SOUZA:01521211612
Dados: 2026.05.26 17:59:31 -03'00'

BÁRBARA FLEMING SOUZA

Matrícula: 23.742-6

Documento: despacho para juridico com apontamentos_26_05_2026.pdf com o código identificador 1180241/2026/smadc

Nosso Identificador: 1180241/2026/SMADC

Nome Arquivo: Despacho para Juridico com apontamentos_26_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por BARBARA FLEMING SOUZA 01521211612

Certificado: **IBljANBg*****wVySP6fw**w3Zl0*****DAQAB

Data Validade: 13/04/2028

Data: 26/05/2026 17:52:41

ASSINATURA DIGITAL

35b37a1137ca04ac0f2c6f795db8f500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA DIRETORIA DE COMPRAS

PARECER JURÍDICO nº 30/2026

Referência: **Inexigibilidade de Licitação nº 181/2026**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PRESTADOR DE SERVIÇOS EXCLUSIVO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 20.154/2023, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94/ 2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1 RELATÓRIO

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa para prestar **serviços de fornecimento e manutenção de software com treinamento**, com fundamento no **art. 74, inciso I** da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I) Requisição de compra;
II) Estudo Técnico Preliminar;
III) Termo de Referência;
IV) Justificativas de contratação;
V) Listas de verificação – Ids. GD **id. 1160126,** NFP **id. 1160903** e NCDCPQ **id. 1180239;**
VI) Relatório de Pesquisa de Preços – **id. 1174279**.
VII) Proposta da Contratada – **id. 1150527**.
VIII) Justificativa jurídica – **fls. 1173892**.

3. É a síntese do necessário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA DIRETORIA DE COMPRAS

2 APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. Primeiramente, importante salientar que a presente análise se fundamenta exclusivamente nos documentos finalizados de fase interna encaminhados para parecer jurídico através do e-mail de **26/05/2026**, às **18:04** de origem de **contratacaodireta@uberlandia.mg.gov.br** para **juridicocomprasudi@gmail.com**.

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II[1], da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC) e o artigo 29, § 1º e 5º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

6. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

---

[1] Para minimizar a prolixidade da peça as citações padronizadas foram deslocadas para o fim do documento, no título "Referências", bastando clicar em cima de cada uma das citações para ser automaticamente direcionado a ele, caso o documento seja digital.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Autorização para abertura do processo e adequação orçamentária

9. O Ordenador de Despesas autorizou a contratação, bem declarou a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, por meio do REC - Requerimento Eletrônico de Compras anexo (representado pela Requisição de Compra), o que atende o disposto no art. 25[2] do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, conforme conferido no **item 1** da Lista de Verificação do Gabinete do Diretor.

2.3 Avaliação de conformidade legal

10. O art. 19 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços.

11. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Diretoria de Compras.

[2] Art. 25. A autorização para a abertura do processo licitatório ou de contratação direta será concretizada pela REC - Requerimento Eletrônico de Compras, instrumento pelo qual a autoridade máxima também declara a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

12. No caso vertente foi realizada a avaliação de conformidade legal pelo Gabinete da Diretora, Núcleo de Formalização de Processos e Núcleo de Contratação Direta, Credenciamento e Pré-Qualificação (fls. **1160126, 1160903 e 1180239**), com base nos elementos acima descritos, onde foi conferida a adequação dos requisitos obrigatórios da legislação, bem como dos documentos que instruem o processo e da documentação habilitatória da contratada, nos termos do Ofício Circular Conjunto nº 001/2020/DC/SMA/PMU, respeitando-se o princípio da segregação de funções, motivo pelo qual, na ausência de controvérsias formalmente apresentadas a este Núcleo, entendo desnecessária a análise de juridicidade da documentação habilitatória e procedo à análise das questões eminentemente jurídicas conforme a seguir.

2.4 Da modalidade de licitação

13. Foi escolhida a modalidade Inexigibilidade de Licitação, conforme definição do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que será mais profundamente analisada no tópico dos requisitos específicos.

2.5 Planejamento da contratação

14. A Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no art. 18, que também elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento.

15. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

16. Destaca-se, ainda, que, conforme ressaltado no "Despacho de Abertura" do processo e previsto do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, já foi instituído no Município de Uberlândia o Catálogo Eletrônico Padronizado de Itens e o Plano de Contratações Anual – PCA.

17. Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

18. Saliento, por fim, que foram conferidas a aderência do objeto ao Catálogo Eletrônico Padronizado de Itens e o Plano de Contratações Anual – PCA[3], conforme listas de verificação citadas e expressamente declarado no **item 2** do Estudo Técnico Preliminar.

2.5.1 Da análise de riscos

19. Com relação à análise de riscos, temos que atividade de gerenciamento de riscos incumbe prioritariamente aos responsáveis pelo planejamento da contratação, posto que se trata de uma atividade circunstancial, episódica, dirigida a cada contratação e estritamente vinculada às suas características. Por isso, não há meios de se estabelecer um gerenciamento de riscos geral e abstrato que se ocupe da totalidade das contratações.

20. A obrigatoriedade da análise de riscos está contemplada no art. 18, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21. A Controladoria-Geral do Município, através do Ofício Circular nº 248/2025 estabeleceu os critérios para análise de riscos, tanto na Declaração de Apetite a Riscos – DA, quanto na Orientação Técnica sobre a Gestão de Riscos em Contratações, publicados nas edições nº 7078 e 7081, do diário oficial, respectivamente.

---

[3] Art. 38. [...]
Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município de Uberlândia, estabelecido nos termos do artigo 37 deste Decreto.

22. No caso concreto, observo que foi apresentado documento formal de análise de riscos **em apartado**, o que reputo preencher o requisito obrigatório do art. 18, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2023.

2.6 Estudo Técnico Preliminar - ETP

23. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as ponderações abaixo destacadas.

2.6.1 Requisitos de contratação

24. Foram apresentados os requisitos de contratação e indicada a legislação que os fundamenta, cumprindo o princípio da motivação contemplado no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.6.2 Quantidades

25. Verifico que a Demandante apresentou os quantitativos estimados no **subitem nº 1.1** do Termo de Referência.

2.6.3 Escolha da Solução

26. A escolha da solução deve abranger o leque de opções e descrever o processo intelectual de escolha da modelagem específica adotada.

27. Sobre o tema, o art. 55 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, bem como a IN SEGES nº 58/2022.

28. Neste sentido, devem ser apresentadas as motivações de contratação e da escolha da solução no conjunto instrutório do feito por boa prática. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaboraram o estudo técnico preliminar, sendo apresentada apenas uma solução e indicando a impossibilidade de outras alternativas, conforme **item 5** do Estudo Técnico Preliminar.

29. Saliento que a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 estabelece as regras de elaboração do Estudo Técnico Preliminar em soluções de tecnologia da informação, conforme se depreende de seu art. 11:

> Art. 11. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes tarefas:
> I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição;
> **II - análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando:**
> **a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;**
> **b) as alternativas do mercado;**
> **c) a existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;**
> **d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;**
> **e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;**
> **f) os diferentes modelos de prestação do serviço;**
> **g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;**
> **h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;**
> **i) a ampliação ou substituição da solução implantada; e**
> **j) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;**
> **III - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:**
> **a) cálculo dos custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e**
> **b) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;**
> IV - estimativa do custo total da contratação; e
> V - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.
> § 1º As soluções identificadas no inciso II consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.
> § 2º O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC.

§ 3º Caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade que assinará o Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC.

30. Salienta-se, ainda, que conforme o art. 9º, §1º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 as inexigibilidades de licitação estão abarcadas no escopo de atuação da referida IN.

31. Também foi apresentado Ateste Formal de Cumprimento referente à referida instrução, confirmando, sob responsabilidade dos setores elaboradores, que foram respeitadas as diretrizes especificadas na IN, mencionando expressamente o art. 11 e justificando o descumprimento dos requisitos não observados, conforme documento de **id. 1174279** e Ofício nº 2590/2026/NRT/SME.

32. Destaco que o Estudo Técnico Preliminar foi categórico em sustentar a inviabilidade de licitação no **item 5**.

2.6.4 Estimativa de valor e Publicidade do Orçamento

33. As estimativas de valores da contratação estão devidamente descritas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e nas planilhas anexas, devidamente certificados pelo Núcleo de Formalização de Processos em Lista de Verificação padronizada de fls. **1160903**, que visa a atender aos requisitos da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

34. Saliento que eventuais discussões acerca da formação do preço será debatida em momento oportuno no final desta peça, no tópico específico da Comprovação do Preço.

35. No mais, não havendo mais ressalvas destacadas ou questionamentos sobre o tópico pendentes de resolução jurídica, entendo superada a questão do orçamento, cumpridos os modelos formais elaborados por esta administração, inclusive pela inviabilidade de análise da juridicidade do conteúdo orçamentário pelo princípio da segregação de funções e da especialização.

2.6.5 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

36. Devidamente apresentada a justificativa para a adjudicação global no **item nº 8 do Estudo Técnico Preliminar**, indicando fundamento no art. 40, §3º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dando argumentos de conveniência e oportunidade que são de responsabilidade do demandante e escapa à esfera de competência da análise crítica da assessoria jurídica, cumprindo formalmente o requisito previsto no art. 18, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.7 Termo de Referência

37. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, conforme aferido pela Lista de Verificação.

38. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Diretoria de Compras. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela DC **não foram destacadas**, mas estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar, exceto os destaques aqui indicados.

2.7.1 Especificações dos Itens

39. Verificamos a partir do **item nº 1** a descrição pormenorizada do objeto, incluindo suas especificações.

40. Destaco que as especificações devem guardar sintonia com a legislação específica do objeto e não devem ser restritivas ou direcionarem a marcas específicas, a não ser devidamente justificadas.

41. Não obstante, a descrição dos itens é um aspecto técnico e de responsabilidade exclusiva dos setores que o elaboraram, sem juízo jurídico desta assessoria.

2.7.2 Do prazo e do contrato

42. Prazo contratual de **serviço/fornecimento continuado** fixado em 05 (cinco) anos conforme **subitem nº 3.1** do Termo de Referência, entendendo a Demandante se tratar de serviço/fornecimento continuado com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

43. Confirmo ainda a previsão de empenho renovado a cada exercício, o ateste da vantajosidade econômica da contratação a cada exercício pelo gestor do contrato, bem como a previsão de extinção caso se torne vantajosa em cumprimento aos incisos I, II e III do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 nos **subitens nº 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3** do Termo de Referência.

44. Justificativa para a escolha do prazo de serviço continuado conforme **subitem nº 3.1.4** do Termo de Referência.

45. **Destaco, ainda, no entanto, que a manutenção da condição de inexigibilidade e exclusividade deverão ser anualmente atestadas pelo gestor do contrato, sob sua responsabilidade.**

2.7.3 Do reajuste

46. O art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

47. Deixo aqui consignado que as cláusulas apresentadas seguem modelo consolidado por este núcleo e definido pela resposta à Consulta do Ofício nº 3.656/2023/PGM que ao final conclui, em posição institucional, pela adoção da preclusão lógica do direito ao reajustamento em sentido estrito por prorrogação de contrato sem ressalva, bem como de uma preclusão temporal referente ao advento da nova data base.

48. Esclareço, aqui, no entanto, a existência de posicionamento diferente ao qual me filio, a exemplo do Parecer nº 41/2020/DECOR/CGU/AGU, Parecer n.º 02/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Parecer nº 79/2019/DECOR/CGU/AGU, aprovado nos termos do Despacho nº 480/2020/DECOR/CGU/AGU, pelo Despacho n. 00496/2020/DECOR/CGU/AGU e Despacho n. 00643/2020/GAB/CGU/AGU (NUP 08008.000351/2017-17), bem como nos Acórdãos nº 7.184/2018 - Segunda Câmara e no Acórdão nº 2.205/2016-TCU - Plenário, que entendem que o reajuste deve ser procedido de ofício pela administração, inviabilizando a preclusão lógica e temporal.

49. Todavia, este órgão jurídico está submetido à consolidação do entendimento exarado no Ofício nº 3.656/2023/PGM, motivo pelo qual entendo regulares as cláusulas apresentadas e prossigo.

50. No caso concreto, verifica-se a previsão do índice de reajustamento no Termo de Referência, com a previsão da **data de consolidação do orçamento estimado.**

2.7.4 Da Sustentabilidade

51. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei Federal nº 12.305, de 2010).

52. Neste sentido, poderá ser utilizado referencialmente, o Parecer nº 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União. (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU)

53. No caso concreto, observo que a análise de sustentabilidade foi devidamente contemplada sem a indicação de ressalvas no **item nº 7** do Termo de Referência, alegando a inexistência de repercussões ambientais em razão da natureza do objeto, pelo que reputo cumprido a formalidade legal, sob responsabilidade do signatário.

2.7.5 Da participação de ME, EPP, Consórcio, Cooperativas e Margens de Preferência

54. A participação de ME e EPP's, a formação de consórcios e a permissão de participação de cooperativas, bem como as margens de preferência também se encontram mitigadas devido à natureza inexigível da contratação, que já chegou a este setor com a fornecedora escolhida pela Demandante.

2.7.6 Da Subcontratação

55. Previsão de subcontratação no **item nº 11** do Termo de Referência, limitado às parcelas de menor relevância, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

56. **Alerto ao gestor que a subcontratação em inexigibilidades não é proibida pelos Tribunais, mas aumenta consideravelmente o risco da contratação por fragilizar o argumento de exclusividade do fornecedor, o que deve ser avaliado pela pasta.**

2.7.7 Do modelo de execução do Objeto

57. Verifico que foi apresentado cronograma completo de execução no documento id. **1150538**, atendendo ao princípio da transparência e fornecendo elementos robustos para a elaboração das propostas.

2.7.8 Modelo de gestão do contrato, critérios de medição e de pagamento e obrigações padrão

58. As cláusulas seguem os modelos oferecidos por este núcleo aos órgãos da administração, sem destaques que levantem questões jurídicas a serem analisadas.

59. Neste sentido, ausente provocação de questão jurídica a esta assessoria, reputo aderentes à legalidade.

2.7.9 Critérios de aceitação de proposta

60. Não foram definidos critérios específicos de aceitação de proposta.

2.7.10 Critérios especiais de habilitação

61. Não há critérios especiais de habilitação.

2.8 Minuta de termo de contrato

62. A minuta de termo de contrato encontra-se anexa e segue o modelo elaborado por esta assessoria jurídica, destacando-se ainda a presença das cláusulas necessárias elencadas no art. 89 e 92 da Lei Federal nº 14.133, sem destaques que invoquem análise jurídica ulterior.

2.9 Publicidade da contratação

63. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação do aviso de contratação, bem como posteriormente do contrato ou termo equivalente em sítio oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam os art. 72, § único e art. 94, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no art. 95, §2º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

2.10 Dos Requisitos Específicos

64. A contratação por inexigibilidade de licitação pleiteada encontra guarida no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que assim estabelece:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
> § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante **ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**, vedada a preferência por marca específica.

2.10.1 Da inviabilidade *lato sensu*

65. A princípio, cumpre destacar que a Lei de Licitações em seu artigo 74, inciso I traz a previsão de contratação de serviço fornecido exclusivamente por uma única empresa.

66. Com relação a inviabilidade de competição, no caso concreto, verifica-se que o órgão contratante apresentou justificativa com elementos que julgou suficientes para caracterizar a inviabilidade em documento de fls. **1173892** dos autos, com destaque da apresentação de Estudo Técnico Preliminar - ETP que traçou a definição da solução considerada única para atender às necessidades do órgão pelo setor técnico do órgão contratante na situação concreta, motivo pelo qual entende a Demandante não existirem outras opções de contratação, o que criaria a subsunção do caso concreto à hipótese prevista no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

67. Sustenta o ordenador de despesas que o software apresentado pela pretendente é o único que possui as funcionalidades demandadas pela pasta, sendo inviável a busca de tais funcionalidades no mercado aberto através de processo licitatório:

> Verificou-se que, embora o mercado ofereça ferramentas com funcionalidades correlatas, as alternativas analisadas apresentam-se como soluções parciais ou desconexas das necessidades específicas desta Secretaria

68. **Entendo, portanto, que o ordenador de despesas se responsabiliza por sua escolha, uma vez que se for posteriormente constatado que outras empresas poderiam fornecer o referido software através de um processo licitatório a escolha pela compra direta através de inexigibilidade de licitação se tornará ilegal e sujeitará o demandante às consequências cabíveis.**

69. Alerto, outrossim, acerca do planejamento de longo prazo, uma vez que a compra do software deverá ser avaliada e revista após a conclusão do escopo da contratação, uma vez que não raro a administração contrata softwares de gestão que se tornam tão essenciais que tornam a pasta refém de seu serviço e resulta em sucessivas inexigibilidades sem qualquer vislumbre de processos licitatórios ou exploração de novas alternativas, mesmo com as mudanças do mercado de TIC.

70. Saliento, no entanto, que a conclusão de tal exclusividade do serviço, ou seja, que as funcionalidades do serviço oferecido pela empresa objeto deste contrato se circunscrevem estritamente nos contornos do monopólio da empresa sobre o software que está comercializando, e ainda, que este software é o único do mercado que atende às necessidades da administração recai na esfera de discricionariedade do ordenador de despesas, que assume a responsabilidade por tal alegação de cunho técnico, que foge à alçada de julgamento desta assessoria jurídica.

2.10.2 Da comprovação do preço

71. Nos casos de inexigibilidade por fornecedor exclusivo a comprovação do preço estimado se submete ao escólio da Instrução Normativa nº 65, de 8 de julho de 2021, que em seu art. 7º assim estabelece:

> Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

> § 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

72. Neste sentido, vale-se, mais uma vez, do escólio bem fundamentado do Parecer Referencial nº 00011/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, que assim orienta com propriedade:

> A necessidade da justificativa do preço decorre dos princípios da motivação, da economicidade, legalidade, legitimidade e da razoabilidade, bem como da imperiosa necessidade de se bem atender o interesse público, por meio de uma gestão eficiente e proba dos recursos públicos. Trata-se de dever da Autoridade assessorada, responsável pela gestão dos recursos públicos a ela confiados.

73. Ou seja, por força do previsto no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deve ser evitada a qualquer custo a configuração de superfaturamento de preços, que constitui causa de vício na contratação: "III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;"

74. Assim, entendo que um dos elementos mais essenciais de uma contratação direta, especialmente de uma inexigibilidade, é demonstrar, através de documentação e argumentos financeiros que o valor cobrado está adequado ao mercado e não configura sobrepreço.

75. **Entendo que a orientação sempre deve ser pela apresentação de, ao menos, 03 (três) notas fiscais de serviços anteriores, nos termos do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.**

76. No caso concreto, observo que foi apresentado comparativo de preços de prestações de serviços anteriores a outras administrações públicas na justificativa técnica de **fls. 1173892**, bem como no Relatório de Pesquisa de Preços de **id. 1174279** nos termos do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, o que formalmente preenche o requisito legal, **desde que os serviços apresentados representem serviços equivalentes ao pretendido**.

77. Saliento, ainda, por fim, que não é papel da assessoria jurídica a análise crítica dos valores de contratação, que escapam à alçada do profissional parecerista e são de responsabilidade técnica dos setores demandantes.

2.11 Da análise do Núcleo de Contratação Direta, Credenciamento e Pré-Qualificação

78. Foram identificadas falhas nos Documentos de Não Conformidade oriundos das Listas de Verificação de **fls. 1180239**, que devem ser devidamente corrigidas em sua integralidade antes do prosseguimento da contratação ou afastadas motivadamente pelo Demandante.

79. Assim, destaco a necessidade de adequação de todas as pendências detectadas pelos núcleos acima destacados antes do prosseguimento do processo. **(IV)**

3 CONCLUSÃO

80. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, com as seguintes recomendações:

I. **Sejam atendidas as correções identificadas pelos núcleos de controle interno de segunda linha de defesa da Diretoria de Compras acima destacados.**

81. Com o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei Municipal nº 8.814, de 2004), bem como do Acórdão nº 2.503/2024[4] do TCU, considerar-se-á cumprido o requisito legal de análise jurídica do procedimento, sendo possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do art. 29, § 3º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

À consideração superior. Uberlândia-MG, 26 de maio de 2026.

---

[4] Responsabilidade. Culpa. Erro grosseiro. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Parecer jurídico. Desconsideração. Princípio da motivação. Para fins de responsabilização perante o TCU, a decisão do gestor que desconsidera, sem a devida motivação, as recomendações constantes do parecer da consultoria jurídica acerca do processo licitatório configura erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lindb). Acórdão 2503/2024 Segunda Câmara TCU (Pedido de Reexame, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA DIRETORIA DE COMPRAS

WILSON CARLOS ESTEVES LEITE FILHO:06198148610

Digitally signed by WILSON CARLOS ESTEVES LEITE FILHO:06198148610
Date: 2026.05.26 20:07:48 -03'00'

WILSON CARLOS ESTEVES LEITE FILHO
Procurador Municipal OAB/MG nº 119.168
Matrícula nº 27.176-4

4 REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2021.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

UBERLÂNDIA. Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023. Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional do município de Uberlândia. Uberlândia-MG.

Art. 29. Ao final da fase preparatória do processo, o órgão jurídico realizará o controle prévio de legalidade dos editais, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§ 1º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 5º A análise levada a efeito pelo órgão jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa ou operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico-financeira e de formação de preços, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência de justificativas.

Art. 55. [...]
§ 1º Identificadas as opções de contratação, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2022.

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos: [...]
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas."

Pareceres AGU:

PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).
I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

PARECER REFERENCIAL nº 00011/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU.
A necessidade da justificativa do preço decorre dos princípios da motivação, da economicidade, legalidade, legitimidade e da razoabilidade, bem como da imperiosa necessidade de se bem atender o interesse público, por meio de uma gestão eficiente e proba dos recursos públicos. Trata-se de dever da Autoridade assessorada, responsável pela gestão dos recursos públicos a ela confiados.

Consulta do Ofício nº 3.656/2023/PGM:

Ante o exposto, – sem olvidar o fato de que se ressente a ausência de manifestação
jurisprudencial acerca da Lei Federal nº 14.133/2021, o que pode conduzir, adiante, à necessidade de revisitação dos temas abordados – conclui-se que:
(a) entende-se por reajustamento em sentido estrito a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;
(b) nos contratos firmados com a Administração Pública municipal, a partir do regramento disposto no Decreto nº 20.154/2023, não é lídimo afirmar que o reajuste em sentido estrito será concedido de ofício pelo órgão contratante, sendo necessário que a parte contratada manifeste seu interesse na materialização do direito subjetivo de ordem patrimonial – e, portanto, disponível – que lhe socorre;
(c) faz-se mister que as minutas de editais, termos de referência, instrumentos contratuais e afins, condicionem expressamente a análise da aplicação do reajuste em sentido estrito ao pedido da contratada, com vistas à compatibilização com o art. 117 do Decreto nº 20.154/2023.
(d) imperiosa se faz a inclusão de cláusula de modo a estabelecer prazo para o requerimento do reajuste, determinando que a contratada deve formular pedido antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
(e) se o contrato prevê a incidência de reajuste por índices e condiciona sua concessão ao pedido expresso do particular, entende-se cabível a preclusão do direito em face da prorrogação da vigência sem qualquer ressalva (preclusão lógica).

Documento: parecer 302026 inex 1812026 wl_26_05_2026.pdf com o código identificador 1180275/2026/smadc

Pág.: 22

Nosso Identificador: 1180275/2026/SMADC

Nome Arquivo: Parecer 302026 Inex 1812026 WL_26_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por WILSON CARLOS ESTEVES LEITE FILHO 06198148610

Certificado: **IBljANBg*****lUdeuukB**BaL9G*****DAQAB

Data Validade: 29/07/2028

Data: 26/05/2026 19:54:08

ASSINATURA DIGITAL

1801caa424fa0d05371233a11e05b0e1

Documento: oficio 14122026 dc encaminha parecer_27_05_2026.pdf com o código identificador 1180419/2026/smadc

Pág.: 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

202613676620C
Pág.: 1 de 2

OFICIO Nº 1412/2026/DC/SMA/PMU

Uberlândia, 27 de Maio de 2026

À Senhora
Tania Maria de Souza Toledo
Secretária Municipal de Educação - SME
Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de
Uberlândia - MG
C/C:
Karius Lemes Rodrigues
Coordenador DAM-13
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Marco Túlio de Castro Caliman
DIRETOR DAM-17
Prefeitura Municipal de Uberlândia

Assunto: Encaminha processo de Inexigibilidade de Licitação nº 181/2026 para providências.

Senhora Secretária,

1. Solicito a Vossa Senhoria deliberações acerca do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 181/2026 para conhecimento e deliberações.

- Objeto: Prestação de serviços de treinamento, acompanhamento pedagógico e suporte técnico em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

2. Sugiro que seja realizada a análise pormenorizada de todo o processo em tela, disponível no sistema WebCompras, com destaque para o Documento com Não Conformidade (ID **1180241)** e para o Parecer Jurídico (ID **1180275)** expedido pelo Procurador Municipal Wilson Carlos Esteves Leite Filho, que contém recomendações, para tomada das providências cabíveis.

3. Para fins de consolidação da instrução processual, informar no ofício resposta quais apontamentos foram atendidos ou afastados com a devida justificativa.

4. Na hipótese de optar pela continuidade da contratação, favor manifestar-se via ofício pelo seu prosseguimento, e indicar o fluxo de servidores para visto e assinatura da Autorização de Contratação Direta.

5. Ressalto que ao solicitar o prosseguimento, os apontamentos não atendidos (se for o caso), serão

Núcleo de Processos de Contratação Direta, Credenciamento e Pré-Qualificação
Diretoria de Compras - Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Uberlândia
Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600 - Bairro: Santa Mônica - Uberlândia - MG
(34) 3239-2492 / (34) 3239-2495 - barbarafleming@uberlandia.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

OFICIO Nº 1412/2026/DC/SMA/PMU

Uberlândia, 27 de Maio de 2026

considerados superados pelo gestor.

6. A Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 determina que a é obrigatória a divulgação centralizada dos atos exigidos por esta Lei, conforme disposto no art. 174. Para atendimento à esse dispositivo, foi desenvolvido o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial. A Prefeitura de Uberlândia utiliza o sistema Comprasgov (Portal de Compras do Governo Federal) para, entre outras aplicações, a inclusão das informações a serem divulgadas no PNCP. Desde 06/11/2023, é **obrigatório** que o fornecedor/empresa/pessoa a ser contratado(a) tenha cadastro no SICAF para que a plataforma permita inserção dos processos.

7. Peço então o cadastro do fornecedor no CNPJ informado na proposta no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores) realizado no referido Portal (https://www.gov.br/compras/pt-br/) conforme instruções no próprio sítio.

8. Destaca-se que as providências acima citadas são indispensáveis para a continuidade do processo e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Assinado Digitalmente por:

Bárbara Fleming Souza
Coordenador I CM-13
0737c67**a75fb128**394c3*****b57ec
27/05/2026 10:27:11

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 202613676620C e o código verificar 78IZ ou através do QR CODE acima.

Núcleo de Processos de Contratação Direta, Credenciamento e Pré-Qualificação
Diretoria de Compras - Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Uberlândia
Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600 - Bairro: Santa Mônica - Uberlândia - MG
(34) 3239-2492 / (34) 3239-2495 - barbarafleming@uberlandia.mg.gov.br

Documento: oficio 14122026 dc encaminha parecer_27_05_2026.pdf com o código identificador 1180419/2026/smadc

Pág.: 3

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20261367652DC
Nossa Identificação: 1412/2026/DC/SMA/PMU

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Barbara Fleming Souza	Doc. em montagem	27/05/2026 10:22:09
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Barbara Fleming Souza	Doc. enviado para Assinatura	27/05/2026 10:26:45
3.	ASSINANTE	Bárbara Fleming Souza	Recebido	27/05/2026 10:26:45
4.	ASSINANTE	Barbara Fleming Souza	Ciente	27/05/2026 10:26:51
5.	ASSINANTE	Bárbara Fleming Souza	Assinado	27/05/2026 10:27:11
6.	DESTINATÁRIO	DENISE DA FONSECA	Recebido	27/05/2026 10:27:12
7.	DESTINATÁRIO	Kairus Lemes Rodrigues	Recebido	27/05/2026 10:27:12
8.	DESTINATÁRIO	RUBIA PAULA LEMES	Recebido	27/05/2026 10:27:12
9.	DESTINATÁRIO	JOANA D ARC CARRIJO DA CUNHA GABRIEL	Recebido	27/05/2026 10:27:12
10.	DESTINATÁRIO	Marco Túlio de Castro Caliman	Recebido	27/05/2026 10:27:12

Documento: oficio 14122026 dc encaminha parecer_27_05_2026.pdf com o código identificador 1180419/2026/smadc

Nosso Identificador: 1180419/2026/SMADC

Nome Arquivo: Oficio 14122026 DC Encaminha Parecer_27_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por BARBARA FLEMING SOUZA 01521211612

Certificado: **IBljANBg*****wVySP6fw**w3Zl0*****DAQAB

Data Validade: 13/04/2028

Data: 27/05/2026 10:29:27

ASSINATURA DIGITAL

868ec2fb851c4ee5eba2bced9ee74b69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA NÚCLEO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

OFICIO Nº 2810/2026/NRT/SME

Uberlândia, 27 de Maio de 2026

A Senhora
Maria Barbosa Policarpo
Diretora de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Uberlândia - MG
C/C:
Bárbara Fleming Souza
Coordenador FCM-13
Diretoria de Compras / Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 181/2026.

Prezada Diretora,

1. Em resposta ao Ofício nº 1412/2026/DC/SMA/PMU, após análise do Processo nº 181/2026 disponível no sistema WebCompras, informamos as seguintes ações os fatos apontados nos documentos:

- DNC (ID 1180241)

2. Em referência aos apontamentos de ausência de validade da proposta, vencimento da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, ausência da Declaração de Empregabilidade de Menor e cadastro da empresa CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA no SICAF, informamos que todos foram solucionados. Os documentos que comprovam as ações encontram-se anexos ao presente ofício.

- Parecer Jurídico nº 30/2026 (ID 1180275)

3. O órgão está ciente dos destaques exarados no parecer e realizou a correção das falhas identificadas na Lista de Verificação (ID 1180239) e no DNC (ID 1180241).

4. Por fim, manifestamos pela continuidade da contratação, com aplicação do seguinte fluxo de servidores para visto e assinatura da Autorização de Contratação Direta.

KLR/KLR

Documento: oficio 28102026 sme responde parecer_28_05_2026.pdf com o código identificador 1181899/2026/smadc

Pág.: 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — PREFEITURA DE UBERLÂNDIA — NÚCLEO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

OFICIO Nº 2810/2026/NRT/SME

Uberlândia, 27 de Maio de 2026

a. Karius Lemes Rodrigues - Matrícula 33.561-4 (Visto - Coordenador responsável da contratação)
b. Marco Túlio de Castro Caliman - Matrícula 19.250-3 (Visto - Diretor Administrativo e Financeiro)
c. Roberta Oliveira Silva Marques - Matrícula 25024-4 (Visto - Assessora Diretoria Jurídica)
d. Pedro Paulo Campos Silveira - Matrícula 26.562-4 (Procurador Municipal)
e. Paulo Cesar Alves - Matrícula 30.762-9 (Diretor Jurídico)
f. Tania Maria de Souza Toledo - Matrícula 30.642-8 (Secretária de Educação)

5. Sendo só o que se apresenta para o momento, agradecemos a atenção prestada e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

Karius Lemes Rodrigues
Coordenador DAM-13
ae46313b***8aa1182b**eb90f*****58c44
27/05/2026 17:28:13

Marco Túlio de Castro Caliman
DIRETOR DAM-17
21821775***300c0ef5**7115*****b748a
27/05/2026 17:34:35

Tania Maria de Souza Toledo
Secretária Municipal de Educação - SME
IBIjANBg***ue2XBLhQ**De2E*****DAQAB
27/05/2026 17:58:56

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 202613684T3NRT e o código verificar 9LLB ou através do QR CODE acima.

KLR/KLR

Documento: oficio 28102026 sme responde parecer_28_05_2026.pdf com o código identificador 1181899/2026/smadc

DECLARAÇÃO DE VALIDADE DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

A Empresa CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.003.328/0001-01, sediada na AV AFONSO PENA, Nº 2400, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA- MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, CEP 38.400-708, MINAS GERAIS, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 19.935.549 e do CPF nº 019.996.706-71,, DECLARA, para todos os fins que a proposta financeira apresentada em 08/05/2026 tem validade plena de 90 (noventa) dias.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA
Data: 27/05/2026 15:42:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

UBERLÂNDIA/MG , 27 de maio de 2026

DECLARAÇÃO EMPREGABILIDADE MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

A Empresa CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.003.328/0001-01, sediada na AV AFONSO PENA, Nº 2400, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA- MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, CEP 38.400-708, MINAS GERAIS, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 19.935.549 e do CPF nº 019.996.706-71,, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA
Data: 27/05/2026 15:42:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

UBERLÂNDIA/MG , 27 de maio de 2026

Documento: oficio 28102026 sme responde parecer_28_05_2026.pdf com o código identificador 1181899/2026/smadc

Pág.: 5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 42.003.328/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:33:35 do dia 13/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2026.
Código de controle da certidão: **72C7.8CF0.D6A4.0317**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.003.328/0001-01
Razão Social: CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA
Endereço: AV AFONSO PENA 2400 SETOR RESTAURANTE / NOSSA SENHORA APARE / UBERLANDIA / MG / 38400-708

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051322215625119648

Informação obtida em 27/05/2026 16:32:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**42.003.328/0001-01**
Razão Social:	**CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA**
Nome Fantasia:	**CYBERGENIOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/05/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**19/11/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**11/06/2026**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**23/11/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**27/07/2026**
Receita Municipal	Validade:	**10/08/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/05/2026 15:39 1 de 1

CPF: 019.XXX.XXX-71 Nome: GUILHERME RODRIGUES TAFELLI DA SILVA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **42.003.328/0001-01**

Razão Social: **CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Endereço:

AVENIDA AFONSO PENA, 2400 - SETOR RESTAURANTE - NOSSA SENHORA APARECIDA - 38.400-708 - Uberlândia / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 27/05/2026 15:40

1 de 1

Documento: oficio 28102026 sme responde parecer_28_05_2026.pdf com o código identificador 1181899/2026/smadc

Pág.: 9

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 202611368473NRT
Nossa Identificação: 2810/2026/NRT/SME

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Kanus Lemes Rodrigues	Doc. em montagem	27/05/2026 16:20:14
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Kanus Lemes Rodrigues	Doc. enviado para Assinatura	27/05/2026 17:27:47
3.	ASSISTENTE	RUBIA PAULA LEMES	Recebido	27/05/2026 17:34:35
4.	ASSISTENTE	JOANA D ARC CARRIJO DA CUNHA GABRIEL	Recebido	27/05/2026 17:34:35
5.	ASSISTENTE	DENISE DA FONSECA	Recebido	27/05/2026 17:34:35
6.	ASSISTENTE	Rubia Paula Lemes	Ciente	27/05/2026 17:36:42
7.	ASSISTENTE	Rubia Paula Lemes	Enviado para Assinante	27/05/2026 17:36:43
8.	ASSISTENTE	JOANA D ARC CARRIJO DA CUNHA GABRIEL	Enviado para Assinante	27/05/2026 17:36:43
9.	ASSISTENTE	DENISE DA FONSECA	Enviado para Assinante	27/05/2026 17:36:43
10.	ASSINANTE	Kanus Lemes Rodrigues	Recebido	27/05/2026 17:27:47
11.	ASSINANTE	Kanus Lemes Rodrigues	Ciente	27/05/2026 17:28:00
12.	ASSINANTE	Kanus Lemes Rodrigues	Assinado	27/05/2026 17:28:13
13.	ASSINANTE	Marco Túlio de Castro Caliman	Recebido	27/05/2026 17:28:13
14.	ASSINANTE	Marco Túlio de Castro Caliman	Ciente	27/05/2026 17:34:26
15.	ASSINANTE	Marco Túlio de Castro Caliman	Assinado	27/05/2026 17:34:35
16.	ASSINANTE	Tania Maria de Souza Toledo	Recebido	27/05/2026 17:36:43
17.	ASSINANTE	Tânia Maria de Souza Toledo	Ciente	27/05/2026 17:56:44
18.	ASSINANTE	Tânia Maria de Souza Toledo	Assinado	27/05/2026 17:58:36
19.	DESTINATÁRIO	Bárbara Fleming Souza	Recebido	27/05/2026 17:58:37
20.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	27/05/2026 17:58:37
21.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Ciente	28/05/2026 15:03:38

Documento: oficio 28102026 sme responde parecer_28_05_2026.pdf com o código identificador 1181899/2026/smadc

Pág.: 10

Nosso Identificador: 1181899/2026/SMADC

Nome Arquivo: Oficio 28102026 SME Responde Parecer_28_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por BARBARA FLEMING SOUZA 01521211612

Certificado: **IBljANBg*****wVySP6fw**w3Zl0*****DAQAB

Data Validade: 13/04/2028

Data: 28/05/2026 16:26:01

ASSINATURA DIGITAL

72107b1d4fa5d312c062804fcfbbf790

Documento: mapa comparativo de precos_28_05_2026.pdf com o código identificador 1181948/2026/smadc

Pág.: 1

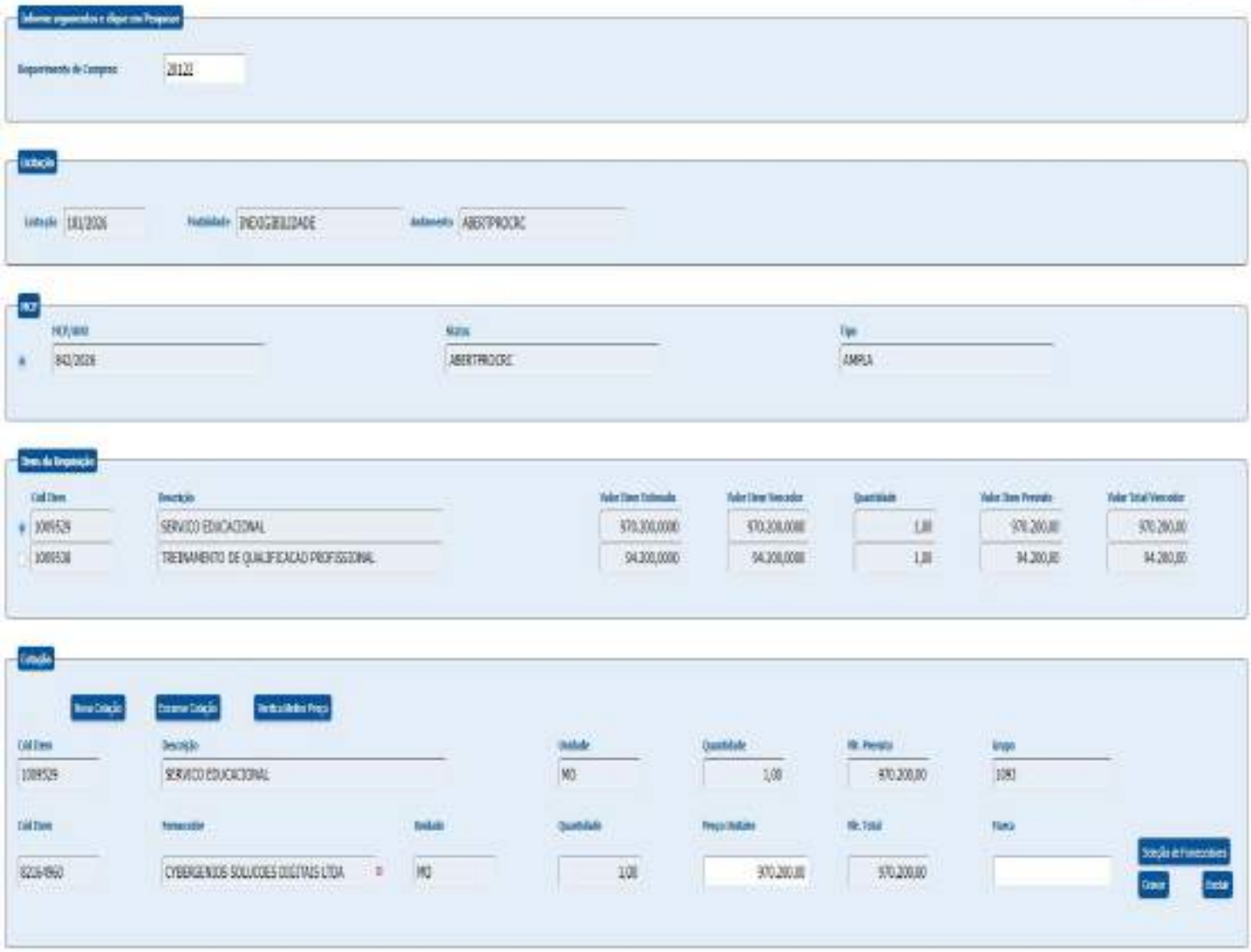

Documento: mapa comparativo de precos_28_05_2026.pdf com o código identificador 1181948/2026/smadc

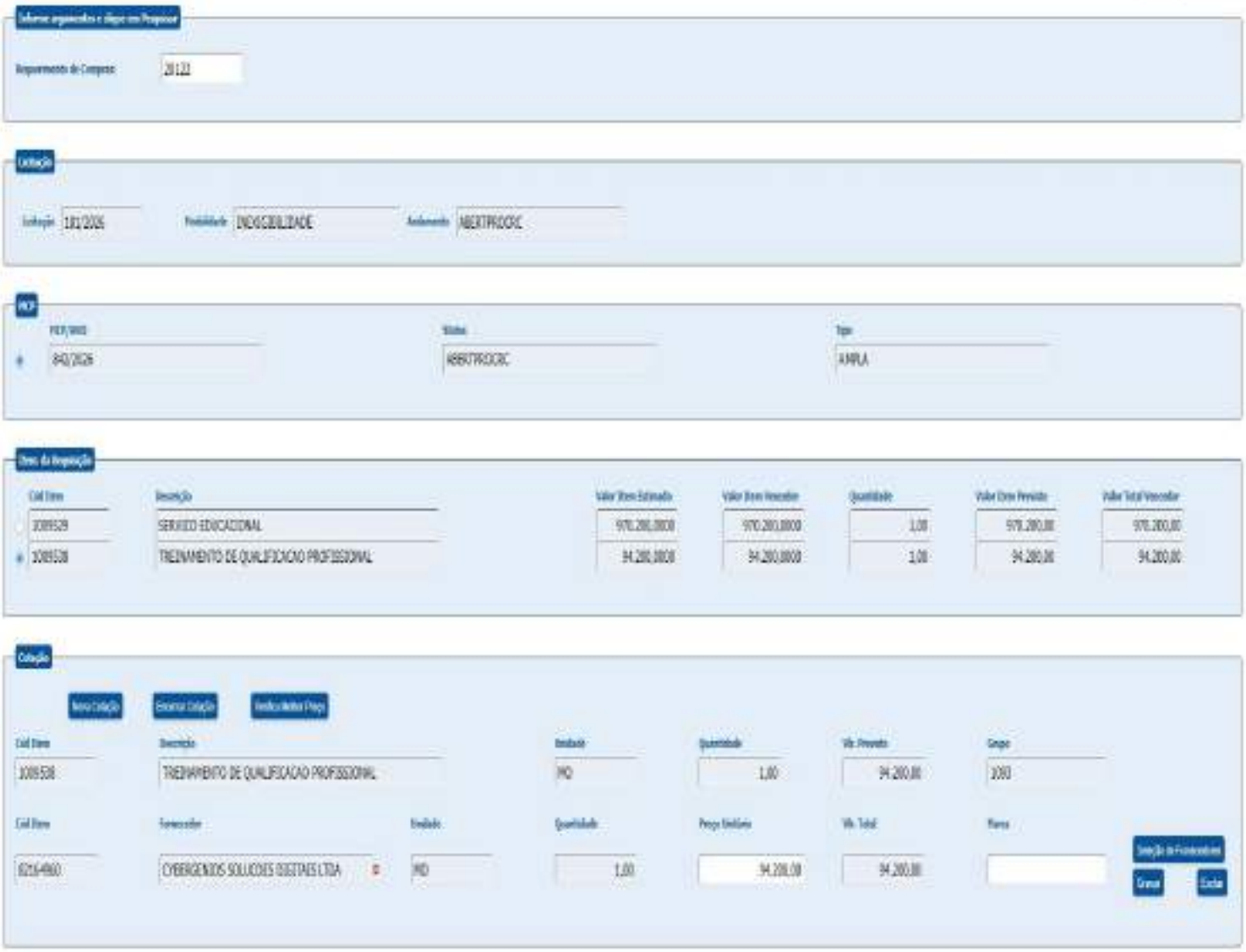

Cód Item	Descrição	Valor Item Estimado	Valor Item Vencedor	Quantidade	Valor Item Previsto	Valor Total Vencedor
1008529	SERVICO EDUCACIONAL	970.280,0000	970.280,0000	1,00	970.280,00	970.280,00
1008528	TREINAMENTO DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL	94.280,0000	94.280,0000	1,00	94.280,00	94.280,00

Documento: mapa comparativo de precos_28_05_2026.pdf com o código identificador 1181948/2026/smadc

Licitação: INEXIGIBILIDADE Nr: 181 / 2026 **Mapa Comparativo de Preços**

Processo Compra Nro: 997 / 2026 **Fornecedores** Data: 28/05/2026

Página: 1

842.003.328 8001 - 81

82164968 - CYBERGENICS SOLUCOES DIGITAIS LTDA

Proposta: 1

Validade:

Cond Pagto:

Prazo Ent.: IMEDIATA

Frete:

Outras Desp:

Vlr Ipi: 0,00 %

Vlr Desc.: 0,00 %

Item	Qtde		P. UNIT	P. TOTAL
1	1	1	868.600,0000	7.068.608,00
2	1	1	489.840,0000	489.840,00
TOTAL GERAL				7.558.448,00
TOTAL GANHO				7.558.448,00

PREPARADO POR — 28/05/2026 DATA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO — __/__/____ DATA

Documento: mapa comparativo de precos_28_05_2026.pdf com o código identificador 1181948/2026/smadc

Pág.: 4

RELAÇÃO DOS ITENS DE COMPRA E SEUS FORNECEDORES — Data: 28/05/2026

LICITAÇÃO : INEXIGIBILIDADE NR : 181 / 2026 PROCESSO NR : 997 / 2025 Pág.: 1

ESPECIFICAÇÃO ITEM COMPRA		FORNECEDOR		PROPOSTA NR.	VALOR ESTIMADO	PREÇO TOTAL	JUSTIFICATIVA
1908 SERVICO EDUCACIONAL Prestação de Serviços Educacionais - Cursos de Extensão/Ministração de Oficinas/Cursos. Contratação de Solução para o Ensino de Tecnologia e Computação através Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para 16.500 estudantes, conforme Termo de Referência. Valor unitário mensal por estudante: R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos).	1	8216496B - CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA 042.003.329/0001-81		1	7.068.600,00	7.068.600,00	MENOR PRECO ITEM
1909 TREINAMENTO DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL Prestação de Serviços de Treinamento de Qualificação Profissional Prestação de Serviços de Treinamento de professores e equipe de gestão sobre Ensino de Tecnologia e Computação através Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), conforme Termo de Referência. Valor unitário Hora Curso: R$ 235,50 (duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Em atendimento as Escolas Municipais de Ensino Fundamental I. C.M.S.E. - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG: 3961-6 - C/C.: 571151894-8 COD. BANCO: 104	2	8216496B - CYBERGENIOS SOLUCOES DIGITAIS LTDA 042.003.329/0001-81		1	489.840,00	489.840,00	MENOR PRECO ITEM

TOTAL DO PROCESSO..... : 7.558.440,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DATA SEÇÃO DE EMPENHOS

Documento: mapa comparativo de precos_28_05_2026.pdf com o código identificador 1181948/2026/smadc

Pág.: 5

Nosso Identificador: 1181948/2026/SMADC

Nome Arquivo: Mapa Comparativo de Precos_28_05_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por BARBARA FLEMING SOUZA 01521211612

Certificado: **IBljANBg*****wVySP6fw**w3Zl0*****DAQAB

Data Validade: 13/04/2028

Data: 28/05/2026 16:54:40

ASSINATURA DIGITAL

441bd538e6d0718bc035381ae1ff7cd0

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181/2026

Processo Administrativo: 29149/2026

Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Educação

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação direta do fornecedor Cybergênios Soluções Digitais Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 42.003.328.0001-01, em consonância com o disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando prestação de serviços de treinamento, acompanhamento pedagógico e suporte técnico em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e proposta comercial do fornecedor selecionado constantes no processo.

2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração - DC/SMA, sendo cumpridas a análise jurídica prévia e verificação das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como certidões de Consulta Consolidada TCU e SICAF com as respectivas ocorrências que assegurem a verificação das condições de habilitação da Contratada, sem impedimentos à contratação nesses aspectos.

3. A seleção do fornecedor e verificação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica, bem como o cumprimento das recomendações jurídicas somam à carga desse órgão contratante, conforme ofício nº 2810/2026/NRT/SME enviado dia 27 de maio de 2026.

4. Constam dos autos a(s) Requisição(ões) nº 20123/2026 e 26810/2026 que apresentam a autorização para abertura do processo e a identificação da

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

disponibilidade orçamentária, prevista na dotação orçamentária 07.12.361.7.2.532.3.3.9.0.39.07.02 da LOA 2026, recurso suficiente para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor global de R$ 8.622.840,00(oito milhões, seiscentos e vinte e dois mil e oitocentos e quarenta reais), nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

5. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, AUTORIZO a contratação direta, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme delegação de competência conferida pelos artigos 40, inciso II e 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 24, inciso VI e VII do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025.

6. Assim sendo, restituo os autos à DC/SMA para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia, (data da assinatura digital)

Tania Maria de Souza Toledo

Secretária Municipal de Educação

Assinado Digitalmente por:

Tania Maria de Souza Toledo
Secretária Municipal de Educação - SME
IBsANBg***uw2XBLtVQ**Qe2E/*****DAQA8 - e-CPF
01/06/2026 15:55:47

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 202613702060C e o código verificar GSWN ou através do QR CODE acima.

Documento: autorizacao de contratacao direta_01_06_2026.pdf com o código identificador 1183297/2026/smadc

Pág.: 3

Vistado de forma eletrônica por:

Maria Barbosa Policarpo - Diretora de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Data: 29/05/2026 10:33:57

Karius Lemes Rodrigues - Coordenador DAM-13
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 29/05/2026 17:15:48

Marco Túlio de Castro Caliman - DIRETOR DAM-17
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 01/06/2026 11:45:26

ROBERTA OLIVEIRA SILVA MARQUES - ASSESSOR TÉCNICO DAM-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MAT.25024-4
Data: 29/05/2026 15:28:16

20261370206DC

PEDRO PAULO CAMPOS SILVEIRA - PROCURADOR MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MAT.26562-4
Data: 29/05/2026 12:15:51

PAULO CESAR ALVES - DIRETOR DAM-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MAT.30762-9
Data: 01/06/2026 15:36:24

Documento: autorizacao de contratacao direta_01_06_2026.pdf com o código identificador 1183297/2026/smadc

Pág.: 4

Tramitação do Documento

Identificação Sistema: 20261370206DC

Nossa Identificação: AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PI 181/2026

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Lorena Izidoro Custódia Oliveira	Doc. em montagem	29/05/2026 10:01:31
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Lorena Izidoro Custódia Oliveira	Doc. enviado para Visto	29/05/2026 10:11:20
3.	VISTANTE	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	29/05/2026 10:11:20
4.	VISTANTE	Karius Lemes Rodrigues	Recebido	29/05/2026 10:11:20
5.	VISTANTE	Marco Túlio de Castro Caliman	Recebido	29/05/2026 10:11:20
6.	VISTANTE	ROBERTA OLIVEIRA SILVA MARQUES	Recebido	29/05/2026 10:11:20
7.	VISTANTE	PEDRO PAULO CAMPOS SILVEIRA	Recebido	29/05/2026 10:11:20
8.	VISTANTE	PAULO CESAR ALVES	Recebido	29/05/2026 10:11:20
9.	VISTANTE	Maria Barbosa Policarpo	Ciente	29/05/2026 10:33:54
10.	VISTANTE	Maria Barbosa Policarpo	Vistado	29/05/2026 10:33:57
11.	VISTANTE	Roberta Oliveira Silva Marques	Ciente	29/05/2026 11:26:45
12.	VISTANTE	Pedro Paulo Campos Silveira	Ciente	29/05/2026 12:15:48
13.	VISTANTE	PEDRO PAULO CAMPOS SILVEIRA	Vistado	29/05/2026 12:15:51
14.	VISTANTE	ROBERTA OLIVEIRA SILVA MARQUES	Vistado	29/05/2026 15:28:16
15.	VISTANTE	Karius Lemes Rodrigues	Ciente	29/05/2026 17:15:02
16.	VISTANTE	Karius Lemes Rodrigues	Vistado	29/05/2026 17:15:48
17.	VISTANTE	Marco Túlio de Castro Caliman	Ciente	01/06/2026 11:45:23
18.	VISTANTE	Marco Túlio de Castro Caliman	Vistado	01/06/2026 11:45:26
19.	VISTANTE	Paulo Cesar Alves	Ciente	01/06/2026 15:36:19
20.	VISTANTE	Paulo Cesar Alves	Vistado	01/06/2026 15:36:24
21.	VISTANTE	Paulo Cesar Alves	Doc. enviado para Assinatura	01/06/2026 15:36:24
22.	ASSISTENTE	RUBIA PAULA LEMES	Recebido	01/06/2026 15:36:24
23.	ASSISTENTE	JOANA D ARC CARREJO DA CUNHA GABRIEL	Recebido	01/06/2026 15:36:24
24.	ASSISTENTE	DENISE DA FONSECA	Recebido	01/06/2026 15:36:24
25.	ASSISTENTE	Joana Darc Carijo da Cunha Gabriel	Ciente	01/06/2026 15:45:12
26.	ASSISTENTE	RUBIA PAULA LEMES	Enviado para Assinante	01/06/2026 15:45:14
27.	ASSISTENTE	Joana Darc Carijo da Cunha Gabriel	Enviado para Assinante	01/06/2026 15:45:14
28.	ASSISTENTE	DENISE DA FONSECA	Enviado para Assinante	01/06/2026 15:45:14
29.	ASSINANTE	Tania Maria de Souza Toledo	Recebido	01/06/2026 15:45:14
30.	ASSINANTE	Tânia Maria de Souza Toledo	Ciente	01/06/2026 15:53:21
31.	ASSINANTE	Tânia Maria de Souza Toledo	Assinado	01/06/2026 15:55:47
32.	DESTINATÁRIO	SILVANIA ALVES	Recebido	01/06/2026 15:55:54
33.	DESTINATÁRIO	Bárbara Fleming Souza	Recebido	01/06/2026 15:55:54
34.	DESTINATÁRIO	MARILENE MARIA HONORIO SILVEIRA	Recebido	01/06/2026 15:55:54
35.	DESTINATÁRIO	Barbara Fleming Souza	Ciente	01/06/2026 16:04:31

Documento: autorizacao de contratacao direta_01_06_2026.pdf com o código identificador 1183297/2026/smadc

Pág.: 5

Nosso Identificador: 1183297/2026/SMADC

Nome Arquivo: Autorizacao de contratacao direta_01_06_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por LORENA IZIDORO CUSTODIA OLIVEIRA 08779966608

Certificado: **IBljANBg*****xo8y9mus**shdxr*****DAQAB

Data Validade: 15/04/2028

Data: 01/06/2026 16:38:39

ASSINATURA DIGITAL

7f3cf1d6c952fc1b27b8a2a8114d5d03

Documento: capadocumentossusbstituidos.pdf

DOCUMENTOS SUBSTITUÍDOS

documento estudo_tecnico_preliminar_09_04_2026.pdf substituído na requisição 20123/2026 com o código identificador 1150520/2026/smadc

Pág.: 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Estudo Técnico Preliminar

ÍNDICE

I. INFORMAÇÕES GERAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRAÇÃO	**1**
II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	**1**
1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição.	1
2. Previsão no Plano de Contratações Anual	2
3. Requisitos da Contratação	2
4. Quantidades:	3
III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES	**3**
5. Levantamento de Mercado, Alternativas e escolha da solução:	3
6. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:	8
IV. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA	**8**
7. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:	8
8. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:	9
9. Contratações Correlatas ou Interdependentes:	9
10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:	10
13 - Providências a serem Adotadas para a Contratação e Execução:	10
14 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras	11
15 - Análise de Riscos	**11**
V. CONCLUSÃO	**11**
15 – Posicionamento Conclusivo:	11

documento estudo_tecnico_preliminar_09_04_2026.pdf substituído na requisição 20123/2026 com o código identificador 1150520/2026/smadc

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INFORMAÇÕES GERAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRAÇÃO

Órgão contratante: Secretaria Municipal de Educação.

Equipe responsável pela elaboração:

1- Bruna Domingos Peres - Mat. nº 31247-9
2- Carla Barbosa Alves – Mat. nº 17415-7
3- Karius Lemes Rodrigues – Mat. nº 33.561-4
4- Mirlei Silva Melo Vasques De Castro - Mat. nº 29660-0

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição.

No contexto educacional contemporâneo, a integração das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDICs) ao processo de ensino-aprendizagem é indispensável para a atualização das práticas pedagógicas, a ampliação do acesso à informação, o incentivo à interação, o fortalecimento do protagonismo estudantil, a promoção da alfabetização digital, o acompanhamento individualizado dos estudantes e o enriquecimento das aulas por meio de recursos interativos, lúdicos e diversificados.

Apesar das diversas iniciativas e dos avanços já alcançados na área de tecnologia na Rede Municipal de Ensino de Uberlândia, ainda persistem desafios a serem superados, tais como o uso limitado das tecnologias em sala de aula, a necessidade de formação continuada dos profissionais para o manejo adequado das TDICs — o que restringe o potencial pedagógico das ferramentas disponíveis —, além das demandas relacionadas à segurança e à privacidade dos dados digitais dos usuários.

Conforme estabelecido em documentos normativos, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares do Município, a cultura digital configura-se como uma habilidade a ser desenvolvida em todos os níveis de ensino, constituindo-se em uma competência essencial, transversal e obrigatória, voltada à compreensão e à transformação da realidade por meio do uso crítico e responsável da tecnologia.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação (SME) busca enfrentar os desafios decorrentes da subutilização das tecnologias nas unidades escolares da rede, oferecendo suporte metodológico aos docentes e disponibilizando recursos lúdicos e pedagógicos aos estudantes.

A contratação em questão tem como objetivo assegurar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, matriculados em unidades que atendem exclusivamente ao Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), o pleno desenvolvimento dos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, conforme estabelecido

documento estudo_tecnico_preliminar_09_04_2026.pdf substituído na requisição 20123/2026 com o código identificador 1150520/2026/smadc

Pág.: 3

no Complemento à BNCC. Ressalta-se que a Resolução CNE/CEB nº 1/2022 dispõe sobre as Normas de Computação na Educação Básica, determinando a adequação dos currículos das redes de ensino para a inclusão obrigatória dessas competências em todas as etapas do Ensino Fundamental.

Esse cenário de adequação normativa foi consolidado pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025, que transformou a recomendação anteriormente existente em obrigação legal. A referida norma, estabelece o ano de 2026 como prazo final e improrrogável para que todas as redes públicas e privadas integrem, de forma estruturada, o ensino de computação aos seus currículos. Nesse contexto, a contratação proposta configura-se como medida estratégica para o cumprimento do cronograma legal, assegurando que o município esteja plenamente alinhado às diretrizes nacionais.

A iniciativa também está amparada pela Política Nacional de Educação Digital (PNED), instituída pela Lei nº 14.533/2023, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para incluir a Educação Digital como um dever do Estado. A legislação prevê o fomento ao letramento digital, à programação e à robótica como ferramentas essenciais de cidadania e qualificação para o mundo do trabalho. Portanto, a solução buscada não apenas atende às resoluções do Conselho Nacional de Educação, mas consolida o cumprimento do dever constitucional de oferecer uma formação digital sólida e atualizada aos alunos da rede.

Ademais, a contratação contribuirá para suprir lacunas na capacitação docente, promover a padronização pedagógica e viabilizar a aprendizagem significativa da tecnologia, preparando os alunos desde os anos iniciais para as exigências de uma sociedade cada vez mais orientada pela inovação, pela ciência e pelo conhecimento técnico.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão para o exercício de 2026, em estrita observância ao disposto no art. 38, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

3. Requisitos da Contratação

Para atender à demanda, a contratação deverá observar as diretrizes do currículo da rede municipal, atendendo às seguintes condições:

- Interdisciplinaridade: possibilidade de desenvolvimento de atividades e sequências didáticas integradas a outros componentes curriculares.
- Abrangência e Periodicidade: Material estruturado para o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), com volume de conteúdo semanal planejado para cobrir todo o ano letivo.

documento estudo_tecnico_preliminar_09_04_2026.pdf substituído na requisição 20123/2026 com o código identificador 1150520/2026/smadc

Pág.: 4

- Escalabilidade Educacional: O material deve contemplar uma trilha de aprendizagem sequencial do 1º ao 5º ano, com aprofundamento gradual dos temas e diversificação de abordagens pedagógicas conforme a maturidade escolar.
- Compatibilidade tecnológica: plena funcionalidade nos recursos digitais já disponíveis nas unidades escolares (Chromebooks e tablets).
- Baixa complexidade: facilidade de implantação logística e de assimilação pedagógica pelos profissionais da rede.
- Engajamento Institucional: Promoção do envolvimento dos professores e demais profissionais no processo.
- Gestão e Controle: oferta de ferramentas de monitoramento e relatórios gerenciais para a equipe gestora.
- Viabilidade financeira: custo condizente com as previsões orçamentárias e limites do órgão.
- Alinhamento normativo: Desenvolvimento das atividades conforme habilidades previstas na BNCC Computação.
- Dispensa infraestrutura física dedicada:Flexibilidade para o aprendizado em qualquer ambiente, sem a necessidade de laboratórios fixos ou salas exclusivas.

4. Quantidades:

A quantidade é definida pelo quadro de vagas das escolas que atendem exclusivamente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), uma vez que o padrão de comercialização dos serviços é realizado por aluno.

Com base no fluxograma de turma para o exercicio de 2026, são estimados 16.500 (dezesseis mil e quinhentos) estudantes matriculados na rede e elegíveis ao projeto.

Observação: Considerando a variação no número de alunos durante o ano letivo, recomenda-se adicionar ao Termo de Referência a previsão de que a medição (pagamento) seja realizada com base no volume de usuários ativos mensalmente, garantindo maior precisão ao processo.

III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5. Levantamento de Mercado, Alternativas e escolha da solução:

Com o objetivo de atender demanda detalhada neste documento, realizou-se um

documento estudo_tecnico_preliminar_09_04_2026.pdf substituído na requisição 20123/2026 com o código identificador 1150520/2026/smadc

Pág.: 5

levantamento de mercado que, considerando as especificidades da rede municipal e o público-alvo do projeto, identificou os seguintes produtos com potencial para suprir a demanda:

A. Licenciamento de Software/ plataforma: Contratação isolada de licenças de uso.

B. Prestação de Serviços com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra: Contratação de empresa para ministrar presencialmente conteúdos através de uma equipe especializada, englobando o fornecimento de materiais didáticos e o licenciamento de softwares necessários.

C. Aquisição de Material Didático com Treinamento: Apostilas físicas acompanhadas de capacitação para os professores.

D. Contratação de Solução Integral em Ambiente Virtual (AVA): Modelo que integra plataforma digital, conteúdo curricular sequencial, suporte técnico e ferramentas de gestão pedagógica.

E. Desenvolvimento Próprio: Criação de própria plataforma e conteúdos.

Dentre as soluções apresentadas, destacam-se os seguintes pontos positivos e negativos acerca de cada alternativa, considerando o contexto da rede municipal de ensino:

Solução A - Licenciamento de Software/ plataforma

- Pontos positivos

- Conteúdos e trilhas desenvolvidos sob o ponto de vista do Município.
- Unificação das atividades em única plataforma.
- Menor custo.
- Alinhamento normativo dos conteúdos às competências da BNCC Computação.
- Ambiente digital para realização das atividades.

- Pontos negativos

- Exigência de equipe técnica e pedagógica especializada para criar conteúdos.
- Dificuldade de monitoramento de indicadores e do progresso dos alunos por parte dos gestores.
- Aumento do tempo de implantação.
- Esforço extra dos professores para o planejamento das aulas.

- Necessidade de estruturar equipe de formadores e elaboração de materiais de apoio para os docentes.
- Limitação de mecanismos para o desenvolvimento das aulas (softwares, editores de vídeo, gravações.

Solução B - Prestação de Serviços com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra

Este modelo de desenvolvimento assemelha-se ao projeto Digitando o Futuro, implementado pelo Município no Ensino Fundamental II. A iniciativa democratiza o acesso à tecnologia e promove a alfabetização digital na rede municipal por meio de centros de tecnologia fixos e itinerantes. O foco principal é modernizar a infraestrutura escolar, transformando antigos laboratórios de informática em centros tecnológicos avançados.

- Pontos positivos:

- Trabalho com metodologias integradas ao currículo da Rede Municipal e à BNCC, ao currículo regular.
- Acesso dos alunos à equipamentos e dispositivos modernos como Kit de robótica Lego, placas eletrônicas, óculos de realidade virtual, impressoras 3D, entre outros.
- Integração da cultura digital ao dia a dia escolar.
- Acesso semanal dos estudantes e profissionais aos centros de tecnologia.
- Abordagem do pensamento computacional, lógica de programação e robótica, utilizando hardware e software específicos.
- Desenvolvimento de habilidades e competências importantes para o mundo moderno.

- Pontos negativos:

- Necessidade de espaços físicos adequados para a instalação de Centros de Tecnologia (laboratórios).
- Necessidade de corpo técnico especializado (professores e assistentes).
- Necessidade de atualização periódica dos ativos tecnológicos.
- Necessidade de capacitação contínua dos profissionais em relação a ferramentas tecnológicas.
- Elevado custo de implantação e operação.

documento estudo_tecnico_preliminar_09_04_2026.pdf substituído na requisição 20123/2026 com o código identificador 1150520/2026/smadc

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solução C - Aquisição de Material Didático com Treinamento

Esta categoria de solução baseia-se em pacotes educacionais fechados, que integram material didático impresso a componentes de hardware, como microprocessadores e sensores. A metodologia permite uma implementação imediata e padronizada, com foco em projetos pré-definidos que conectam o pensamento computacional à cultura maker. Por meio de kits de eletrônica e roteiros estruturados, os alunos desenvolvem protótipos físicos e resolvem problemas de forma lúdica e guiada.

- Pontos positivos:

- Aprendizado guiado por apostilas estruturadas que propõem desafios práticos.
- Conteúdo e material padronizados.
- Aprendizado interativo e engajador através de atividades práticas.
- Conteúdo pedagógico estruturado que otimiza o planejamento e a aplicação pelos professores.
- Material didático com maturidade pedagógica, testado e aprovado em outras redes.
- Implementação facilitada e ágil.
- Não requer nível avançado de conhecimento tecnológico dos professores.
- Alinhamento normativo dos conteúdos às competências da BNCC Computação.

- Pontos negativos:

- Custo para implantação, demandando um investimento inicial em kits e licenciamento.
- Necessidade de reposição dos kits, devido a extravio e danos.
- Pouca liberdade para adaptar a aula a um projeto interdisciplinar que não esteja na apostila ou a outros projetos e objetivos de aprendizagem.
- Volume de conteúdo insuficiente para sustentar o cronograma de aulas semanais.
- Necessidade de espaços seguros para guarda dos kits e componentes eletrônicos.
- Dependência Tecnológica devido a placa ou o software de programação só funcionam com a apostila de determinada empresa.

Solução D - Contratação de Solução Integral em Ambiente Virtual (AVA)

- Pontos positivos

- Ecossistema completo de aprendizagem com oferta de material didático e plataforma de gestão.
- Alinhamento normativo dos conteúdos às competências da BNCC Computação.
- Matriz curricular progressiva integrada à grade escolar com uma evolução gradual das competências digitais.
- Inovação metodológica com emprego de recursos como *microlearning* e gamificação.
- Desenvolvimento completo das habilidades previstas na BNCC computação.
- Suporte pedagógico contínuo.
- Formação continuada para docentes, com disponibilização de materiais de apoio e trilhas de estudo.
- Banco de atividades dinâmico com curadoria e evolução contínua.
- Conteúdos lúdicos e contextualizados.
- Plataforma digital para gestão total das atividades.

- Pontos negativos
- Dependência Tecnológica, a municipalidade detém o direito de uso, mas não a propriedade do código-fonte ou dos conteúdos.
- Limitação na autonomia para realizar ajustes customizados ou alterações estruturais imediatas nos conteúdos proprietários da contratada.
- Custo contínuo de licenciamento para manutenção da solução.

Solução E - Desenvolvimento Próprio

A alternativa de conceber um projeto tecnológico próprio, conduzido integralmente pela Secretaria Municipal de Educação (SME), foi considerada inviável no contexto atual. Esta decisão fundamenta-se na ausência de pilares estruturais indispensáveis para a execução de uma solução desta magnitude, iniciando pela limitação de capital humano. O órgão não dispõe, em seu quadro atual, de profissionais especializados em engenharia de software, design de experiência do usuário e desenvolvimento de sistemas necessários para a criação e manutenção de uma plataforma educacional própria.

Somam-se a isso as barreiras de infraestrutura tecnológica, visto que a inexistência de uma estrutura dedicada para hospedagem de dados, gestão de servidores e suporte técnico contínuo inviabilizaria a estabilidade e a segurança da solução a longo prazo. Além disso, há o fator impeditivo do cronograma, uma vez que a

construção de uma solução sólida exige um tempo de maturação incompatível com as necessidades imediatas da rede de ensino.

O desenvolvimento de um projeto do zero demandaria tempo considerável para alcançar a diversidade de temas e a profundidade metodológica que as soluções de mercado já oferecem de forma consolidada e testada.

6. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

A estimativa de custos foi elaborada com base na análise de diferentes modelos de mercado, cujas particularidades refletem-se nas propostas comerciais anexas a este processo. Optou-se pela publicidade do orçamento (orçamento aberto), por entender que a ampla transparência do valor estimado fomenta a competitividade e atrai um maior número de licitantes qualificados. A publicidade prévia dos parâmetros econômicos permite que o mercado apresente propostas mais assertivas e compatíveis com a realidade orçamentária do órgão.

IV. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:

A solução escolhida após estudos do órgão, consiste no modelo de Solução Integral em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Infraestrutura e Acesso:

Plataforma baseada em ambiente Web, com design responsivo (adaptável a diferentes tamanhos de tela).

Controle de acesso individualizado por login e senha, com suporte a protocolos de recuperação de acesso.

Perfis com diferentes níveis de permissão e funcionalidades (Administrador, Gestor de Rede, Gestor Escolar, Professor e Aluno).

Capacidade para suportar o volume de acessos simultâneos de até 1.000 (mil) usuários, garantindo a estabilidade do sistema em horários de pico.

Disponibilidade mínima de 99,5% ao ano. Manutenções programadas deverão ocorrer obrigatoriamente fora do horário comercial ou aos finais de semana, com aviso prévio de 48 horas.

- Implementação e Suporte:

Configuração inicial da plataforma e personalização do ambiente (customização de

logos e nomes das unidades escolares).

Treinamento inicial para os profissionais da rede, com fornecimento de material de apoio (manuais e tutoriais).

Formação continuada para grupo de profissionais das escolas com periodicidade mensal.

Suporte técnico remoto durante toda a vigência da contratação, com canais específicos para sanar dúvidas pedagógicas e técnicas dos professores.

Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo o sigilo das informações de alunos e docentes.

- Gestão e Controle Pedagógico:

Mecanismos de gestão para avaliação e acompanhamento do desempenho de estudantes, turmas e escolas em tempo real.

Dashboard (painel) de controle para o professor, permitindo a liberação, bloqueio e agendamento de sequências de atividades por turma.

Relatórios Gerenciais, com exportação de dados em formatos editáveis para acompanhamento da frequência e progresso das atividades.

- Conteúdo e Metodologia:

Plano de aula individual para cada atividade, contendo: tema abordado, objetivos de aprendizagem, competências e habilidades da BNCC, recursos necessários e roteiro metodológico.

Identidade visual adequada à faixa etária (1º ao 5º ano), com interface amigável, priorizando a usabilidade e o engajamento.

8. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

A presente contratação será realizada mediante adjudicação por item único (lote global), visto que se trata de uma solução integrada. A fragmentação do objeto comprometeria a integridade técnica e a interoperabilidade entre a plataforma, os conteúdos pedagógicos e o suporte tecnológico, gerando riscos à continuidade das atividades e prejuízo à eficiência administrativa.

9. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a viabilidade deste objeto, sendo a execução plena vinculada apenas à infraestrutura tecnológica pré-existente (conectividade e equipamentos) da rede municipal.

documento estudo_tecnico_preliminar_09_04_2026.pdf substituído na requisição 20123/2026 com o código identificador 1150520/2026/smadc

Pág.: 11

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

A contratação desta solução visa atingir resultados que transcendem a entrega de conteúdo, focando no desenvolvimento integral do aluno e na modernização da rede de ensino. Pretende-se garantir a universalização do acesso às TDICs (Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação) e a formação de cidadãos digitais plenos, estruturando os resultados nos três eixos da BNCC Computação:

- Eixo 1: Pensamento Computacional: Desenvolver a capacidade de resolução de problemas por meio de etapas lógicas, como decomposição, reconhecimento de padrões e abstração, capacitando o estudante a criar seus próprios algoritmos e soluções.

- Eixo 2: Mundo Digital: Prover a compreensão sobre o funcionamento físico e lógico dos dispositivos, assegurando que o aluno entenda como a informação é processada, transmitida e armazenada de forma segura.

- Eixo 3: Cultura Digital: Promover o uso ético, crítico e responsável das tecnologias, abordando segurança de dados e cidadania, com o objetivo de reduzir o abismo digital e garantir fluência tecnológica equânime.

A solução integrará recursos tecnológicos ao suporte docente, otimizando a mediação pedagógica em sala de aula. Espera-se que o monitoramento do progresso dos alunos forneça subsídios analíticos para a gestão escolar, orientando intervenções precisas e baseadas em dados. Tal estrutura garante a conformidade normativa do município com a BNCC Computação para o Ensino Fundamental I, assegurando a melhoria dos índices educacionais e a democratização do acesso às tecnologias de informação.

13 - Providências a serem Adotadas para a Contratação e Execução:

a) Após a consolidação deste ETP, serão produzidas as fases a seguir:

Até 02/02/2026	Finalizar o Termo de Referência Provisório
Até 01/03/2026	Realizar a pesquisa de preços e confeccionar o Ato de Consolidação do Orçamento
Até 26/02/2026	Consolidar o Termo de Referência com os valores estimados na pesquisa de preços

documento estudo_tecnico_preliminar_09_04_2026.pdf substituído na requisição 20123/2026 com o código identificador 1150520/2026/smadc

Pág.: 12

Até 26/03/2026	Confeccionar a Requisição e demais documentos que instruirão o DFD
Até 27/03/2026	Elaborar o Documento de Formalização da Demanda
Até 31/03/2026	Enviar toda a documentação para a Diretoria de Compras, requerendo a abertura do processo licitatório

b) A equipe de fiscalização do contrato já é experiente e não serão necessários treinamento e capacitação de novos servidores para o acompanhamento até a assinatura do contrato.

14 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

O objeto da contratação é de natureza predominantemente digital (software e conteúdo web), não havendo previsão de impactos ambientais negativos durante sua execução, dispensando medidas mitigadoras específicas.

15 - Análise de Riscos

Com base na Análise Preliminar de Risco de Contratação Específica, constatou-se a classificação de risco baixo, não demandando o aprofundamento da gestão de riscos para esta contratação.

V. CONCLUSÃO

15 – Posicionamento Conclusivo:

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da solução nos moldes detalhados no presente documento representa a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal. A estratégia delineada assegura a eficiência do gasto público e a vantajosidade da contratação, garantindo o cumprimento das diretrizes pedagógicas e o interesse público, com impacto direto na qualidade do ensino oferecido aos cidadãos.

Uberlândia, (na data da assinatura eletrônica).

gov.br Documento assinado digitalmente KARUS LEMES RODRIGUES Data: 07/04/2026 16:13:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente BRUNA DOMINGOS PIRES Data: 07/04/2026 16:42:33-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente CARLA BARBOSA ALVES Data: 09/04/2026 09:20:55-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MIRLEI SILVA MELO VASQUES DE CASTRO:03008869996 Assinado de forma digital por MIRLEI SILVA MELO VASQUES DE CASTRO:03008869996 Dados: 2026.04.09 10:18:18 -03'00'

documento estudo_tecnico_preliminar_09_04_2026.pdf substituído na requisição 20123/2026 com o código identificador 1150520/2026/smadc

Pág.: 13

Nosso Identificador: 1150520/2026/SMADC

Nome Arquivo: Estudo_Tecnico_Preliminar_09_04_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por KARIUS LEMES RODRIGUES 01638811628

Certificado: **IBljANBg*****sUv2LgV5**5PgtA*****DAQAB

Data Validade: 07/04/2028

Data: 09/04/2026 10:08:30

ASSINATURA DIGITAL

14646fe3304aa396891 2f97917eb49fe

documento justificativa de inexigibilidade_09_04_2026.pdf substituído na requisição 20123/2026 com o código identificador 1150523/2026/smadc

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Uberlândia, através da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação da empresa Cybergenios Soluções Digitais Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.003.328/0001-01 para prestação serviço de ensino de tecnologia e computação através Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), incluindo treinamento, acompanhamento pedagógico e suporte técnico às escolas de Ensino Fundamental I da rede municipal.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação apresenta, por meio deste instrumento, a fundamentação para a contratação de um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) especializado, visando à implementação do ensino de Tecnologia e Computação na rede municipal nas 24 (vinte e quatro) escolas que ofertam exclusivamente os anos iniciais do ensino fundamental (1º a o 5º ano), beneficiando cerca de 16.500 (dezesseis mil e quinhentos) estudantes.

Esta iniciativa fundamenta-se no dever constitucional do Município em ofertar uma educação básica de qualidade (Artigos 6º, 205 e 211 da CF/88) e no Artigo 54 da Lei Orgânica de Uberlândia. Tais dispositivos estabelecem a educação como instrumento para desenvolvimento integral e formação para a cidadania, incumbindo ao Poder Público a garantia de recursos inovadores para a efetivação desses direitos.

Nas últimas décadas, a tecnologia deixou de ser uma ferramenta acessória para se tornar o alicerce das relações sociais, educacionais e econômicas. Alinhada a essa realidade, a presente contratação atende às Diretrizes Curriculares do Município (DCM) e à Complementação à BNCC (Computação), promovendo a transição da simples alfabetização tecnológica para o letramento crítico digital, a produção tecnológica e a construção do pensamento computacional. O objetivo central é assegurar a universalização do acesso à tecnologia, garantindo que o estudante da escola pública deixe de ser um consumidor passivo para se tornar um produtor de soluções, reduzindo o abismo digital.

documento justificativa de inexigibilidade_09_04_2026.pdf substituído na requisição 20123/2026 com o código identificador 1150523/2026/smadc

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Ademais, a contratação cumpre rigorosamente as Normas Sobre Computação na Educação Básica (CNE/CP nº 1/2022), que estruturam a área nos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital. É imperativo ressaltar que as redes de ensino possuem o prazo limite até 2026 para a implementação dessas competências. Portanto, a adoção de um currículo estruturado de Tecnologia é medida necessária para fomentar habilidades essenciais no século XXI como a colaboração, o raciocínio lógico e uso crítico, significativo, reflexivo, ético e criativo dos recursos digitais.

Sob a ótica administrativa, o investimento nesta solução é critério fundamental para a melhoria dos indicadores de qualidade e para a elegibilidade do Município ao recebimento de recursos adicionais da União via VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) do FUNDEB. A implementação de projetos que assegurem a equidade tecnológica funciona como indicador de desempenho essencial para a manutenção e ampliação desses repasses federais.

Por fim, a contratação contribuirá para a consolidação pedagógica ao fortalecer a capacitação do corpo docente em metodologias ativas. Essa iniciativa assegura a integração da computação de maneira transversal e contínua no currículo da rede municipal, reforçando o compromisso do município com uma educação pública de excelência.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela exclusividade do objeto e pela ausência de alternativas viáveis no mercado que atendam às necessidades específicas deste órgão.

> "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
>
> [...]
>
> § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."

documento justificativa de inexigibilidade_09_04_2026.pdf substituído na requisição 20123/2026 com o código identificador 1150523/2026/smadc

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

3. RAZÕES PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

A decisão da Secretaria Municipal de Educação pela solução em questão fundamenta-se na convergência de requisitos pedagógicos e tecnológicos singulares, pautados nos seguintes pilares:

3.1. Metodologia e alinhamento a BNCC

- Fundamentação Teórica: A solução diferencia-se por uma matriz pedagógica sólida, fundamentada nos preceitos de Piaget, Papert, Resnick e Paulo Freire, integrando a Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP) e o *Storytelling* Educacional.
- Alinhamento normativo: Material pedagógico desenvolvido sob alinhamento normativo ao Parecer CNE/CP nº 1/2022 (Normas Sobre Computação na Educação Básica).
- Sequências Didáticas: Conjunto estruturado de atividades planejadas para o desenvolvimento de competências específicas, composto por módulos de contextualização teórica, atividades práticas de aplicação e fixação, e instrumentos de avaliação.
- Ecossistema Gamificado: Utilização de elementos de gamificação para potencializar o engajamento dos alunos, integrando conteúdos audiovisuais autorais a jogos interativos que transformam o aprendizado em uma experiência imersiva.
- Ambiente de Criação e Autoria: Espaço exclusivo para o desenvolvimento de projetos, permitindo que o aluno atue como autor ao criar seus próprios jogos e simulações, fomentando o protagonismo digital desde os anos iniciais.
- Conceito Plugado e Desplugado: Integração harmônica de atividades "desplugadas" (sem uso de computador) e "plugadas" (programação e simulações), com planos pedagógicos integralmente pautados nas competências da BNCC Computação.

3.2. Gestão, Performance e Segurança

- Monitoramento de Dados: Sistema de monitoramento do processo de ensino-aprendizagem com geração automatizada de indicadores de desempenho, permitindo análises individuais e coletivas da rede em tempo real.
- Gestão Docente: Dashboard para o professor com funcionalidades de agendamento e bloqueio de atividades, além de relatórios gerenciais editáveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

- Segurança (LGPD): Controle de acesso parametrizado por níveis de permissão, garantindo a proteção integral de dados sensíveis de menores e servidores.

3.3. Resiliência Técnica e Capacitação Estruturada

- Inclusão e Acessibilidade: Solução desenhada para acessibilidade digital e otimizada para redes públicas com infraestrutura limitada, garantindo funcionamento em Chromebooks e tablets.
- Trilha de Formação Continuada: Ambiente dedicado exclusivamente à formação dos professores, oferecendo trilhas de aprendizagem multimídia e certificação digital, assegurando a correta implementação do currículo e a sustentabilidade pedagógica do investimento.

3.4. Prova de Exclusividade e Natureza da Solução

- Certificação de Exclusividade: A inviabilidade de competição é formalmente ratificada pela Certidão ABES nº 251016/44.407, anexa aos autos, que comprova a detenção dos direitos sobre a solução.
- Plataforma Proprietária: Trata-se de um ecossistema de desenvolvimento próprio, o que garante a integridade da evolução tecnológica e a segurança na manutenção do projeto educativo.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PREÇO

O regime jurídico dos contratos administrativos impõe, como condição de validade, a demonstração de que os preços ajustados guardam estrita conformidade com a realidade de mercado, independentemente de a contratação decorrer de certame licitatório ou de processo direto.

Nesse sentido, o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o valor estimado deve ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando bancos de dados públicos, economias de escala e as especificidades do local de execução.

Tratando-se de inexigibilidade, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União orienta que a justificativa de preço deve ser realizada, prioritariamente, mediante a comparação com os valores praticados pelo próprio fornecedor junto a outros clientes, públicos ou privados, envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

documento justificativa de inexigibilidade_09_04_2026.pdf substituído na requisição 20123/2026 com o código identificador 1150523/2026/smadc

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Neste contexto foram juntadas aos autos do processo cópias das notas fiscais e contratos de prestações de serviço realizadas pela empresa Cyber Gênios com os municipios de Araguari/MG, Iacanga/SP e Perdizes/MG.

Conforme verificado na planilha demonstrativa dos valores, integrante do processo de contratação, o valor apresentado está de acordo com os praticados pela empresa no mercado, confirmado através de serviços prestados anteriormente com outros entes públicos e particulares.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos decorrentes do objeto da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: a seguinte dotação orçamentária:

- 7107-2-532-12-361-7-2-532-339039-0702, Fonte: 1550000, (Bco:104, Ag:3961, CC: 574428332-0), em atendimento às Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o presente caso subsume-se ao art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a inviabilidade de competição está configurada pela exclusividade do fornecedor e pela ausência de alternativas viáveis no mercado que atendam às necessidades especificas desta Secretaria. Resta, portanto, evidenciada a inexigibilidade de licitação para a contratação direta do referido objeto de modo a assegurar o ensino de tecnologias previstas na BNCC computação (complemento).

Uberlândia, (na data da assinatura eletrônica).

MIRLEI SILVA MELO VASQUES DE CASTRO:03008869696

Assinado de forma digital por MIRLEI SILVA MELO VASQUES DE CASTRO:03008869696
Dados: 2026.04.09 10:15:00 -03'00'

Secretária Municipal de Educação

documento justificativa de inexigibilidade_09_04_2026.pdf substituído na requisição 20123/2026 com o código identificador 1150523/2026/smadc

Nosso Identificador: 1150523/2026/SMADC

Nome Arquivo: Justificativa de Inexigibilidade_09_04_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por KARIUS LEMES RODRIGUES 01638811628

Certificado: **IBljANBg*****sUv2LgV5**5PgtA*****DAQAB

Data Validade: 07/04/2028

Data: 09/04/2026 10:10:32

ASSINATURA DIGITAL

f1547cb7c1fa4d8e582453375c3d4b73